



Estado da Paraíba  
Prefeitura Municipal de João Pessoa

# SEMANÁRIO OFICIAL

João Pessoa, 02 à 08 de Setembro de 2007 \* n° 1077 \* Pág. 001/19

## ATOS DO PREFEITO

Decreto N° 6.002, de 13 de agosto de 2007

**Dá Nova Denominação e Reestrutura Órgãos, Transfere e Anula Dotações Consignadas no Vigente Orçamento, conforme dispõe o Art. 13, da Lei n° 11.003, de 17 de abril de 2007.**

O Prefeito do Município de João Pessoa, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V, do art. 60 e as alíneas "a" e "c", inciso I, do art. 76, da Lei Orgânica do Município, de acordo com o artigo 1º, da Lei n° 10.839, de 19 de julho de 2006, da Lei n° 10.948, de 15 de janeiro de 2007, e conforme o artigo 13, da Lei N° 11.003, de 17 de abril de 2007,

### DECRETA:

Art. 1º As dotações consignadas na Lei Orçamentária n° 10.948, de 15 de janeiro de 2007, serão remanejadas e transferidas de acordo com o que determina o artigo 13, da Lei n° 11.003, de 17 de abril de 2007, na forma abaixo discriminada:

### I - Dá Nova Denominação/Remaneja e Transfere Recursos/Suplementação:

#### 10.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO E CULTURA

##### 10.101 - Gabinete do Secretário

27.812.5253 - 1107 - Programa Segundo Tempo	
3.3.90.14 - 00 - Diárias - Civil	10.000,00
3.3.90.18 - 00 - Auxílio Financeiro a Estudantes	90.000,00
3.3.90.18 - 05 - Auxílio Financeiro a Estudantes	480.000,00
3.3.90.30 - 00 - Material de Consumo	50.000,00
3.3.90.30 - 05 - Material de Consumo	450.000,00
3.3.90.31 - 00 - Premiações Culturais, Artísticas, Científicas Desportivas e Outras	50.000,00
3.3.90.36 - 00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	40.000,00
3.3.90.36 - 05 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	10.000,00
3.3.90.39 - 00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	40.000,00
3.3.90.39 - 05 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	10.000,00
3.3.90.48 - 00 - Outros Auxílios Financeiros à Pessoas	20.000,00
4.4.90.52 - 00 - Equipamentos e Material Permanente	50.000,00
4.4.90.52 - 05 - Equipamentos e Material Permanente	100.000,00
<b>SUBTOTAL</b>	<b>1.400.000,00</b>

#### 10.108 - COORDENADORIA ESPECIAL DE DESENVOLVIMENTO DE ESPORTES / PASSA A SER CODIFICADA DE:

#### 25.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE JUVENTUDE, ESPORTES E RECREAÇÃO - SEJER

##### 25.102 - Diretoria de Administração e Finanças - Unidade Incluída

27.122.5406 - 2015 - Manutenção dos Serviços Administrativos da SEJER	
3.3.90.14 - 00 - Diárias - Civil	15.000,00
3.3.90.30 - 00 - Material de Consumo	28.697,20
3.3.90.36 - 00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	20.000,00
3.3.90.39 - 00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	25.000,00
4.4.90.52 - 00 - Equipamentos e Material Permanente	20.938,13
<b>SUBTOTAL</b>	<b>109.635,33</b>

##### 27.122.5001 - 2322 - Remuneração do Pessoal Ativo da SEJER

3.1.90.04 - 00 - Contratação por Tempo Determinado	56.000,00
3.1.90.09 - 00 - Salário Família	280,00
3.1.90.11 - 00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	280.000,00
3.1.90.16 - 00 - Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	10.000,00
<b>SUBTOTAL</b>	<b>346.280,00</b>

#### 25.103 - Coordenadoria de Desenvolvimento de Esportes

27.241.5284 - 2488 - Atividades Físicas para a Melhor Idade Desportivas e Outras	
3.3.90.30 - 00 - Material de Consumo	20.000,00
3.3.90.31 - 00 - Premiações Culturais, Artísticas, Científicas Desportivas e Outras	5.000,00
3.3.90.36 - 00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	10.000,00
3.3.90.39 - 00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	15.000,00
4.4.90.52 - 00 - Equipamentos e Material Permanente	20.000,00
<b>SUBTOTAL</b>	<b>70.000,00</b>
27.812.5246 - 1099 - Instalação de Equipamentos Esportivos nas Praças e na Orla Marítima	
3.3.90.30 - 00 - Material de Consumo	10.000,00
3.3.90.36 - 00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	5.000,00
3.3.90.39 - 00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	15.000,00
4.4.90.52 - 00 - Equipamentos e Material Permanente	200.000,00
<b>SUBTOTAL</b>	<b>230.000,00</b>
27.812.5248 - 2830 - Construção de Complexos Esportivos, Quadras, Ginásios e Recuperação de Instalações Esportivas e Campos de Futebol	
3.3.90.30 - 00 - Material de Consumo	200.000,00
3.3.90.36 - 00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	50.000,00
3.3.90.39 - 00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	160.781,57
4.4.90.51 - 00 - Obras e Instalações	700.561,50
4.4.90.52 - 00 - Equipamentos e Material Permanente	200.000,00
<b>SUBTOTAL</b>	<b>1.311.343,07</b>
27.812.5249 - 2833 - Caminhar com Saúde	
3.3.90.30 - 00 - Material de Consumo	6.000,00
3.3.90.31 - 00 - Premiações Culturais, Artísticas, Científicas Desportivas e Outras	4.000,00
3.3.90.36 - 00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	5.000,00
3.3.90.39 - 00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	10.000,00
4.4.90.52 - 00 - Equipamentos e Material Permanente	3.898,56
<b>SUBTOTAL</b>	<b>28.898,56</b>
27.812.5251 - 1104 - Implantação de Escolinhas de Esportes	
3.3.90.14 - 00 - Diárias - Civil	40.000,00
3.3.90.30 - 00 - Material de Consumo	275.000,00
3.3.90.31 - 00 - Premiações Culturais, Artísticas, Científicas Desportivas e Outras	5.000,00
3.3.90.32 - 00 - Material de Distribuição Gratuita	5.000,00
3.3.90.36 - 00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	60.000,00
3.3.90.39 - 00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	10.500,00
3.3.90.48 - 00 - Outros Auxílios Financeiros à Pessoas	20.000,00
4.4.90.52 - 00 - Equipamentos e Material Permanente	20.000,00
<b>SUBTOTAL</b>	<b>435.500,00</b>
27.812.5251 - 2828 - Apoio às Federações, Clubes e Associações	
3.3.50.41 - 00 - Contribuições	150.000,00
3.3.50.43 - 00 - Subvenções Sociais	60.000,00
3.3.90.14 - 00 - Diárias - Civil	20.000,00
3.3.90.30 - 00 - Material de Consumo	130.000,00
3.3.90.31 - 00 - Premiações Culturais, Artísticas, Científicas Desportivas e Outras	70.000,00
3.3.90.36 - 00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	17.600,00
3.3.90.39 - 00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	16.200,00
3.3.90.48 - 00 - Outros Auxílios Financeiros à Pessoas	20.000,00
4.4.90.52 - 00 - Equipamentos e Material Permanente	20.000,00
<b>SUBTOTAL</b>	<b>503.800,00</b>

27.812.5251 - 2836 - Promoção de Eventos Esportivos e Rota do Esporte	
3.3.50.41 - 00 - Contribuições	100.000,00
3.3.50.43 - 00 - Subvenções Sociais	50.000,00
3.3.90.30 - 00 - Material de Consumo	41.430,43
3.3.90.31 - 00 - Premiações Culturais, Artísticas, Científicas Desportivas e Outras	28.525,00
3.3.90.36 - 00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	15.950,07
3.3.90.39 - 00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	27.300,00
3.3.90.48 - 00 - Outros Auxílios Financeiros à Pessoas	15.000,00
4.4.90.52 - 00 - Equipamentos e Material Permanente	20.000,00
<b>SUBTOTAL</b>	<b>299.205,50</b>

27.812.5251 - 2838 - Meia Maratona da Cidade de João Pessoa	
3.3.90.30 - 00 - Material de Consumo	10.670,00
3.3.90.31 - 00 - Premiações Culturais, Artísticas, Científicas Desportivas e Outras	5.400,00
3.3.90.36 - 00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	15.910,00
3.3.90.39 - 00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	26.150,00
4.4.90.52 - 00 - Equipamentos e Material Permanente	5.000,00
<b>SUBTOTAL</b>	<b>63.130,00</b>

27.812.5251 - 2841 - Olimpíadas dos Servidores Municipais	
3.3.90.30 - 00 - Material de Consumo	30.000,00
3.3.90.31 - 00 - Premiações Culturais, Artísticas, Científicas Desportivas e Outras	35.000,00
3.3.90.36 - 00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	10.000,00
3.3.90.39 - 00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	20.000,00
4.4.90.52 - 00 - Equipamentos e Material Permanente	5.000,00
<b>SUBTOTAL</b>	<b>100.000,00</b>

27.812.5285 - 2488 - Apoio ao Desporto Escolar e Universitário	
3.3.90.14 - 00 - Diárias - Civil	5.000,00
3.3.90.18 - 00 - Auxílio Financeiro a Estudantes	10.000,00
3.3.90.30 - 00 - Material de Consumo	55.000,00
3.3.90.31 - 00 - Premiações Culturais, Artísticas, Científicas Desportivas e Outras	5.000,00
3.3.90.36 - 00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	10.000,00
3.3.90.39 - 00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	20.000,00
3.3.90.48 - 00 - Outros Auxílios Financeiros à Pessoas	9.120,00
4.4.90.52 - 00 - Equipamentos e Material Permanente	5.000,00
<b>SUBTOTAL</b>	<b>119.120,00</b>

27.812.5404 - 2827 - Escolinha de Esportes	
3.3.90.14 - 00 - Diárias - Civil	10.000,00
3.3.90.18 - 00 - Auxílio Financeiro a Estudantes	80.000,00
3.3.90.30 - 00 - Material de Consumo	270.000,00
3.3.90.31 - 00 - Premiações Culturais, Artísticas, Científicas Desportivas e Outras	10.000,00
3.3.90.36 - 00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	40.000,00
3.3.90.39 - 00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	20.000,00
4.4.90.52 - 00 - Equipamentos e Material Permanente	20.000,00
<b>SUBTOTAL</b>	<b>450.000,00</b>

<b>25.104 - Coordenadoria da Juventude</b>	
27.812.5253 - 2829 - Escola Municipal de Esporte	
3.3.90.14 - 00 - Diárias - Civil	7.000,00
3.3.90.18 - 00 - Auxílio Financeiro a Estudantes	20.000,00
3.3.90.30 - 00 - Material de Consumo	171.652,00
3.3.90.31 - 00 - Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras	10.000,00
3.3.90.36 - 00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	20.000,00
3.3.90.39 - 00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	50.000,00
3.3.90.48 - 00 - Outros Auxílios Financeiros à Pessoas	10.000,00

4.4.90.52 - 00 - Equipamentos e Material Permanente	50.000,00
<b>SUBTOTAL</b>	<b>338.652,00</b>

27.812.5253 - 2840 - Atletas do Futuro	
3.3.90.14 - 00 - Diárias - Civil	5.000,00
3.3.90.18 - 00 - Auxílio Financeiro a Estudantes	80.000,00
3.3.90.30 - 00 - Material de Consumo	105.000,00
3.3.90.31 - 00 - Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras	5.000,00
3.3.90.32 - 00 - Material de Distribuição Gratuita	5.000,00
3.3.90.33 - 00 - Passagens e Despesas com Locomoção	5.000,00
3.3.90.36 - 00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	4.000,00
3.3.90.39 - 00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	20.000,00
4.4.90.52 - 00 - Equipamentos e Material Permanente	10.000,00
<b>SUBTOTAL</b>	<b>239.000,00</b>
<b>TOTAL GERAL</b>	<b>6.043.564,46</b>

Art. 2º Para cobertura da Programação Orçamentária discriminada no artigo 1º deste Decreto, serão transferidas as Dotações consignadas na Lei Orçamentária Nº 10.948/2007 e de acordo com o que estabelece o artigo 13, da Lei nº 11.003/2007

**II - Programação/Origem dos Recursos/Anulação:**

<b>10.000 - SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES</b>	
<b>10.105 - Diretoria de Administração e Finanças</b>	
12.361.6001 - 2806 - Remuneração de Pessoal Ativo	
3.1.90.04 - 00 - Contratação por Tempo Determinado	56.000,00
3.1.90.09 - 00 - Salário Família	280,00
3.1.90.11 - 00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	280.000,00
3.1.90.16 - 00 - Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	10.000,00
<b>SUB TOTAL</b>	<b>346.280,00</b>

<b>10.108 - COORDENADORIA ESPECIAL DE DESENVOLVIMENTO</b>	
27.241.5284 - 2488 - Atividades Físicas para a Melhor Idade	
3.3.90.30 - 00 - Material de Consumo	20.000,00
3.3.90.31 - 00 - Premiações Culturais, Artísticas, Científicas Desportivas e Outras	5.000,00
3.3.90.36 - 00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	10.000,00
3.3.90.39 - 00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	15.000,00
4.4.90.52 - 00 - Equipamentos e Material Permanente	20.000,00
<b>SUB TOTAL</b>	<b>70.000,00</b>

27.812.5246 - 1099 - Instalação de Equipamentos Esportivos nas Praças e na Orla Marítima	
3.3.90.30 - 00 - Material de Consumo	10.000,00
3.3.90.36 - 00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	5.000,00
3.3.90.39 - 00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	15.000,00
4.4.90.52 - 00 - Equipamentos e Material Permanente	1.000,00
<b>SUB TOTAL</b>	<b>31.000,00</b>

27.812.5248 - 2830 - Construção de Complexos Esportivos, Quadras, Ginásios e Recuperação de Instalações Esportivas e Campos de Futebol	
3.3.90.30 - 00 - Material de Consumo	1.000,00
3.3.90.36 - 00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	1.000,00
3.3.90.39 - 00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	781,57
4.4.90.51 - 00 - Obras e Instalações	2.734.000,00
4.4.90.52 - 00 - Equipamentos e Material Permanente	1.000,00
<b>SUB TOTAL</b>	<b>2.737.781,57</b>

27.812.5249 - 2833 - Caminhar com Saúde	
3.3.90.30 - 00 - Material de Consumo	26.000,00
3.3.90.31 - 00 - Premiações Culturais, Artísticas, Científicas Desportivas e Outras	4.000,00



Estado da Paraíba  
**Prefeitura Municipal de João Pessoa**

**Prefeito - Ricardo Vieira Coutinho**

Secretário de Gestão Governamental e Articulação Política - **Jorge Luiz Camilo da Silva**

Secretária de Administração - **Suelma de Fátima Bruns**

**SEMANÁRIO OFICIAL**

**Romildo Lourenço da Silva**  
 Coordenação Gráfica

**Orleide Maria de Oliveira Leão**  
 Chefe da Unidade de Atos Oficiais

Unidade de Atos Oficiais - Secretaria de Governo e Articulação Política  
 Praça Pedro Américo, 70 - Cep: 58.010-340 - Pabx: 83 3218.9765 - Fax: 83 3218.9766  
 oleão@joaopessoa.pb.gov.br

Órgão Oficial da Prefeitura Municipal de João Pessoa - Criado pela Lei Municipal nº 617, de 21 de agosto de 1964

Impresso no Serviço de Reprodução Gráfica - Centro Administrativo Municipal  
 Rua Diógenes Chianca, 1777 - Água Fria - Cep: 58.053-900 - Fone: 3218.9038 - Fax: 3218.9017 - e-mail: sead@joaopessoa.pb.gov.br

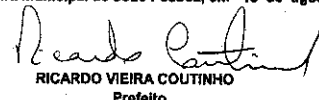
3.3.90.36 - 00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	5.000,00
3.3.90.39 - 00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	10.000,00
4.4.90.52 - 00 - Equipamentos e Material Permanente	3.898,56
<b>SUB TOTAL</b>	<b>48.898,56</b>
<b>27.812.5251 - 1104 - Implantação de Escolinha de Esportes</b>	
3.3.90.14 - 00 - Diárias - Civil	20.000,00
3.3.90.30 - 00 - Material de Consumo	1.000,00
3.3.90.31 - 00 - Premiações Culturais, Artísticas, Científicas Desportivas e Outras	5.000,00
3.3.90.32 - 00 - Material de Distribuição Gratuita	5.000,00
3.3.90.36 - 00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	60.000,00
3.3.90.39 - 00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	10.500,00
3.3.90.48 - 00 - Outros Auxílios Financeiros à Pessoas	20.000,00
4.4.90.52 - 00 - Equipamentos e Material Permanente	20.000,00
<b>SUB TOTAL</b>	<b>141.500,00</b>
<b>27.812.5251 - 2828 - Apoio às Federações, Clubes e Associações</b>	
3.3.50.41 - 00 - Contribuições	1.000,00
3.3.50.43 - 00 - Subvenções Sociais	5.000,00
3.3.90.14 - 00 - Diárias - Civil	20.000,00
3.3.90.30 - 00 - Material de Consumo	48.239,50
3.3.90.31 - 00 - Premiações Culturais, Artísticas, Científicas Desportivas e Outras	70.000,00
3.3.90.36 - 00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	17.600,00
3.3.90.39 - 00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	16.200,00
3.3.90.48 - 00 - Outros Auxílios Financeiros à Pessoas	20.000,00
4.4.90.52 - 00 - Equipamentos e Material Permanente	19.272,00
<b>SUB TOTAL</b>	<b>217.311,50</b>
<b>27.812.5251 - 2836 - Promoção de Eventos Esportivos e Rota do Esporte</b>	
3.3.50.41 - 00 - Contribuições	1.000,00
3.3.50.43 - 00 - Subvenções Sociais	1.000,00
3.3.90.30 - 00 - Material de Consumo	141.430,43
3.3.90.31 - 00 - Premiações Culturais, Artísticas, Científicas Desportivas e Outras	28.525,00
3.3.90.36 - 00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	15.800,07
3.3.90.39 - 00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	27.300,00
3.3.90.48 - 00 - Outros Auxílios Financeiros à Pessoas	15.000,00
4.4.90.52 - 00 - Equipamentos e Material Permanente	20.000,00
<b>SUB TOTAL</b>	<b>250.055,50</b>
<b>27.812.5251 - 2838 - Meia Maratona da Cidade de João Pessoa</b>	
3.3.90.30 - 00 - Material de Consumo	10.670,00
3.3.90.31 - 00 - Premiações Culturais, Artísticas, Científicas Desportivas e Outras	5.400,00
3.3.90.36 - 00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	15.910,00
3.3.90.39 - 00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	26.150,00
4.4.90.52 - 00 - Equipamentos e Material Permanente	5.000,00
<b>SUB TOTAL</b>	<b>63.130,00</b>
<b>27.812.5251 - 2841 - Olimpíadas dos Servidores Municipais</b>	
3.3.90.30 - 00 - Material de Consumo	30.000,00
3.3.90.31 - 00 - Premiações Culturais, Artísticas, Científicas Desportivas e Outras	35.000,00
3.3.90.36 - 00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	10.000,00
3.3.90.39 - 00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	20.000,00
4.4.90.52 - 00 - Equipamentos e Material Permanente	5.000,00
<b>SUB TOTAL</b>	<b>100.000,00</b>
<b>27.812.5253 - 1107 - Programa Segundo Tempo</b>	
3.3.90.14 - 00 - Diárias - Civil	10.000,00
3.3.90.18 - 00 - Auxílio Financeiro a Estudantes	90.000,00
3.3.90.18 - 05 - Auxílio Financeiro a Estudantes	480.000,00
3.3.90.30 - 00 - Material de Consumo	50.000,00
3.3.90.30 - 05 - Material de Consumo	450.000,00
3.3.90.31 - 00 - Premiações Culturais, Artísticas, Científicas Desportivas e Outras	50.000,00
3.3.90.36 - 00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	40.000,00
3.3.90.36 - 05 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	10.000,00
3.3.90.39 - 00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	40.000,00
3.3.90.39 - 05 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	10.000,00
3.3.90.48 - 00 - Outros Auxílios Financeiros à Pessoas	20.000,00
4.4.90.52 - 00 - Equipamentos e Material Permanente	50.000,00
4.4.90.52 - 05 - Equipamentos e Material Permanente	100.000,00
<b>SUB TOTAL</b>	<b>1.400.000,00</b>
<b>27.812.5253 - 2829 - Escola Municipal de Esporte</b>	
3.3.90.14 - 00 - Diárias - Civil	7.000,00
3.3.90.18 - 00 - Auxílio Financeiro a Estudantes	20.000,00
3.3.90.30 - 00 - Material de Consumo	1.652,00

3.3.90.31 - 00 - Premiações Culturais, Artísticas, Científicas Desportivas e Outras	10.000,00
3.3.90.36 - 00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	20.000,00
3.3.90.39 - 00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	50.000,00
3.3.90.48 - 00 - Outros Auxílios Financeiros à Pessoas	10.000,00
4.4.90.52 - 00 - Equipamentos e Material Permanente	50.000,00
<b>SUB TOTAL</b>	<b>168.652,00</b>
<b>27.812.5253 - 2840 - Atletas do Futuro</b>	
3.3.90.14 - 00 - Diárias - Civil	5.000,00
3.3.90.18 - 00 - Auxílio Financeiro a Estudantes	80.000,00
3.3.90.30 - 00 - Material de Consumo	1.000,00
3.3.90.31 - 00 - Premiações Culturais, Artísticas, Científicas Desportivas e Outras	5.000,00
3.3.90.32 - 00 - Material de Distribuição Gratuita	5.000,00
3.3.90.33 - 00 - Passagens e Despesas com Locomoção	5.000,00
3.3.90.36 - 00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	4.000,00
3.3.90.39 - 00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	20.000,00
4.4.90.52 - 00 - Equipamentos e Material Permanente	10.000,00
<b>SUB TOTAL</b>	<b>135.000,00</b>
<b>27.812.5285 - 2489 - Apoio ao Desporto Escolar e Universitário</b>	
3.3.90.14 - 00 - Diárias - Civil	5.000,00
3.3.90.18 - 00 - Auxílio Financeiro a Estudantes	10.000,00
3.3.90.30 - 00 - Material de Consumo	1.000,00
3.3.90.31 - 00 - Premiações Culturais, Artísticas, Científicas Desportivas e Outras	5.000,00
3.3.90.36 - 00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	10.000,00
3.3.90.39 - 00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	20.000,00
3.3.90.48 - 00 - Outros Auxílios Financeiros à Pessoas	9.120,00
4.4.90.52 - 00 - Equipamentos e Material Permanente	5.000,00
<b>SUB TOTAL</b>	<b>65.120,00</b>
<b>27.812.5404 - 2827 - Escolinha de Esportes</b>	
3.3.90.14 - 00 - Diárias - Civil	10.000,00
3.3.90.18 - 00 - Auxílio Financeiro a Estudantes	80.000,00
3.3.90.30 - 00 - Material de Consumo	1.000,00
3.3.90.31 - 00 - Premiações Culturais, Artísticas, Científicas Desportivas e Outras	10.000,00
3.3.90.36 - 00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	40.000,00
3.3.90.39 - 00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	20.000,00
4.4.90.52 - 00 - Equipamentos e Material Permanente	20.000,00
<b>SUB TOTAL</b>	<b>181.000,00</b>
<b>27.812.5406 - 2844 - Manutenção dos Serviços Administrativos e Equipamentos</b>	
3.3.90.14 - 00 - Diárias - Civil	15.000,00
3.3.90.30 - 00 - Material de Consumo	7.497,20
3.3.90.36 - 00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	20.000,00
3.3.90.39 - 00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	25.000,00
4.4.90.52 - 00 - Equipamentos e Material Permanente	20.338,13
<b>SUB TOTAL</b>	<b>87.835,33</b>
<b>SUBTOTAL DA UNIDADE: 10.108</b>	<b>5.697.284,46</b>
<b>TOTAL GERAL</b>	<b>6.043.564,46</b>

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de João Pessoa, em 13 de agosto de 2007.

  
RICARDO VIEIRA COUTINHO  
Prefeito

  
JOSÉ LUCIANO AGRA DE OLIVEIRA  
Secretário Municipal de Planejamento

Decreto Nº 6.020, de 03 de setembro de 2007

Abre Crédito Suplementar para reforço de dotações consignadas no vigente orçamento.

O Prefeito do Município de João Pessoa, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V, do art. 60 e as alíneas "a" e "c", inciso I, do art. 76, da Lei Orgânica do Município, de acordo com o artigo 1º, da Lei nº 10.839, de 19 de julho de 2006, combinado com o inciso II, do Artigo 6º, da Lei nº 10.948/2007, e de acordo com o que dispõe os artigos 1º e 2º, da Lei nº 11.017, de 20 de abril de 2007, e tendo em vista o que consta do Processo SEPLAN nº 048519/2007,

DECRETA:

**Art. 1º** Fica aberto o Crédito Suplementar no valor de R\$ 228.830,00 ( duzentos e vinte e oito mil e oitocentos e trinta reais ), para reforço de dotações orçamentárias na forma abaixo discriminada:

07.000 - Secretaria das Finanças	
07.101 - Gabinete do Secretário	
	<b>R\$</b>
04.122.5001 - 2612 - Remuneração do Pessoal Ativo da SEFIN	
3.1.90.04 - 00 - Contratação por Tempo Determinado	<b>88.830,00</b>
08.000 - Secretaria Municipal de Planejamento	
08.108 - Unidade Executora Municipal - UEM	
15.451.5365 - 1278 - Elaborar Estudos e Projetos do Projeto Multissetorial Integrado - URBVALE	
3.3.90.39 - 00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	<b>140.000,00</b>
<b>TOTAL</b>	<b>228.830,00</b>

**Art. 2º** As despesas com o Crédito Suplementar aberto pelo artigo anterior, correrão por conta de anulação de dotações orçamentárias, conforme discriminação a seguir:

07.000 - Secretaria das Finanças	
07.104 - Secretaria-Executiva da Receita Municipal	
	<b>R\$</b>
04.129.5001 - 2614 - Remuneração do Pessoal Ativo da Secretaria Executiva da Receita	
3.1.90.04 - 00 - Contratação por Tempo Determinado	<b>88.830,00</b>
08.000 - Secretaria Municipal de Planejamento	
08.108 - Unidade Executora Municipal - UEM	
15.451.5365 - 1288 - Implantar e Executar Obras do Programa de Desenvolvimento Urbano e Inclusão Social ( PRODURB-SOCIAL/BID) em João Pessoa	
4.4.90.51 - 00 - Obras e Instalações	<b>90.000,00</b>
15.451.5418 - 1287 - Contratar Serviços Especializados para Controle Tecnológico em Obras de Edificações	
4.4.90.39 - 00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	<b>50.000,00</b>
<b>SUBTOTAL</b>	<b>140.000,00</b>
<b>TOTAL</b>	<b>228.830,00</b>

**Art. 3º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 4º** Revogam-se as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de João Pessoa, em 03 de setembro de 2007

  
RICARDO VIEIRA COUTINHO  
Prefeito

  
JOSÉ LUCIANO AGRA DE OLIVEIRA  
Secretário Municipal de Planejamento

Decreto Nº 6.021, de 03 de setembro de 2007

Abre Crédito Suplementar para reforço de dotação consignada no vigente orçamento.

O Prefeito do Município de João Pessoa, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V, do art. 60 e as alíneas "a" e "c", inciso I, do art. 76, da Lei Orgânica do Município, de acordo com o artigo 1º, da Lei nº 10.839, de 19 de julho de 2006, combinado com o inciso II, do Artigo 6º, da Lei nº 10.948/2007, e de acordo com o que dispõe os artigos 1º e 2º, da Lei nº 11.017, de 20 de abril de 2007, e tendo em vista o que consta do Processo SEPLAN nº 048536/2007.

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica aberto o Crédito Suplementar no valor de R\$ 1.640.000,00 ( um milhão e seiscentos e quarenta mil reais ), para reforço de dotação orçamentária na forma abaixo discriminada:

09.000 - Secretaria de Desenvolvimento Urbano	
09.102 - Diretoria de Paisagismo	
	<b>R\$</b>
15.541.5189 - 2278 - Revitalização, Recuperação e Construção de Praças e Áreas de Lazer	
3.3.90.39 - 00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	<b>1.640.000,00</b>

**Art. 2º** A despesa com o Crédito Suplementar aberto pelo artigo anterior, correrá por conta de anulação de dotações orçamentárias, conforme discriminação a seguir:

11.000 - Secretaria de Infra-Estrutura	
11.107 - Diretoria de Obras	
	<b>R\$</b>
04.122.5084 - 1086 - Construção, Ampliação, Reforma e Recuperação de Próprios Municipais	
3.3.90.39 - 00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	<b>440.000,00</b>

11.108 - Diretoria de Manutenção e Conservação	
26.782.5146 - 1072 - Recuperação e Manutenção de Vias Públicas	
3.3.90.39 - 00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	<b>1.200.000,00</b>
<b>TOTAL</b>	<b>1.640.000,00</b>

**Art. 3º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 4º** Revogam-se as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de João Pessoa, em 03 de setembro de 2007

  
RICARDO VIEIRA COUTINHO  
Prefeito

  
JOSÉ LUCIANO AGRA DE OLIVEIRA  
Secretário Municipal de Planejamento

DECRETO Nº 6.022/07  
DE 03 DE SETEMBRO DE 2007.

DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DA CRECHE MUNICIPAL MARIA DE NAZARÉ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 60, inciso V, da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa e tendo em vista o que consta do Processo nº 2007/014049,


**DECRETA:**

**Art. 1º.** Fica criada no âmbito Municipal a Creche denominada "Maria de Nazaré", sediada na Rua Severino Bento Moraes nº 346, no Bairro dos Funcionários III, com a finalidade de proporcionar educação infantil, atendendo crianças de 04 (quatro) meses e 05 (cinco) anos de idade.

**Art. 2º** O Poder Executivo disciplinará o funcionamento da Creche por meio de Regimento Interno.

**Art. 3º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO DO GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA, em 3 DE SETEMBRO DE 2007.

  
RICARDO VIEIRA COUTINHO  
PREFEITO

DECRETO Nº 6.023 / 2007, 03 DE SETEMBRO DE 2007

**DISPÕE SOBRE SUBSTITUIÇÃO DO "USUÁRIO-MESTRE" PARA ACESSO À BASE DE DADOS DO SIMPLES NACIONAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo o art. 60, inciso V, da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, e tendo em vista o disposto no art. 4º da Resolução CGSN nº 018, de 10 de agosto de 2007,

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica designado o Secretário-Executivo da Receita Municipal "usuário-mestre" da Prefeitura Municipal de João Pessoa para acesso à base de dados do Simples Nacional, em substituição ao usuário anteriormente cadastrado pela Receita Federal do Brasil.

**Art. 2º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA, em 03 de Setembro de 2007.

  
RICARDO VIEIRA COUTINHO  
Prefeito

  
NILTON RODRIGUES RAMALHO  
Secretário-Executivo da Receita Municipal



Decreto Nº 6.024, de 03 de setembro de 2007

**Abre Crédito Suplementar para reforço de dotações consignadas no vigente orçamento.**

O Prefeito do Município de João Pessoa, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V, do art. 60 e as alíneas "a" e "c", inciso I, do art. 76, da Lei Orgânica do Município, de acordo com o artigo 1º, da Lei nº 10.839, de 19 de julho de 2006, combinado com o inciso II, do Artigo 6º, da Lei nº 10.948/2007, e tendo em vista o que consta do Processo SEPLAN nº 044036/2007.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto o Crédito Suplementar no valor de **R\$ 860.000,00** (oitocentos e sessenta mil reais), para reforço de dotações orçamentárias na forma abaixo discriminada:

<b>14.000 - Secretaria de Desenvolvimento Social</b>		
14.105 - Diretoria de Assistência Social		
08.244.5186 - 2267 - Programa de Atendimento Sócio- Assistencial à Pessoa em Situação de Vulnerabilidade Social		R\$
3.3.90.48 - 00 - Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas	60.000,00	
<b>14.302 - Fundo Municipal de Assistência Social</b>		
08.243.5164 - 2722 - Assistência Social a Criança e ao Adolescente		
3.3.90.30 - 27 - Material de Consumo	400.000,00	
4.4.90.52 - 27 - Equipamentos e Material Permanente	300.000,00	
08.244.5159 - 2720 - Assistência Social a Família		
3.3.90.36 - 27 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	35.000,00	
3.3.90.39 - 27 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	65.000,00	
<b>SUBTOTAL</b>	<b>800.000,00</b>	
<b>TOTAL</b>	<b>860.000,00</b>	

Art. 2º As despesas com o Crédito Suplementar aberto pelo artigo anterior, correrão por conta de anulação de dotações orçamentárias, conforme discriminação a seguir:

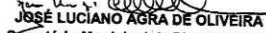
<b>14.000 - Secretaria de Desenvolvimento Social</b>		
14.108 - Diretoria de Trabalho, Renda e Economia Solidária		
08.244.5137 - 2203 - Política de Segurança Alimentar		R\$
3.3.90.30 - 00 - Material de Consumo	60.000,00	
<b>14.302 - Fundo Municipal de Assistência Social</b>		
08.243.5164 - 2722 - Assistência Social a Criança e ao Adolescente		
3.3.90.36 - 27 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	300.000,00	
3.3.90.39 - 27 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	150.000,00	
3.3.90.93 - 27 - Indenizações e Restituições	250.000,00	
08.243.5160 - 2719 - Manutenção do CREI		
3.3.90.93 - 27 - Indenizações e Restituições	100.000,00	
<b>SUBTOTAL</b>	<b>800.000,00</b>	
<b>TOTAL</b>	<b>860.000,00</b>	

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de João Pessoa, em 03 de setembro de 2007

  
RICARDO VIEIRA COUTINHO  
Prefeito

  
JOSÉ LUCIANO AGRA DE OLIVEIRA  
Secretário Municipal de Planejamento

DECRETO Nº 6.025/07  
De 03 de setembro de 2007.

DECRETA LUTO OFICIAL NO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de João Pessoa, de 02 de abril de 1990, e,

CONSIDERANDO o prematuro desaparecimento do sr. Marcelo Braga, Superintendente-Adjunto do Instituto de Previdência do Município, ocorrido nesta Capital,

CONSIDERANDO que ao longo de sua existência, como filho de ex-governador do Estado e ex-prefeito da Capital, Wilson Braga e também da deputada Lúcia Braga, sempre exerceu com honradez, capacidade e retidão, atividades públicas que dignificaram o nosso Município;

CONSIDERANDO, por fim, o vazio que deixou nos corações dos pessoenses e a lacuna imensurável na vida de seus familiares, amigos e admiradores;

DECRETA:

Art. 1º Fica decretado luto oficial por 3 (três) dias, no Município de João Pessoa, em homenagem a Marcelo Braga, devendo a bandeira do Município ser hasteada a meia verga, na sede do Paço Municipal e nas repartições municipais.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO DO GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA, em 03 de setembro de 2007.

  
RICARDO VIEIRA COUTINHO  
PREFEITO

Decreto Nº 6.026, de 03 de setembro de 2007

**Abre Crédito Suplementar para reforço de dotação consignada no vigente orçamento.**

O Prefeito do Município de João Pessoa, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V, do art. 60 e as alíneas "a" e "c", inciso I, do art. 76, da Lei Orgânica do Município, de acordo com o artigo 1º, da Lei nº 10.839, de 19 de julho de 2006, combinado com o inciso II, do Artigo 6º, da Lei nº 10.948/2007, e de acordo com o que dispõe os artigos 1º e 2º, da Lei nº 11.017, de 20 de abril de 2007, e tendo em vista o que consta do Processo SEPLAN nº 049326/2007.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto o Crédito Suplementar no valor de **R\$ 200.000,00** (duzentos mil reais), para reforço de dotação orçamentária na forma abaixo discriminada:

<b>16.000 - Encargos Gerais do Município</b>		
16.102 - Recursos sob a Supervisão da Secretaria das Finanças		
28.846.7001 - 7005 - Encargos com Indenizações e Restituições		R\$
3.3.90.93 - 00 - Indenizações e Restituições	200.000,00	

Art. 2º A despesa com o Crédito Suplementar aberto pelo artigo anterior, correrá por conta de anulação de dotação orçamentária, conforme discriminação a seguir:

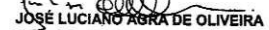
<b>11.000 - Secretaria de Infra-Estrutura</b>		
11.107 - Diretoria de Obras		
04.122.5084 - 1086 - Construção, Ampliação, Reforma e Recuperação de Próprios Municipais		R\$
3.3.90.39 - 00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	200.000,00	

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de João Pessoa, em 03 de setembro de 2007

  
RICARDO VIEIRA COUTINHO  
Prefeito

  
JOSÉ LUCIANO AGRA DE OLIVEIRA  
Secretário Municipal de Planejamento

Decreto Nº 6.027, de 05 de setembro de 2007

**Abre Crédito Suplementar para reforço de dotação consignada no vigente orçamento.**

O Prefeito do Município de João Pessoa, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V, do art. 60 e as alíneas "a" e "c", inciso I, do art. 76, da Lei Orgânica do Município, de acordo com o artigo 1º, da Lei nº 10.839, de 19 de julho de 2006, combinado com o inciso II, do Artigo 6º, da Lei nº 10.948/2007, e de acordo com o que dispõe os artigos 1º e 2º, da Lei nº 11.017, de 20 de abril de 2007, e tendo em vista o que consta do Processo SEPLAN nº 050065/2007.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto o Crédito Suplementar no valor de **R\$ 270.000,00** (duzentos e setenta mil reais), para reforço de dotação orçamentária na forma abaixo discriminada:

<b>16.000 - Encargos Gerais do Município</b>		
16.102 - Recursos sob a Supervisão da Secretaria das Finanças		
28.846.7001 - 7005 - Encargos com Indenizações e Restituições		R\$
3.3.90.93 - 00 - Indenizações e Restituições	270.000,00	

Art. 2º A despesa com o Crédito Suplementar aberto pelo artigo anterior, correrá por conta de anulação de dotação orçamentária, conforme discriminação a seguir:

16.000 - Encargos Gerais do Município	
16.102 - Recursos sob a Supervisão da Secretária das Finanças	
04.122.5324 - 2620 - Encargos de Exercícios Anteriores	R\$
4.4.90.92 - 00 - Despesas de Exercícios Anteriores	270.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de João Pessoa, em 05 de setembro de 2007

*Ricardo Coutinho*  
**RICARDO VIEIRA COUTINHO**  
 Prefeito

*José Luciano Agra de Oliveira*  
**JOSÉ LUCIANO AGRA DE OLIVEIRA**  
 Secretário Municipal de Planejamento

Decreto Nº 6.028, de 05 de setembro de 2007

Abre Crédito Suplementar para reforço de dotações consignadas no vigente orçamento.

O Prefeito do Município de João Pessoa, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V, do art. 60 e as alíneas "a" e "c", inciso I, do art. 76, da Lei Orgânica do Município, de acordo com o artigo 1º, da Lei nº 10.839, de 19 de julho de 2006, combinado com o inciso II, do Artigo 6º, da Lei nº 10.948/2007, e tendo em vista o que consta do Processo SEPLAN nº 049915/2007.

**DECRETA:**

Art. 1º Fica aberto o Crédito Suplementar no valor de R\$ 170.000,00 (cento e setenta mil reais), para reforço de dotações orçamentárias na forma abaixo discriminada:

14.000 - Secretaria de Desenvolvimento Social	
14.301 - Fundo Municipal de Defesa da Criança e do Adolescente	
08.243.5152 - 2717 - Assistência Social à Criança e ao Adolescente	R\$
3.3.90.30 - 00 - Material de Consumo	62.000,00
3.3.90.36 - 00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	20.000,00
3.3.90.39 - 00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	10.000,00
4.4.90.52 - 00 - Equipamentos e Material Permanente	78.000,00
<b>TOTAL</b>	<b>170.000,00</b>

Art. 2º As despesas com o Crédito Suplementar aberto pelo artigo anterior, correrão por conta de anulação de dotação orçamentária, conforme discriminação a seguir:

14.000 - Secretaria de Desenvolvimento Social	
14.301 - Fundo Municipal de Defesa da Criança e do Adolescente	
08.243.5152 - 2717 - Assistência Social à Criança e ao Adolescente	R\$
3.3.50.43 - 00 - Subvenções Sociais	170.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de João Pessoa, em 05 de setembro de 2007

*Ricardo Coutinho*  
**RICARDO VIEIRA COUTINHO**  
 Prefeito

*José Luciano Agra de Oliveira*  
**JOSÉ LUCIANO AGRA DE OLIVEIRA**  
 Secretário Municipal de Planejamento

DECRETO Nº 6.029/07

JOÃO PESSOA, 05 DE SETEMBRO DE 2007.

**EMENTA: DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA, PARA FIM DE DESAPROPRIAÇÃO, OS IMÓVEIS QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, Estado da Paraíba, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 22, § 8º, inciso II, da Constituição do Estado, combinado com o art. 60, incisos III e V, art. 76, inciso I, alínea "d" da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, e em conformidade com o disposto no art. 5º, alínea "f" e art. 6º, do Decreto-Lei nº 3.365, de

21 de junho de 1941, com as alterações introduzidas pela Lei Federal nº 2.786, de 21 de maio de 1956,

**DECRETA:**

Art. 1º Ficam declarados de utilidade pública, para o fim de desapropriação, na forma da legislação vigente, duas áreas de terreno, próprias, situadas no bairro Alto do Céu, João Pessoa, interligadas por via pública local, totalizando 43.972,00m², sendo a área 1: 24.553,00m², um polígono de forma irregular, com irregularidade de relevo, compreendendo os lotes 34, 35, 36, 37, 38 e 39 da antiga quadra 10 (qd. 131- loc. cart. anterior), todos do loteamento Jardim Ester, integrante do antigo loteamento do Sítio Mandacaru do Meio, limitando-se ao Norte com uma rua sem denominação (antiga rua projetada 4) que se limita pelo lado oposto com lotes da quadra 231 (loc. cart. anterior), por onde mede 162,00m; limitando-se ao Sul com o lote 33 da mesma quadra 131 (antiga quadra 10), onde mede 58,00m; o limite ao Leste com uma rua sem denominação (antiga rua projetada 5), com uma extensão de 237,00m; no limite ao Oeste com uma rua sem denominação (antiga rua projetada sem número) que se limita pelo lado oposto com lotes da quadra 231 (loc. cart. anterior), onde tem uma extensão de 215,00m, cujos lotes são identificados no cadastro imobiliário do município mediante as localizações cartográficas atuais 17.114.0292.0000.000 (o lote 34), 17.114.0340.0000.000 (o lote 35), 17.114.0497.0000.000 (o lote 36), 17.114.0614.0000.000 (o lote 37), 17.114.0674.0000.000 (o lote 38) e 17.114.0734.0000.000 (o lote 39). Área 2- com 19.419,00m², reunindo três lotes, 121, 122 e 123 da quadra 231 (loc. cart. anterior) do setor 17, do mesmo loteamento Jardim Ester, formando um polígono aproximadamente retangular, com irregularidade de relevo, limitando-se ao Norte com o lote 120 da mesma quadra 231 onde mede 100,00m; ao Sul limitando-se com o lote 124 da mesma quadra 231, já pertencente ao patrimônio municipal, onde mede 95,00m; ao Leste faz limite com uma rua sem denominação (antiga rua projetada sem número) que se limita pelo lado oposto com a quadra 131 (antiga quadra 10), por onde mede 160,00m; ao Oeste, divisa do loteamento com terrenos de propriedade de terceiros em uma extensão de 215,00m; lotes sem indicação de localizações cartográficas atuais por não estarem inseridos individualmente na planta cadastral imobiliária urbana do município.

Art. 2º As áreas de terrenos de que trata o artigo anterior, são as definidas na planta em anexo.

Art. 3º A desapropriação a que se refere o presente Decreto, destinar-se-á a realocação de habitações, determinada por fatores ambientais ou de risco, no âmbito do P A C (Programa de Aceleração do Crescimento) para o bairro Alto do Céu.

Art. 4º Para fins de imissão de posse provisória de que trata o art. 15, do Decreto-Lei nº 3.365/41 é declarada de caráter urgente a presente desapropriação.

Art. 5º Fica a Comissão Permanente de Avaliação e Desapropriação da Secretaria Municipal do Planejamento, juntamente com a Procuradoria Geral do Município, autorizadas a adotarem as providências necessárias a desapropriação amigável ou judicial dos imóveis ora declarados de utilidade pública.

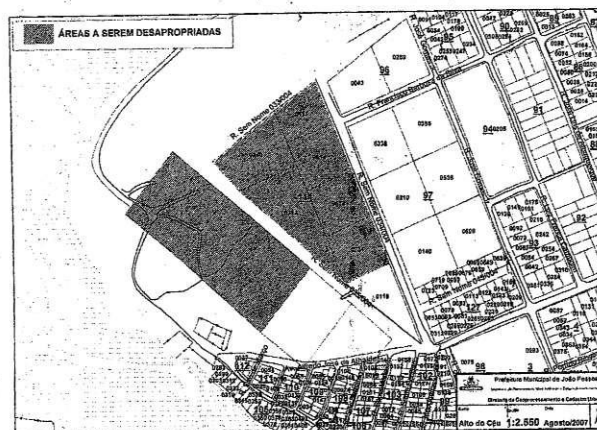
Art. 6º Os recursos destinados à aquisição destes imóveis, correrão por conta de dotação orçamentária da Secretaria Municipal do Planejamento, na classificação funcional 08.101.04.122.6370-2728, no elemento de despesa 4.5.90.61-00 - aquisição de imóveis.

Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA, aos 05 DE SETEMBRO do ano de dois mil e sete. 422ª da fundação da Paraíba.

*Ricardo Coutinho*  
**RICARDO VIEIRA COUTINHO**  
 - Prefeito -

Anexo do Decreto Nº 6.029/07



R

DECRETO Nº 6.030/07

JOÃO PESSOA: 05 DE SETEMBRO DE 2005.

**EMENTA: DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA, PARA FIM DE DESAPROPIAÇÃO, OS IMÓVEIS QUE MENCIONA E DAS OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, Estado da Paraíba, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art.22, parágrafo 8º, inciso II, da Constituição do Estado, combinado com o art.60, incisos III e V, art.76, inciso I, alínea "d" da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, e em conformidade com o disposto no artigo 5º, alínea "I" e art.6º, do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, com as alterações introduzidas pela Lei Federal nº 2.786, de 21 de maio de 1956,

**DECRETA:**

Art. 1º Ficam declarados de utilidade pública, para o fim de desapropriação, na forma da legislação vigente, imóveis compreendendo áreas de terras, caracterizados através dos dados constantes das planilhas - anexo I e II, situados ao longo do vale do rio (alto, médio e baixo) Jaguaribe, conforme indicado nos mapas - anexo III e IV.

Art. 2º As desapropriações a que se refere o presente decreto, destinam-se à realocação de

habitações determinada por fatores ambientais ou de risco, no âmbito do PAC - Programa de Aceleração do Crescimento.

Art. 3º Para fins de imissão de posse provisória de que trata o art.15, do Decreto-Lei nº 3.365/41 é declarada de caráter urgente a presente desapropriação.

Art. 4º Fica a Comissão Permanente de Avaliação e Desapropriação da Secretaria Municipal do Planejamento, juntamente com a Procuradoria Geral do Município, autorizadas a adotarem as providências necessárias à desapropriação amigável ou judicial dos imóveis ora declarados de utilidade pública.

Art. 5º Os recursos destinados à aquisição destes imóveis, correrão por conta de dotação orçamentária da Secretaria Municipal do Planejamento, na classificação funcional 08.101.04.122.5370-2728, no elemento de despesa 45.90.61-00 - aquisição de imóveis.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA, aos 05 DE SETEMBRO DE 2007, do ano de dois mil e sete. 422ª da Fundação da Paraíba.

  
RICARDO VIEIRA COUTINHO  
Prefeito

ANEXO I - DECRETO Nº 6.030/07

## LISTA DE LOTES DENTRO DAS ÁREAS DESTINADAS A RELOCAÇÃO - PAC - ALTO JAGUARIBE

CODIGO DO IMÓVEL	LOC. CARTOGRÁFICA	TIPO LOGRAD.	LOGRADOURO	NÚMERO	BAIRRO	PROPRIETÁRIO	ÁREA(m²)
034629	3202801780000000	RUA	ARISTIDES VILLAR	00897	OITIZEIRO	DARCIO CABRAL DE VASCONCELOS	17945,89
036584	3208202430000000	RUA	SEM NOME 002/043	00021	OITIZEIRO	PEDRO MACARIO SOARES	12723,79
153735	3208201900000000	RUA	SEM NOME 002/043	00112	OITIZEIRO	ALBERTO MAGNO G DE VASCONCELOS	372,85
276509	2827405840014000	RUA	JOSE MONTEIRO	00025	CRISTO REDENTOR	DESCONHECIDO	2288,91
018988	2827402690000000	RUA	TRINDADE	S/N	CRISTO REDENTOR	ROSIRIS MEIRA DE MENEZES MILANEZ PINTO	26821,75
278650	2827400680000000	RUA	TRINDADE	00850	REDENTOR	PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAO PESSOA	1779,95
228105	2834602530000000	RUA	SEM DENOMINAÇÃO	S/N	AGUA FRIA	LEDSON ROCHA CARVALHO	180,88
229104	2834602440000000	RUA	SEM DENOMINAÇÃO	S/N	AGUA FRIA	LEDSON ROCHA CARVALHO	181,46
229103	2834602350000000	RUA	SEM DENOMINAÇÃO	S/N	AGUA FRIA	LEDSON ROCHA CARVALHO	182,04
229102	2834602260000000	RUA	SEM DENOMINAÇÃO	S/N	AGUA FRIA	LEDSON ROCHA CARVALHO	182,62
229101	2834602170000000	RUA	SEM DENOMINAÇÃO	S/N	AGUA FRIA	LEDSON ROCHA CARVALHO	183,20
229100	2834602080000000	RUA	SEM DENOMINAÇÃO	S/N	AGUA FRIA	LEDSON ROCHA CARVALHO	183,78
229099	2834601990000000	RUA	SEM DENOMINAÇÃO	S/N	AGUA FRIA	LEDSON ROCHA CARVALHO	184,36
229098	2834601900000000	RUA	SEM DENOMINAÇÃO	S/N	AGUA FRIA	LEDSON ROCHA CARVALHO	184,94
229097	2834601810000000	RUA	SEM DENOMINAÇÃO	S/N	AGUA FRIA	LEDSON ROCHA CARVALHO	185,51
229096	2834601720000000	RUA	SEM DENOMINAÇÃO	S/N	AGUA FRIA	LEDSON ROCHA CARVALHO	186,09
229095	2834601630000000	RUA	SEM DENOMINAÇÃO	S/N	AGUA FRIA	LEDSON ROCHA CARVALHO	186,67
229094	2834601540000000	RUA	SEM DENOMINAÇÃO	S/N	AGUA FRIA	LEDSON ROCHA CARVALHO	186,16
229093	2834601450000000	RUA	SEM DENOMINAÇÃO	S/N	AGUA FRIA	LEDSON ROCHA CARVALHO	183,82
229092	2834601360000000	RUA	SEM DENOMINAÇÃO	S/N	AGUA FRIA	LEDSON ROCHA CARVALHO	201,28
229106	2834602620000000	RUA	SEM DENOMINAÇÃO	S/N	AGUA FRIA	LEDSON ROCHA CARVALHO	180,16
229078	2834501600000000	RUA	SEM DENOMINAÇÃO	S/N	CRISTO REDENTOR	LEDSON ROCHA CARVALHO	211,20
229077	2834501490000000	RUA	SEM DENOMINAÇÃO	S/N	CRISTO REDENTOR	LEDSON ROCHA CARVALHO	179,99
229076	2834501400000000	RUA	SEM DENOMINAÇÃO	S/N	CRISTO REDENTOR	LEDSON ROCHA CARVALHO	179,99
229075	2834501310000000	RUA	SEM DENOMINAÇÃO	S/N	CRISTO REDENTOR	LEDSON ROCHA CARVALHO	179,99
229074	2834501220000000	RUA	SEM DENOMINAÇÃO	S/N	CRISTO REDENTOR	LEDSON ROCHA CARVALHO	179,99
228073	2834501130000000	RUA	SEM DENOMINAÇÃO	S/N	CRISTO REDENTOR	LEDSON ROCHA CARVALHO	179,99
273175	2834501040000000	RUA	SEM DENOMINAÇÃO	S/N	CRISTO REDENTOR	LEDSON ROCHA CARVALHO	179,99
229072	2834500950000000	RUA	SEM DENOMINAÇÃO	S/N	CRISTO REDENTOR	LEDSON ROCHA CARVALHO	180,00
229071	2834500860000000	RUA	SEM DENOMINAÇÃO	S/N	CRISTO REDENTOR	LEDSON ROCHA CARVALHO	180,00
229070	2834500770000000	RUA	SEM DENOMINAÇÃO	S/N	CRISTO REDENTOR	LEDSON ROCHA CARVALHO	180,00
229069	2834500680000000	RUA	SEM DENOMINAÇÃO	S/N	CRISTO REDENTOR	LEDSON ROCHA CARVALHO	180,00
229068	2834500590000000	RUA	SEM DENOMINAÇÃO	00030	CRISTO REDENTOR	LEDSON ROCHA CARVALHO	180,00
229069	2834503060000000	RUA	SEM DENOMINAÇÃO	S/N	CRISTO REDENTOR	LEDSON ROCHA CARVALHO	189,90
229088	2834502970000000	RUA	SEM DENOMINAÇÃO	S/N	CRISTO REDENTOR	LEDSON ROCHA CARVALHO	193,61
229087	2834502880000000	RUA	SEM DENOMINAÇÃO	S/N	CRISTO REDENTOR	LEDSON ROCHA CARVALHO	197,32
229086	2834502790000000	RUA	SEM DENOMINAÇÃO	S/N	CRISTO REDENTOR	LEDSON ROCHA CARVALHO	201,04
229085	2834502700000000	RUA	SEM DENOMINAÇÃO	S/N	CRISTO REDENTOR	LEDSON ROCHA CARVALHO	204,75
229084	2834502610000000	RUA	SEM DENOMINAÇÃO	S/N	CRISTO REDENTOR	LEDSON ROCHA CARVALHO	208,46
229083	2834502520000000	RUA	SEM DENOMINAÇÃO	S/N	CRISTO REDENTOR	LEDSON ROCHA CARVALHO	212,17
229082	2834502430000000	RUA	SEM DENOMINAÇÃO	S/N	CRISTO REDENTOR	LEDSON ROCHA CARVALHO	215,88
229081	2834502340000000	RUA	SEM DENOMINAÇÃO	S/N	CRISTO REDENTOR	LEDSON ROCHA CARVALHO	219,60
229080	2834502250000000	RUA	SEM DENOMINAÇÃO	S/N	CRISTO REDENTOR	LEDSON ROCHA CARVALHO	223,31
229079	2834502160000000	RUA	SEM DENOMINAÇÃO	S/N	CRISTO REDENTOR	LEDSON ROCHA CARVALHO	265,23
208305	2834600680000001	BR	DUZENTOS E TRINTA	K27.1	CIDADE FUNCIONARIOS	G P EXCEL GAS LTDA	1850,70
027352	2837100500000000	RUA	SEM DENOMINAÇÃO	S/N	AGUA FRIA	CONSTRUTORA ESTRELA S/A	4348,70
027351	2837000500000000	RUA	SEM DENOMINAÇÃO	S/N	AGUA FRIA	CONSTRUTORA ESTRELA S/A	3066,65
027028	2837201140000000	RUA	SEM DENOMINAÇÃO	S/N	AGUA FRIA	PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAO PESSOA	939,78
027350	2836901770000000	RUA	SEM DENOMINAÇÃO	S/N	AGUA FRIA	CONSTRUTORA ESTRELA S/A	1618,96
027040	2835800360000000	RUA	SEM NOME 058/019	S/N	CRISTO REDENTOR	PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAO PESSOA	5963,65
280157	2836001550000000	RUA	SEM NOME 012/019	S/N	CRISTO REDENTOR	CONSTRUTORA ESTRELA S/A	7783,72
027029	2835104110000000	RUA	SEM NOME 012/019	S/N	CRISTO REDENTOR	PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAO PESSOA	10227,26
027030	2835201460000000	RUA	SEM NOME 012/019	S/N	CRISTO REDENTOR	CONSTRUTORA ESTRELA S/A	5003,13
027031	2835302580000000	RUA	SEM NOME 012/019	S/N	CRISTO REDENTOR	CONSTRUTORA ESTRELA S/A	3404,86

280160	283540269000000	RUA	SEM NOME 0630/19	S/N	CRISTO REDENTOR	CONSTRUTORA ESTRELA S/A	2537,01
280163	283550316900000	RUA	SEM NOME 0616/19	S/N	CRISTO REDENTOR	CÔNSTRUTORA ESTRELA S/A	5377,80
027036	283590187000000	RUA	SEM NOME 0120/19	S/N	CRISTO REDENTOR	PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAO PESSOA	952,45
027037	283590277000000	RUA	SEM NOME 0120/19	S/N	CRISTO REDENTOR	CONSTRUTORA ESTRELA S/A	1650,16
280146	283560543000000	RUA	SEM NOME 0550/19	S/N	CRISTO REDENTOR	CONSTRUTORA ESTRELA S.A	6260,93
027039	283570060000000	RUA	SEM NOME 0560/19	S/N	CRISTO REDENTOR	CONSTRUTORA ESTRELA S/A	3259,00
288506	282661064000000	AV	BRASIL	S/N	CRISTO REDENTOR	DESCONHECIDO	25016,00
289735	283750049000000	ROD	BR-230	S/N	CRISTO REDENTOR	CIA SAO GERALDO DE VIAÇÃO	5766,35

ANEXO II - DECRETO Nº 6.030/07

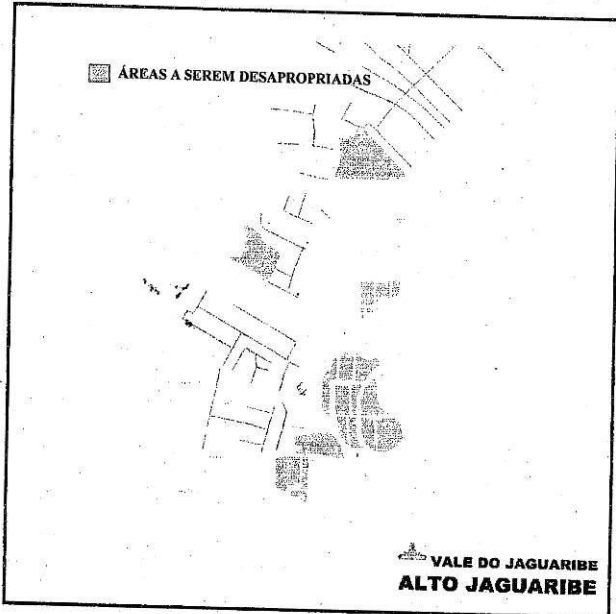
LISTA DE LOTES DENTRO DAS ÁREAS DESTINADAS A RELOCAÇÃO - PAC - MÉDIO E BAIXO JAGUARIBE

CÓDIGO DO IMÓVEL	LOC. CARTOGRÁFICA	TIPO LOGRAD.	LOGRADOURO	NÚMERO	BARRO	PROPRIETÁRIO	ÁREA(m²)
062656	120510716000000	AV	RUY CARNEIRO	S/N	BRISAMAR	SOCIEDADE ANÔNIMA DE ELETRIFICAÇÃO DA PARAIBA - SAELPA	4375,61
282857	120490993000000	RUA	PAULO FRANCA MARINHO	00101	MIRAMAR	ANDREA DE AZEVEDO FREITAS SMITH FILGUEIRAS	6372,03
084255	120450197000000	RUA	SEM NOME 002/041	S/N	MIRAMAR	PEDRO SOARES DOS SANTOS	2627,97
084269	120500352000000	RUA	SEM NOME 004/041	S/N	MIRAMAR	GRUPO QUATRO PLANEJAMENTO E OBRAS LTDA	416,07
084269	120500352000000	RUA	SEM NOME 004/041	S/N	MIRAMAR	GRUPO QUATRO PLANEJAMENTO E OBRAS LTDA	587,31
084269	120500352000000	RUA	SEM NOME 004/041	S/N	MIRAMAR	GRUPO QUATRO PLANEJAMENTO E OBRAS LTDA	421,40
084269	120500352000000	RUA	SEM NOME 004/041	S/N	MIRAMAR	GRUPO QUATRO PLANEJAMENTO E OBRAS LTDA	426,73
084269	120500352000000	RUA	SEM NOME 004/041	S/N	MIRAMAR	GRUPO QUATRO PLANEJAMENTO E OBRAS LTDA	674,63
084270	120500352000000	RUA	SEM NOME 005/041	S/N	MIRAMAR	GRUPO QUATRO PLANEJAMENTO E OBRAS LTDA	674,63
084280	120500127000000	RUA	JOAO AGRICOLA MONTENEGRO	LD005	MIRAMAR	INSTITUTO DE PREVIDENCIA DO ESTADO DA PARAIBA - IPEP	3045,75
084288	120530199000000	RUA	JOAO AGRICOLA MONTENEGRO	S/N	MIRAMAR	JOSE DE JESUS LEAL	5681,90
084299	120530222000000	RUA	JOAO AGRICOLA MONTENEGRO	S/N	MIRAMAR	ANTONIA SILVA PAREDES MOREIRA	6799,99
248429	101950865000000	RUA	JOAO NOBRE	00595	TORRE	SEVERINO LIMA	100,23
248432	101950920000000	AV	ADOLFO CIRNE	00571	TORRE	ANGELICA OLIVEIRA DA SILVA	111,09
248437	101950821000000	RUA	JOAO NOBRE	S/N	TORRE	DURVALDO RAMOS VARANDAS	87475,41
248434	101950828000000	AV	ADOLFO CIRNE	01361	TORRE	SEVERINO RAMOS V. DE OLIVEIRA	118,83
248428	101950855000000	RUA	JOAO NOBRE	00594	TORRE	SEVERINO LIMA	465,13
248430	101950897000000	AV	ADOLFO CIRNE	S/N	TORRE	JOAO ROBERTO DOS SANTOS	49,13
248435	101950832000000	AV	ADOLFO CIRNE	S/N	TORRE	DESCONHECIDO	99,88
248427	101950847000000	RUA	JOAO NOBRE	00593	TORRE	MARIA JOSÉ LEONCIO DO NASCIMENTO	36,23
248438	101950693000000	AV	ADOLFO CIRNE	S/N	TORRE	JOÃO LEONCIO DO NASCIMENTO	119,34
248426	101950842000000	RUA	JOAO NOBRE	00552	TORRE	IRACILDA MARTINS DE BRITO	35,70
248446	101950847000000	AV	ADOLFO CIRNE	00011	TORRE	DESCONHECIDO	136,03
248443	101950838000000	RUA	JOAO NOBRE	00661	TORRE	VALTECIO	69,38
248449	101950895000000	AV	ADOLFO CIRNE	0011A	TORRE	BENEDITA LEONCIO DO NASCIMENTO	97,88
248450	101950896000000	AV	ADOLFO CIRNE	00015	TORRE	ANA MARIA LEONCIO DO NASCIMENTO	121,23
248451	101950895000000	AV	ADOLFO CIRNE	0015A	TORRE	CLAUDIO	119,25
248452	101950871000000	AV	ADOLFO CIRNE	S/N	TORRE	LUIS DE OLIVEIRA PEREIRA	100,86
009984	101950486000000	RUA	JOAO NOBRE	S/N	TORRE	MARIO TOSCANO DE BRITO FILHO	1367,61
009983	101950486000000	RUA	JOAO NOBRE	00431	TORRE	DURVALDO VARANDAS FILHO	1362,84
096210	040890488000000	RUA	MANOEL ARRUDA CAVALCANTI	S/N	MANAIRA	JAIRTON COSTA	496,56
096209	040890500000000	RUA	MANOEL ARRUDA CAVALCANTI	S/N	MANAIRA	JAIRTON COSTA	449,78
096208	040890512000000	RUA	MANOEL ARRUDA CAVALCANTI	S/N	MANAIRA	JAIRTON COSTA	414,70
096207	040890524000000	RUA	MANOEL ARRUDA CAVALCANTI	S/N	MANAIRA	JAIRTON COSTA	351,41
096206	040890536000000	RUA	MANOEL ARRUDA CAVALCANTI	S/N	MANAIRA	JAIRTON COSTA	653,67
087325	040890674000000	RUA	MARCOS FREIRE	00013	MANAIRA	GILBERTO MIRANDA E SILVA	377,00
090578	040890681000000	RUA	MARCOS FREIRE	00029	MANAIRA	MANOEL CAVALCANTE BARRETO E ES	300,68
090577	040890649000000	RUA	MARCOS FREIRE	S/N	MANAIRA	ESPOLIO DE RAUL BARBOSA	333,32
090576	040890636000000	RUA	MARCOS FREIRE	S/N	MANAIRA	ESPOLIO DE RAUL BARBOSA	285,69
090574	040890611000000	RUA	MANOEL ARRUDA CAVALCANTI	00005	MANAIRA	ASCENDINO NOBREGA	674,87
258692	042080300000000	AV	MANOEL MORAIS	02000	MANAIRA	LEILA PEREIRA OFE SOUZA	61,13
258692	042080306000000	AV	MANOEL MORAIS	02001	MANAIRA	JOSE OLIVIO	66,19
228485	042080588000000	AV	MANOEL MORAIS	01200	MANAIRA	JOSE OLIVIO	102,75
089636	042080877000000	AV	JOAO FRANCA	00825	MANAIRA	MARIA CELIA LOPES NUNES GOMES	807,81
259004	042081129000000	AV	FRANCA FILHO	00916	MANAIRA	GLAUCO	1979,73
089096	042081350000000	AV	GERALDO COSTA	00917	MANAIRA	CELIO LIMA MARINHO E ESPOSA	392,22
253776	041170854000000	RUA	GLAUCIA MARIA DOS SANTOS GOUVEIA	00108	MANAIRA	SEVERINO LUIS DA SILVA	275,48
253778	041170880000000	RUA	GLAUCIA MARIA DOS SANTOS GOUVEIA	108/1	MANAIRA	PEDRO	168,02
253780	041170866000000	RUA	GLAUCIA MARIA DOS SANTOS GOUVEIA	108/2	MANAIRA	PAULO ILDO PEREIRA MOURA	164,39
253783	041170875000000	RUA	GLAUCIA MARIA DOS SANTOS GOUVEIA	108/3	MANAIRA	JOÃO FRANCISCO DA SILVA SANTOS	166,03
253786	041170881000000	RUA	GLAUCIA MARIA DOS SANTOS GOUVEIA	108/5	MANAIRA	JOSÉ ADELMANDO ALVES DA SILVA	132,63
253789	041170889000000	RUA	GLAUCIA MARIA DOS SANTOS GOUVEIA	108/6	MANAIRA	JUVENAL FRANCISCO DOS SANTOS	190,60
253794	041170894000000	RUA	GLAUCIA MARIA DOS SANTOS GOUVEIA	108/7	MANAIRA	EMANOEL NUNES DUARTE	142,44
253797	041170900000000	RUA	GLAUCIA MARIA DOS SANTOS GOUVEIA	108/8	MANAIRA	MARINALDO JOSÉ DE OLIVEIRA	110,48
253809	041170905000000	RUA	GLAUCIA MARIA DOS SANTOS GOUVEIA	108/9	MANAIRA	ARNALDO DOMINGOS DO NASCIMENTO	160,89
253810	041170912000000	RUA	GLAUCIA MARIA DOS SANTOS GOUVEIA	108/10	MANAIRA	ROSA MARIA DOS SANTOS LIMA	169,28
253811	041170917000000	RUA	GLAUCIA MARIA DOS SANTOS GOUVEIA	108/11	MANAIRA	JOSEFA MARIA DOS SANTOS	115,97
253812	041170926000000	RUA	GLAUCIA MARIA DOS SANTOS GOUVEIA	108/12	MANAIRA	ANA LUCIA DE SOUSA FABRICIO	205,73
253819	041170943000000	RUA	GLAUCIA MARIA DOS SANTOS GOUVEIA	00396	MANAIRA	VANIA MARIA ALVES	36,88
253820	0411709440018000	RUA	GLAUCIA MARIA DOS SANTOS GOUVEIA	00396	MANAIRA	MARIA JOSE DA SILVA	45,40
253827	041170961000000	RUA	GLAUCIA MARIA DOS SANTOS GOUVEIA	00016	MANAIRA	VENANCIO O BULÇÃO	31,31
253826	0411709620010000	RUA	GLAUCIA MARIA DOS SANTOS GOUVEIA	00018	MANAIRA	ANTONIO PEDRO DOS SANTOS	77,14
253829	041170966000000	RUA	GLAUCIA MARIA DOS SANTOS GOUVEIA	00019	MANAIRA	MARIA DAS NEVES COELHO	55,19
253830	041170969000000	RUA	GLAUCIA MARIA DOS SANTOS GOUVEIA	S/N	MANAIRA	JOSÉ ADELMANDO ALVES DA SILVA	76,20
253831	041170975000000	RUA	GLAUCIA MARIA DOS SANTOS GOUVEIA	019/3	MANAIRA	EDNALDO LOPES DA SILVA	88,19
253832	041170977000000	RUA	GLAUCIA MARIA DOS SANTOS GOUVEIA	019/4	MANAIRA	DORCI VAN ANDRADE DOS SANTOS	49,75
253833	041170980000000	RUA	GLAUCIA MARIA DOS SANTOS GOUVEIA	019/5	MANAIRA	ANA CLAUDIA DA SILVA LAURINO	46,67
253834	041170984000000	RUA	GLAUCIA MARIA DOS SANTOS GOUVEIA	019/6	MANAIRA	SEVERINO FRANCISCO DE ANDRADE	85,30
253837	0411709900003000	RUA	GLAUCIA MARIA DOS SANTOS GOUVEIA	019/13	MANAIRA	MARIA GLORIA DA SILVA	109,13



253841	0411709950000000	RUA	GLAUCIA MARIA DOS SANTOS GOUVEIA	19/13	MANAIRA	IVETE ROSENO DOS SANTOS	32,50
253842	0411709990000000	RUA	GLAUCIA MARIA DOS SANTOS GOUVEIA	19/14	MANAIRA	SEVERINO B. DE SOUSA	31,63
253930	0411711970000000	RUA	HUMBERTO RUFFO	00111	MANAIRA	JORGE LUIZ GOUVEIA LINS	450,34
253931	0411712010000000	RUA	HUMBERTO RUFFO	01070	MANAIRA	DEUSUITO	95,89
253932	0411712060000000	RUA	HUMBERTO RUFFO	01050	MANAIRA	FRANCISCO SALANIEL TRIGUEIRO	115,25
253929	0411712120000000	RUA	HUMBERTO RUFFO	01040	MANAIRA	MARCOS ANTONIO DE S BEZERRA	181,44
253928	0411712160000000	RUA	HUMBERTO RUFFO	00074	MANAIRA	DALVA	135,77
253927	0411712230000000	RUA	HUMBERTO RUFFO	01030	MANAIRA	ANTONIO BENTO RODRIGUES NETO	212,42
253926	0411712290000000	RUA	HUMBERTO RUFFO	00817	MANAIRA	MARIA SOARES DA SILVA LEOPOLDINA	206,97
253920	0411712840000000	AV	MANOEL MORAIS	00057	MANAIRA	JOSE GONÁLVES DE OLIVEIRA	81,68
253919	0411712880000000	AV	MANOEL MORAIS	02003	MANAIRA	SEVERINA ANTONIA DA CONCEICAO	100,25
253918	0411712930000000	AV	MANOEL MORAIS	02004	MANAIRA	HILDA J DA SILVA	50,89
253917	0411712980000000	AV	MANOEL MORAIS	02005	MANAIRA	ANTONIO FERREIRA DE LIMA	38,06
253813	0411709350004000	RUA	GLAUCIA MARIA DOS SANTOS GOUVEIA	10813	MANAIRA	ARQUIDIOCESE DA PARAIBA MITRA ARQUIDIOCESANA DA PARAIBA	198,76
253816	0411709390000000	RUA	GLAUCIA MARIA DOS SANTOS GOUVEIA	10816	MANAIRA	PAULO RICARDO	75,16
253921	0411712800000000	AV	MANOEL MORAIS	00986	MANAIRA	NELSON BATISTA DE SOUSA RAMALHO	128,59
253865	0411711840109000	RUA	HUMBERTO RUFFO	00111	MANAIRA	SEVERINA PEREIRA DA SILVA	878,72
253843	0411710040000000	RUA	SEM DENOMINAÇÃO	19/14	AGUA FRIA	MARIA APARECIDA DIAS DOS SANTOS	3365,69
253835	0411709850009000	RUA	GLAUCIA MARIA DOS SANTOS GOUVEIA	01917	MANAIRA	ANGELITA M. DA CONCEIÇÃO	50,73
089534	0411711210000000	RUA	HUMBERTO RUFFO	S/N	MANAIRA	PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAO PESSOA	2155,23
096179	0406700610000000	RUA	MANOEL ARRUDA CAVALCANTI	S/N	MANAIRA	LUZIA ALMEIDA DOS SANTOS	318,61
096174	0406702850000000	RUA	GLAUCIA MARIA DOS SANTOS GOUVEIA	00455	MANAIRA	MILTON VELOSO DA C G FILHO	385,77
096178	0406700490000000	RUA	MANOEL ARRUDA CAVALCANTI	S/N	MANAIRA	JOSE ROBSON FELIX DE ARAUJO	286,88
096175	0406703090000000	RUA	MARCOS FREIRE	00026	MANAIRA	PETRONIO DE FARIAS BRITO E ESP	403,30
096177	0406703340000000	RUA	MARCOS FREIRE	S/N	MANAIRA	PLACIDO DE BRITO E SILVA	590,97
096210	0408904880000000	RUA	MANOEL ARRUDA CAVALCANTI	S/N	MANAIRA	JAIRTON COSTA	592,03
190700	0408908300000000	AV	SAO GONCALO	01099	MANAIRA	JOSE FERNANDES BEZERRA	1013,85
190488	0420806080000000	AV	MANOEL MORAIS	01010	MANAIRA	KENED ALVARES ARAUJO	71,20
190485	0420805790000000	AV	MANOEL MORAIS	02003	MANAIRA	MARIA DAS DORES DA SILVA	84,51
190487	0420805720000000	AV	MANOEL MORAIS	S/N	MANAIRA	JOAO ALVES VIANA FERNANDO	77,55
088174	0420808480000000	AV	JOAO FRANCA	00876	MANAIRA	JOAO BATISTA DE OLIVEIRA	9419,36
190506	0420807440000000	RUA	HUMBERTO RUFFO	00866	MANAIRA	TELMA LIMA DE MEDEIROS STACCO	214,03
088176	0420811380000002	AV	FRANCA FILHO	00891	MANAIRA	JOANA BESSA VELOSO	13772,11
190508	0420807500000000	RUA	HUMBERTO RUFFO	00882	MANAIRA	MARINA GOMES DA SILVA	84,33
091838	0420813130000003	AV	GERALDO COSTA	00880	MANAIRA	MARIZE LOPES DE OLIVEIRA	1059,16
088178	0420813250000000	AV	GERALDO COSTA	S/N	MANAIRA	JOANA BESSA VELOSO	892,92
088095	0420813380000000	AV	GERALDO COSTA	00929	MANAIRA	JOSE RONALDO DE MACEDO	396,53
096678	0411802280000000	AV	VIGOLVINO FLORENTINO DA COSTA	00295	MANAIRA	MARIALVO LAUREANO DOS S FILHO	277,02
096679	0411802380000000	AV	VIGOLVINO FLORENTINO DA COSTA	00283	MANAIRA	WANIA MONTEIRO DE LIMA SILVA	254,02
096692	0411803480000000	AV	VIGOLVINO FLORENTINO DA COSTA	S/N	MANAIRA	PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAO PESSOA	4460,02
096680	0411802480000000	AV	VIGOLVINO FLORENTINO DA COSTA	00124	MANAIRA	MARIA TERCIA NOBREGA DA SILVA	253,89
272381	0411802580000000	AV	VIGOLVINO FLORENTINO DA COSTA	00279	MANAIRA	HUMBERTO DOS SANTOS SILVA	256,00
096683	0411802880000000	AV	VIGOLVINO FLORENTINO DA COSTA	00289	MANAIRA	HUMBERTO DOS SANTOS SILVA	228,00
096684	0411802880000000	AV	VIGOLVINO FLORENTINO DA COSTA	00273	MANAIRA	KOTARO TANAKA	511,64
096685	0411802980000000	AV	VIGOLVINO FLORENTINO DA COSTA	00255	MANAIRA	SOLANGE KATIA SILVA	256,17
096686	0411803080000001	AV	VIGOLVINO FLORENTINO DA COSTA	00127	MANAIRA	JOSE LUIZ DOS SANTOS	256,70
096690	0411803180000000	AV	VIGOLVINO FLORENTINO DA COSTA	00126	MANAIRA	OTAVIO DE ARAUJO	256,47
096691	0411803270000000	AV	VIGOLVINO FLORENTINO DA COSTA	00129	MANAIRA	LUZINETE DA SILVA	226,64
096693	0411803780000000	AV	VIGOLVINO FLORENTINO DA COSTA	L-00B	MANAIRA	JOAO FERREIRA BARROS	1224,28
253822	0411709450022000	RUA	GLAUCIA MARIA DOS SANTOS GOUVEIA	396/5	MANAIRA	JOSE	64,55
253824	0411709510000000	RUA	GLAUCIA MARIA DOS SANTOS GOUVEIA	396/5	MANAIRA	ANTONIO FERNANDES DA SILVA NETO	65,66
253825	0411709560000001	RUA	GLAUCIA MARIA DOS SANTOS GOUVEIA	396/6	MANAIRA	MARIA FERNANDES DA SILVA	57,31
253925	0411712380000000	RUA	HUMBERTO RUFFO	S/N	MANAIRA	JOSE CARLOS DE SOUSA	210,58
253924	0411712430000000	RUA	HUMBERTO RUFFO	00160	MANAIRA	JOSE CARLOS DE SOUSA	51,88
253915	0411712520000000	RUA	HUMBERTO RUFFO	00161	MANAIRA	ANA RAQUEL RODRIGUES DA SILVA	60,77
253922	0411712740000000	AV	MANOEL MORAIS	00970	MANAIRA	MARIA DE FATIMA M PEREIRA	60,61
253923	0411712880000000	AV	MANOEL MORAIS	00960	MANAIRA	ANA RAQUEL RODRIGUES DA SILVA	63,53
253836	0411709890000000	RUA	GLAUCIA MARIA DOS SANTOS GOUVEIA	01917	MANAIRA	JOSE CARLOS AMORIM DE SOUZA	27,12
090573	0408905990000000	RUA	MANOEL ARRUDA CAVALCANTI	S/N	MANAIRA	ASCENDINO NOBREGA	575,78
096694	0411711330000000	RUA	HUMBERTO RUFFO	LT-0D	MANAIRA	RICARDO ALEXANDRE GOUVEIA LINS	414,33
096695	0411711450000000	RUA	HUMBERTO RUFFO	LT-0E	MANAIRA	ALBERTO ITALO MILFONT CARTAXO	401,58
096696	0411711570000000	RUA	HUMBERTO RUFFO	LT-0F	MANAIRA	HOLANDA IMOBILIARIA E CONSTRUTORA LTDA PBNORDESTE PROJETOS E CONSTRUCOES	389,52
096697	0411711690000000	RUA	HUMBERTO RUFFO	LT-0G	MANAIRA	LTD	382,27
096698	0411711810000000	RUA	HUMBERTO RUFFO	LT-0H	MANAIRA	HOLANDA IMOBILIARIA E CONSTRUTORA LTDA	301,00
190702	0408905870000000	RUA	SEM DENOMINAÇÃO	00025	AGUA FRIA	JOSE RONALDO DE MACEDO	1228,44

ANEXO III - DECRETO Nº 6.030/07



ANEXO IV - DECRETO Nº 6.030/07



DECRETO Nº 6.031/07

JOÃO PESSOA, 05 DE SETEMBRO DE 2007:

**DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA PARA FIM DE DESAPROPRIAÇÃO, O IMÓVEL QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, ESTADO DA PARAÍBA, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 22, § 8º, inciso II, da Constituição do Estado, combinado com o art. 60, inciso III e art. 76, inciso I, alínea "d" da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, e em conformidade com o disposto no art. 5º, alínea "I" e art. 6º, do Decreto-Lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941, com as alterações introduzidas pela Lei Federal nº 2.786, de 21 de maio de 1956,

**DECRETA:**

Art. 1º Fica declarado de utilidade pública para o fim de desapropriação na forma da legislação vigente o lote de terreno situado à rua Compositor Noel Rosa esquina com a rua Químico José João de Miranda Freire - bairro Alto do Mateus, inscrito no cadastro imobiliário municipal com a localização cartográfica atual **31.199.0632.0000.000**, que mede 113,00m de frente para a rua de sua situação (antiga rua Alfredo Dias Pinto), 113,00m nos fundos, limite com o imóvel nº 60 (atual lote 0432) da rua Químico José João de Miranda Freire, 96,00m do lado direito limitando-se com o lote de nº 0832 (mesma quadra) da mesma rua Compositor Noel Rosa, 96,00m do lado esquerdo limitando-se com o rua Químico José João de Miranda Freire, totalizando uma área de **10.848,00m²**.

Art. 2º A desapropriação a que se refere o presente Decreto, destinar-se-á realocação de habitações determinada por fatores ambientais ou de risco, no âmbito do PAC (Programa de Aceleração do Crescimento) para o bairro do Alto do Mateus.

Art. 3º Para fins de imissão de posse provisória, de que trata o art. 15 do Decreto-Lei nº 3.365/41, é declarada de caráter urgente a presente desapropriação.

Art. 4º Fica a Comissão Permanente de Avaliação e Desapropriação da Secretaria Municipal do Planejamento, juntamente com a Procuradoria Geral do Município, autorizadas a adotarem as providências necessárias à desapropriação amigável ou judicial do imóvel ora declarado de utilidade pública.

Art. 5º Os recursos destinados à aquisição deste imóvel, correrão por conta de dotação orçamentária da Secretaria Municipal do Planejamento, na classificação funcional 08.101-04.122.5370.2728, no elemento de despesa 45.90.61-00 - aquisição de imóveis.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA, 05 DE SETEMBRO  
ano de dois mil e sete, 422º da fundação da Paraíba.

*Ricardo Vieira Coutinho*  
**RICARDO VIEIRA COUTINHO**  
- Prefeito -

**CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO**

**CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA E A COMPANHIA BRASILEIRA DE DISTRIBUIÇÃO.**

O MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, Capital do Estado da Paraíba, entidade de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o número 08.778.326/0001-56, com sede na Rua Diógenes Chianca, nº 1777, Água Fria, CEP 58053900, João Pessoa/PB, doravante denominado de PMJP, representado pelo seu Prefeito, **RICARDO VIEIRA COUTINHO**, brasileiro, casado, portador do CPF nº 218.713.534-91 e da cédula de identidade nº 516.331 - SSP/PB, residente e domiciliado em João Pessoa/PB, através de sua **SECRETARIA DO PLANEJAMENTO, DESENVOLVIMENTO URBANO E MEIO AMBIENTE - SEPLAN**, Órgão da Administração Direta, neste ato representado pelo Secretário Municipal, Sr. **JOSÉ LUCIANO AGRA DE OLIVEIRA**, brasileiro, inscrito no CPF/MF sob o nº 112.498.204-30, domiciliado em João Pessoa/PB, infra-assinado e de outro lado a **COMPANHIA BRASILEIRA DE DISTRIBUIÇÃO**, com sede na Av. Brigadeiro Luiz Antônio n. 3.126/72 - Jardim Paulista - São Paulo - Capital - CEP 01402-901, inscrita no CNPJ sob o n. 47.508.411/0001-56 e inscrição estadual n. 108.354.656.114, representado por **DALTON B. PERES JUNIOR**, brasileiro, casado, engenheiro civil, portador da cédula de identidade RG. 8.455.733 e inscrito no CPF(MF) sob o n. 025.026.928-73, doravante denominado de Conveniado.

**RESOLVEM** celebrar o presente Convênio de Cooperação mediante as cláusulas e condições que seguem:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1. O presente Convênio tem por objeto definir a contrapartida social através de investimentos diretos na cidade de João Pessoa pelo Conveniado, tendo esta a finalidade de viabilizar a construção de um equipamento de interesse público, objetivando amenizar conflitos oriundos de atividades relacionadas com o comércio informal no Município de João Pessoa/PB.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO FUNDAMENTO LEGAL**

2.1. O presente Convênio será regido pela Lei 8.666/93, assim como as demais legislações em vigor pertinentes à matéria.

*Ricardo Vieira Coutinho*  
*José Luciano Agra de Oliveira*



**CLÁUSULA TERCEIRA – DA OBRA A SER EXECUTADA**

3.1. O Conveniado se compromete a executar as obras referentes ao Centro Comercial do Varadouro, conforme projeto de arquitetura e memorial descritivo em anexo, que constitui parte integrante do presente Convênio, totalizando uma área de construção de 5.563,00m².

**CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO DE EXECUÇÃO**

4.1. Para execução do objeto deste Convênio fica estabelecido o prazo de 100 dias, a contar do término do serviço de Terraplanagem do terreno.

**CLÁUSULA QUINTA – DA FISCALIZAÇÃO**

5.1. A Fiscalização da execução deste Convênio caberá ao Município de João Pessoa, através da Secretaria do Planejamento do Município - SEPLAN.

**CLÁUSULA SEXTA – DA RESPONSABILIDADE POR DANOS**

6.1. O Conveniado responderá civil, penal e administrativamente por quaisquer danos que, por sua ação ou omissão, na execução deste Convênio, venham a ser causado a terceiros ou ao meio ambiente.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO**

7.1. Este Convênio poderá ser rescindido nos seguintes casos:

- pela inexecução total do objeto do presente instrumento;
- pelo transcurso do prazo;
- pelo descumprimento de quaisquer condições estabelecidas no presente convênio.

**CLÁUSULA OITAVA – DA PUBLICAÇÃO**

8.1. À Secretaria de Gestão Governamental e Articulação Política – SEGAP- competirá a publicação do extrato deste Convênio, nos termos do art. 61, parágrafo único, da Lei 8.666/93.

**CLÁUSULA NONA – DO FORO**

9.1. Fica eleito o foro da comarca de João Pessoa/PB para dirimir qualquer questão, dúvida ou conflito oriundo do presente instrumento.

E por estarem assim justos e contratados, assinam o presente Convênio em três (03) vias de igual forma e teor e para uma só finalidade, juntamente com as duas testemunhas idôneas, que a tudo se fizeram presentes.

João Pessoa, 28 de agosto de 2007.

RICARDO VIEIRA COUTINHO  
Prefeito Constitucional

JOSÉ LUCIANO AGRA DE OLIVEIRA  
Secretário do Planejamento do Município

DALTON R. FERES JUNIOR  
Companhia Brasileira de Distribuição

TESTEMUNHAS

Amarel Monteiro

Maria Yare Soares das Santos

1829776  
SSPB

PORTARIA Nº 468

Em 03 de setembro de 2007

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, no uso das atribuições previstas no art. 60, V, combinado com o art. 76, II, da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa combinado com o artigo 4º do Decreto nº 5227, de 14.12.2004, e tendo em vista o que consta do processo nº 2007/045223, Ofício 113/07 CME, de 13 de agosto de 2007.

RESOLVE:

NOMEAR, MARIA DE FÁTIMA DE ANDRADE TEIXEIRA, para na qualidade de Titular, representar a SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL no CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

RICARDO VIEIRA COUTINHO

Prefeito

PORTARIA Nº 469

Em 03 de setembro de 2007

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, no uso das atribuições previstas no art. 60, item V e art. 76, item II, da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, e tendo em vista o que consta do Processo nº 2007/0484121, Ofício 735/07 FUNJOPE, de 28 de agosto de 2007.

RESOLVE:

Designar MILTON DORNELLAS BEZERRA JUNIOR para responder pelo cargo de DIRETOR EXECUTIVO da FUNDAÇÃO CULTURAL DE JOÃO PESSOA – FUNJOPE, durante o afastamento do titular, que se encontra de férias regulamentares no período de 01 a 30 de setembro de 2007.

RICARDO VIEIRA COUTINHO

Prefeito

PORTARIA Nº 470

Em 03 de setembro de 2007

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, no uso das atribuições previstas no art. 60, item V e art. 76, item II, da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, e tendo em vista o que consta do Processo nº 2007/048034, Ofício 291/SEJER, de 27 de agosto de 2007.

RESOLVE:

I – Tomar sem efeito a portaria nº 443, de 08 de agosto de 2007, que nomeou GILBERTO ROSSI CICOTOSTO para exercer o cargo em comissão, símbolo DAS-1, de CHEFE DA UNIDADE DE INFORMÁTICA, da SECRETARIA DA JUVENTUDE, ESPORTE E RECREAÇÃO.

RICARDO VIEIRA COUTINHO

Prefeito

PORTARIA Nº 471

Em 03 de setembro de 2007

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, no uso das atribuições previstas no art. 60, item V e art. 76, item II, da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, combinado com a Lei nº 11.003 de 17 de abril de 2007 e tendo em vista o que consta do Processo nº 2007/048034, Ofício 291/SEJER, de 27 de agosto de 2007.

RESOLVE:

I – Nomear DIVALDO DA CRUZ SANTIAGO para exercer o cargo em comissão, símbolo DAS-1, de CHEFE DA UNIDADE DE INFORMÁTICA, da SECRETARIA DA JUVENTUDE, ESPORTE E RECREAÇÃO.

II – Esta portaria retroage os seus efeitos a partir de 28 de agosto de 2007.

RICARDO VIEIRA COUTINHO

Prefeito

**PORTARIA Nº 472**

Em 03 de setembro de 2007

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, no uso das atribuições previstas no art. 60, item V e art. 76, item II, da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa.

**RESOLVE:**

I - Exonerar HELIO PEREIRA DE ARAUJO, matrícula nº 41.266-0, do cargo em comissão de ASSESSOR TÉCNICO, símbolo DAE-3, da VICE PREFEITURA,

II - Esta portaria retroage os seus efeitos a partir de 01 de agosto de 2007.

  
RICARDO VIEIRA COUTINHO

Prefeito

**PORTARIA Nº 474**

Em 05 de setembro de 2007

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, no uso das atribuições previstas no art. 60, item V e art. 76, item II, da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa e tendo em vista o que consta do Processo nº 2007/049518, Ofício 1714/SMS, de 30 de setembro de 2007.

**RESOLVE:**

I - Exonerar, a pedido, CRISTIANE LOPES DUTRA, matrícula nº 16.120-9, do cargo em comissão de CHEFE DA SEÇÃO DE INFORMAÇÃO E INFORMÁTICA, símbolo DAÍ-1, do COMPLEXO HOSPITALAR PROFº HUMBERTO NÓBREGA, da SECRETARIA DA SAÚDE.

II - Esta portaria entrará em vigor a partir de 10 de setembro de 2007.

  
RICARDO VIEIRA COUTINHO

Prefeito

**PORTARIA Nº 475**

Em 05 de setembro de 2007

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, no uso das atribuições previstas no art. 60, item V e art. 76, item II, da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa combinado com a Lei 10.429, e 14.02.2005 e tendo em vista o que consta do Processo nº 2007/049518, Ofício 1714/SMS, de 30 de setembro de 2007.

**RESOLVE:**

I - Nomear FABIO DOS REIS para exercer o cargo em comissão, símbolo DAÍ-1, de CHEFE DA SEÇÃO DE INFORMAÇÃO E INFORMÁTICA, do COMPLEXO HOSPITALAR PROFº HUMBERTO NÓBREGA, da SECRETARIA DA SAÚDE.

II - Esta portaria entrará em vigor a partir de 10 de setembro de 2007.

  
RICARDO VIEIRA COUTINHO

Prefeito

**PORTARIA Nº 476**

Em 05 de setembro de 2007

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, no uso das atribuições previstas no art. 60, item V e art. 76, item II, da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa e tendo em vista o que consta do processo nº 2007/049242, Ofício 1713 SMS, de 30 de agosto de 2007.

**RESOLVE:**

I - Exonerar, a pedido, EDGARD DALBERTO ROQUE BARRETO, matrícula nº 25.063-5, do cargo em comissão de ASSISTENTE DE GABINETE, símbolo DAS-3 da SECRETARIA DA SAÚDE.

II - Esta portaria retroage os seus efeitos a partir de 26 de julho de 2007.

  
RICARDO VIEIRA COUTINHO

Prefeito

**PORTARIA Nº 477**

Em 05 de setembro de 2007

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, no uso das atribuições previstas no art. 60, item V e art. 76, item II, da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa e tendo em vista o que consta do processo nº 2007/049240, Ofício 1712 SMS, de 30 de agosto de 2007.

**RESOLVE:**

I - Exonerar, a pedido, JANILDA OLIVEIRA CASADO DA SILVA, matrícula nº 12.124-0 do cargo em comissão de MEMBRO DA COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO, símbolo DAS-2 da SECRETARIA DA SAÚDE.

II - Esta portaria retroage os seus efeitos a partir de 26 de julho de 2007.

  
RICARDO VIEIRA COUTINHO

Prefeito

**PORTARIA Nº 478**

Em 05 de setembro de 2007

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, no uso das atribuições previstas no art. 60, item V e art. 76, item II, da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa combinado com a Lei 10.429, de 14.02.2005 e tendo em vista o que consta do processo nº 2007/049242, Ofício 1713 SMS, de 30 de agosto de 2007.

**RESOLVE:**

I - Nomear EDGARD DALBERTO ROQUE BARRETO, matrícula nº 25.063-5, para exercer o cargo em comissão, símbolo DAS-2, de MEMBRO DA COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO da SECRETARIA DA SAÚDE.

II - Esta portaria retroage os seus efeitos a partir de 26 de julho de 2007.

  
RICARDO VIEIRA COUTINHO

Prefeito

## PORTARIA Nº 479

Em 05 de setembro de 2007

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, no uso das atribuições previstas no art. 60, item V e art. 76, item II, da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa combinado com a Lei 10.429, de 14.02.2005 e tendo em vista o que consta do processo nº 2007/049240, Ofício 1712 SMS, de 30 de agosto de 2007.

## RESOLVE:

I - Nomear JANILDA OLIVEIRA CASADO DA SILVA, matrícula nº 12.124-0 para exercer o cargo em comissão de ASSISTENTE DE GABINETE, símbolo DAS-3, da SECRETARIA DA SAÚDE.

II - Esta portaria retroage os seus efeitos a partir de 26 de julho de 2007.



RICARDO VIEIRA COUTINHO

Prefeito

## PORTARIA Nº 480

Em 06 de setembro de 2007

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, no uso das atribuições previstas no art. 60, item V e art. 76, item II, da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa combinado com a Lei 11.003, de 17.04.2007, e tendo em vista o que consta do processo nº 2007/048565, Ofício nº 1020/SEDURB, de 29 de agosto de 2007.

## RESOLVE:

I - Nomear IVONE FREIRE DE LIRA para exercer o cargo em comissão, símbolo DAS-3, de ASSISTENTE DE GABINETE, da SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO.

II - Esta portaria retroage os seus efeitos a partir de 01 de agosto de 2007.



RICARDO VIEIRA COUTINHO

Prefeito

## SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 002  
DE 05 DE SETEMBRO DE 2007

Estabelece normas complementares  
ao Sistema de Registro de Preços.

A SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, no uso de suas atribuições que lhe confere o item II, do artigo 66, da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa combinado com o artigo 13, item III, da Lei 10.429 de 14.02.2005 e artigo 32, do Decreto nº 5717, de 25.08.2006.

## RESOLVE:

Art. 1º - Expedir a presente Instrução Normativa, visando disciplinar, no âmbito da Prefeitura Municipal de João Pessoa, o Sistema de Registro de Preços e os respectivos procedimentos licitatórios e de futuros contratos de aquisição de materiais e execução de serviços de natureza específica.

Art. 2º - Os órgãos e entidades da Administração Pública Municipal, que compõem a Administração Direta, Autárquica e Fundacional, observarão as disposições desta Instrução Normativa para utilização do Sistema de Registro de Preços, com base no Decreto Municipal 5.717, de 25 de agosto de 2006

Art. 3º - Os procedimentos adotados para execução de processos licitatórios, por meio do Sistema de Registro de Preços (SRP), deverão ser iniciados através de autuação numerada pela Secretaria da Administração do Município de João Pessoa, através do Órgão Gerenciador do SRP, qual seja, a Comissão Central Permanente de Licitação.

Parágrafo único. É obrigatória na execução do SRP a consulta prévia, mediante correio eletrônico ou outro meio eficaz, aos órgãos da Administração Municipal direta, autárquica e fundacional, aos fundos especiais, empresas públicas, sociedades de economia mista, sobre o eventual interesse em aderir ao SRP.

Art. 4º - O órgão interessado em aderir ao SRP e participar de seus procedimentos iniciais deverá preencher o Termo de Adesão (modelo anexo I), a fim de que possa, previamente, participar dos procedimentos iniciais do SRP e integrar a Ata de Registro de Preços.

Art. 5º - Findo o certame, a contratação com os fornecedores indicados pelo Órgão Gerenciador do SRP será formalizada pelo órgão interessado após a abertura de um processo de compra específico e através de contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento similar, conforme o disposto no art 62 da lei 8.666/93.

Parágrafo Único - Na instrução do processo de compra formalizado pelo órgão interessado, sem prejuízo de outros atos inerentes à sua rotina e das demais exigências dos órgãos de controle, deverão ser observados os seguintes passos mínimos:

I - A autorização de aquisição dada pelo Órgão Ordenador de Despesas e cópia da ata do SRP;

II - A autorização da Secretaria da Administração, quando observado o disposto nos incisos VIII e IX do artigo 2º do Decreto 5.717/06.

III - O demonstrativo de estoque expedido pelo setor competente ou pelo almoxarifado, quando das aquisições de patrimônio;

IV - O parecer da Assessoria Jurídica da Secretaria da Administração;

V - A elaboração de contrato, quando se tratar de aquisição parcelada ou serviços, em conformidade com o disposto no artigo 21 do Decreto 5.717/06.

Art. 6º - Outros órgãos da Administração Municipal que não tenha participado, na época oportuna, dos procedimentos iniciais do SRP, poderão requerer a utilização posterior da Ata do SRP ao Órgão Gerenciador através do Termo de Aceitação a Posteriori (modelo anexo II).

§ 1º - Antes de autorizar a adesão de outros órgãos ou entidades, o Órgão Gerenciador deverá fazer consulta (modelo anexo III), ao fornecedor beneficiário da Ata, sobre a aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, situação em que este deverá declarar estar ciente de que a aceitação não prejudicará as obrigações anteriormente assumidas.

§ 2º - As aquisições ou contratações adicionais a que se refere o parágrafo anterior não poderão exceder, por órgão municipal, a cem por cento dos quantitativos registrados na Ata do SRP.

§ 3º - Na montagem do processo de aquisição na forma deste artigo, além das obrigações contidas no parágrafo único do artigo 5º, o órgão também deverá anexar a autorização do gerenciador da SRP (modelo anexo IV).

Art. 7º - Outros órgãos ou entidades públicas de qualquer dos poderes ou esfera de governo, também poderão solicitar adesão à ata do SRP de órgão da administração Municipal de João Pessoa, sendo vedada a situação contrária.

Art. 8º Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação.



Suelma de Fátima Bruns

Secretária da Administração

**ANEXO I**

**TERMO DE ADESÃO AO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**

DECLARO, para os devidos fins, que (nome do órgão) adere ao processo de Registro de Preços n.º \_\_\_\_\_, destinado a qualificar empresas para fornecimento de (descrição genérica dos produtos ou serviços a serem adquiridos), no(s) item(s) das especificações e quantidades abaixo discriminados.

Item	Especificação	Quantidade

João Pessoa, de de

Titular do órgão ou entidade

Nome e identificação do órgão/entidade solicitante

**ANEXO II**

**TERMO DE ADESÃO POSTERIOR A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

DECLARO, para os devidos fins, que (nome do órgão) adere a Ata de Registro de Preços publicada no DOE em (data), referente ao processo n.º \_\_\_\_\_, modalidade \_\_\_\_\_ n.º \_\_\_\_\_, para fornecimento de (descrição genérica dos produtos ou serviços a serem adquiridos), nos itens das especificações e quantidades abaixo discriminados.

Item	Quant	Unid	Especificação	Preço Registrado	Empresa Vencedora
			Marca/ Modelo		

João Pessoa, de de

Titular do órgão ou entidade

Nome e identificação do órgão solicitante

**ANEXO III**

Ofício \_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_

Ilmo Senhor Fornecedor Contemplado da Ata de Registro de Preços  
 Nome da Empresa  
 Processo (nº do processo) – Nº do Edital  
 Assunto: Consulta para atendimento de Novas Adesões à Ata de Registro de Preços

Prezado Senhor,

A Secretária da Administração, como órgão gerenciador do processo administrativo n.º \_\_\_\_\_ referente ao (nº do edital) do Sistema de Registro de Preços para aquisição de (descrição resumida do produto ou serviço), CONVIDA esta empresa a manifestar pelo interesse de fornecer produtos conforme relação abaixo, aos órgãos a seguir nominados que originalmente não aderiram à ata de SRP.

Ressalte-se que os objetos deverão ser entregues nos respectivos órgãos interessados.

Órgão Pleiteante à Adesão	Quantidades				
	Item 01	Item 02	Item 03	Item 04	Item 05
Quantidade Total					

Atenciosamente,

Secretária da Administração

**ANEXO IV**

Ofício n.º \_\_\_\_\_

A Sua Senhoria (Nome do destinatário)  
 Cargo e órgão/entidade do Destinatário  
 Assunto: Etetivação de adesão à Ata de SRP.

Senhor \_\_\_\_\_

Em resposta à solicitação contida no Ofício \_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_, que encaminhou Termo de Adesão, informamos que o(s) fornecedor (es) dos produtos, aceitou (aceitaram) entregar novos produtos/serviços adicionais, sem prejuízo das obrigações anteriormente assumidas.

Assim, autorizamos a adesão desse órgão à ata do Sistema de Registro de Preços contida no (nº do edital), conforme itens e quantidades abaixo discriminados:

Item	Quantidade	Empresa Fornecedora

Atenciosamente,

Secretária da Administração

**PORTARIA Nº 301/07**  
 Em, 27 de agosto de 2007

**A SECRETÁRIA DA ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA**, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 66, inciso IV, da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, de 2 de abril de 1990 e consoante a delegação de competência expressa no Decreto Municipal nº 4.771, de 20.01.03, conforme processo 2007/045430 e OF. nº 230 GG de 9 de agosto de 2007,

**RESOLVE** colocar à disposição do GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, com ônus para esta Prefeitura, a servidora **JOVANIA FREIRE CAMPOS**, matrícula nº 28.318-5, Classificação Funcional 1.11.01.3.3, Professor da Educação Básica I, lotada na Secretaria de Educação e Cultura, para prestar serviços na Fundação de Apoio ao Deficiente - FUNAD, até 31 de dezembro de 2007.

*Suelma Bruns*  
**SUELMA DE FÁTIMA BRUNS**  
 Secretária da Administração

**PORTARIA Nº 302/2007**  
 Em, 29 de agosto de 2007

**A SECRETÁRIA DA ADMINISTRAÇÃO**, usando das atribuições que lhe confere o artigo 1º, inciso I, alínea "d", do Decreto n.º 4.771, de 20 de janeiro de 2003, e tendo em vista o que consta do processo nº 040510/07-PMJP.

**RESOLVE**: de acordo com os artigos 91, 92 e 93 da Lei Municipal nº 2.380 de 26 de março de 1979, conceder a **readaptação de função**, pelo prazo de 06 (seis) meses, a **MARCONI EDSON GOMES**, ocupante do cargo de Professor da Educação Básica II, classificação funcional 1.11.02.1.5, matrícula nº 12.590-3, lotado na Secretaria de Educação e Cultura, retroagindo seus efeitos a 08 de agosto de 2007.

*Suelma Bruns*  
**SUELMA DE FÁTIMA BRUNS**  
 Secretária da Administração

**PORTARIA Nº 303/2007**  
 Em, 29 de agosto de 2007

**A SECRETÁRIA DA ADMINISTRAÇÃO**, usando das atribuições que lhe confere o artigo 1º, inciso I, alínea "d", do Decreto n.º 4.771, de 20 de janeiro de 2003, e tendo em vista o que consta do processo nº 042827/07-PMJP.

**RESOLVE**: de acordo com os artigos 91, 92 e 93 da Lei Municipal nº 2.380 de 26 de março de 1979, conceder a **readaptação de função**, pelo prazo de 06 (seis) meses, a **EDVAN DE SOUZA FERREIRA**, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Diversos, classificação funcional 1.01.01.1.2, matrícula nº 33.713-7, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, retroagindo seus efeitos a 15 de agosto de 2007.

*Suelma Bruns*  
**SUELMA DE FÁTIMA BRUNS**  
 Secretária da Administração

**PORTARIA Nº 304/2007**  
Em, 29 de agosto de 2007

**A SECRETÁRIA DA ADMINISTRAÇÃO**, usando das atribuições que lhe confere o artigo 1º, inciso I, alínea "d", do Decreto n.º 4.771, de 20 de janeiro de 2003, e tendo em vista o que consta do processo n.º **040331/07-PMJP**.

**RESOLVE**: de acordo com os artigos 91, 92 e 93 da Lei Municipal n.º 2.380 de 26 de março de 1979, conceder a **readaptação de função**, pelo prazo de 06 (seis) meses, à **MARINETE FARIAS CAVALCANTI**, ocupante do cargo de Professor da Educação Básica I, classificação funcional 1.11.01.2.4, matrícula n.º 29.260-5, lotada na Secretaria de Educação e Cultura, retroagindo seus efeitos a 08 de agosto de 2007.

  
**SUELMA DE FÁTIMA BRUNS**  
Secretária da Administração

**PORTARIA Nº 305/2007**  
Em, 29 de agosto de 2007

**A SECRETÁRIA DA ADMINISTRAÇÃO**, usando das atribuições que lhe confere o artigo 1º, inciso I, alínea "d", do Decreto n.º 4.771, de 20 de janeiro de 2003, e tendo em vista o que consta do processo n.º **041373/07-PMJP**.


**RESOLVE**: de acordo com os artigos 91, 92 e 93 da Lei Municipal n.º 2.380 de 26 de março de 1979, conceder a **readaptação de função**, pelo prazo de 06 (seis) meses, à **TEREZINHA CUNHA DANTAS**, ocupante do cargo de Professor da Educação Básica II, classificação funcional 1.11.02.2.1, matrícula n.º 24.275-6, lotada na Secretaria de Educação e Cultura, retroagindo seus efeitos a 08 de agosto de 2007.

  
**SUELMA DE FÁTIMA BRUNS**  
Secretária da Administração

**PORTARIA Nº 306/2007**  
Em, 29 de agosto de 2007

**A SECRETÁRIA DA ADMINISTRAÇÃO**, usando das atribuições que lhe confere o artigo 1º, inciso I, alínea "d", do Decreto n.º 4.771, de 20 de janeiro de 2003, e tendo em vista o que consta do processo n.º **034095/07-PMJP**.

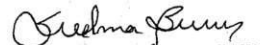
**RESOLVE**: de acordo com os artigos 91, 92 e 93 da Lei Municipal n.º 2.380 de 26 de março de 1979, conceder a **readaptação de função**, pelo prazo de 06 (seis) meses, à **CELIA CARNEIRO DE SOUTO**, ocupante do cargo de Professor da Educação Básica II, classificação funcional 1.11.02.1.3, matrícula n.º 28.267-7, lotada na Secretaria de Educação e Cultura, retroagindo seus efeitos a 08 de agosto de 2007.

  
**SUELMA DE FÁTIMA BRUNS**  
Secretária da Administração

**PORTARIA Nº 307/2007**  
Em, 29 de agosto de 2007

**A SECRETÁRIA DA ADMINISTRAÇÃO**, usando das atribuições que lhe confere o artigo 1º, inciso I, alínea "d", do Decreto n.º 4.771, de 20 de janeiro de 2003, e tendo em vista o que consta do processo n.º **041823/07-PMJP**.


**RESOLVE**: de acordo com os artigos 91, 92 e 93 da Lei Municipal n.º 2.380 de 26 de março de 1979, conceder a **MARIA AUXILIADORA R. LEITE ALVES**, **readaptação de função**, pelo prazo de 06 (seis) meses, à , ocupante do cargo de Professor da Educação Básica II, classificação funcional 1.11.02.1.5, matrícula n.º 12.991-7, lotada na Secretaria de Educação e Cultura, retroagindo seus efeitos a 15 de agosto de 2007.

  
**SUELMA DE FÁTIMA BRUNS**  
Secretária da Administração

**PORTARIA Nº 308/2007**  
Em, 29 de agosto de 2007

**A SECRETÁRIA DA ADMINISTRAÇÃO**, usando das atribuições que lhe confere o artigo 1º, inciso I, alínea "d", do Decreto n.º 4.771, de 20 de janeiro de 2003, e tendo em vista o que consta do processo n.º **044164/07-PMJP**.

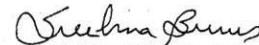
**RESOLVE**: de acordo com os artigos 91, 92 e 93 da Lei Municipal n.º 2.380 de 26 de março de 1979, conceder a **readaptação de função**, pelo prazo de 06 (seis) meses, à **AMERICA BARRETO DA SILVA**, ocupante do cargo de Professor da Educação Básica II, classificação funcional 1.11.02.2.1, matrícula n.º 22.968-7, lotada na Secretaria de Educação e Cultura, retroagindo seus efeitos a 15 de agosto de 2007.

  
**SUELMA DE FÁTIMA BRUNS**  
Secretária da Administração

**PORTARIA Nº 309/2007**  
Em, 29 de agosto de 2007

**A SECRETÁRIA DA ADMINISTRAÇÃO**, usando das atribuições que lhe confere o artigo 1º, inciso I, alínea "d", do Decreto n.º 4.771, de 20 de janeiro de 2003, e tendo em vista o que consta do processo n.º **021924/07-PMJP**.

**RESOLVE**: de acordo com os artigos 91, 92 e 93 da Lei Municipal n.º 2.380 de 26 de março de 1979, conceder a **readaptação de função**, pelo prazo de 06 (seis) meses, à **TEREZINHA ALMEIDA S. DE QUEIROZ**, ocupante do cargo de Professor da Educação Básica I, classificação funcional 1.11.01.2.1, matrícula n.º 24.925-4, lotada na Secretaria de Educação e Cultura, retroagindo seus efeitos a 15 de agosto de 2007.

  
**SUELMA DE FÁTIMA BRUNS**  
Secretária da Administração

EXPEDIENTE N.º 249/2007

**A SECRETÁRIA DA ADMINISTRAÇÃO**, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 66, Inciso IV, parágrafo único da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, de 02 de abril de 1990 e consoante a delegação de competência expressa no artigo 1º, inciso I, alínea j, do Decreto Municipal n.º 4.771, de 20.01.03. **DEFERIU** os seguintes processos de **ABONO PERMANENCIA E PREVIDENCIARIO**:

PROCESSO	NOME DO SERVIDOR	MAT.	LOTÇÃO	ASSUNTO
038743/07	MARIA DO SOCORRO D QUEIROGA	10.981-9	SMS	ABONO PERMANENCIA
037461/07	SEVERINA TERTULINO DE SALES	09.167-7	SMS	ABONO PERMANENCIA
041432/07	MARIA DA GUILA DANTAS DE ANDRADE	10.609-7	SEDEC	ABONO PERMANENCIA
042432/07	GERALDA PEREIRA MARTINS	12.853-8	SEDEC	ABONO PERMANENCIA
040736/07	MARIA DE BETANIA C CAVALCANTI	11.648-3	SEDEC	ABONO PERMANENCIA
037910/07	FIDALMA OLIVEIRA FORMIGA NUNES	12.502-4	SEDEC	ABONO PERMANENCIA
035358/07	MARIA NUNES DE OLIVEIRA	24.443-1	SEDEC	ABONO PERMANENCIA
035360/07	MARIA NUNES DE OLIVEIRA	24.443-1	SEDEC	ABONO PREVIDENCIARIO
037911/07	FIDALMA OLIVEIRA FORMIGA NUNES	12.502-4	SEDEC	ABONO PREVIDENCIARIO
040738/07	MARIA DE BETANIA C CAVALCANTI	11.648-3	SEDEC	ABONO PREVIDENCIARIO
041454/07	MARIA DA GUILA DANTAS DE ANDRADE	10.609-7	SEDEC	ABONO PREVIDENCIARIO
042434/07	GERALDA PEREIRA MARTINS	12.853-8	SEDEC	ABONO PREVIDENCIARIO
042450/07	PEDRO SARAIVA	02.464-3	GAPRE	ABONO PREVIDENCIARIO
042449/07	PEDRO SARAIVA	02.464-3	GAPRE	ABONO PERMANENCIA
029096/07	ROBERTO ANTONIO DE O ANDRADE	03.110-1	SEFIN	ABONO PERMANENCIA
041286/07	VALDETE MENEZES M DO NASCIMENTO	15.854-2	SMS	ABONO PERMANENCIA
042191/07	JUDITH MARIA DA SILVA	17.707-5	SEFIN	ABONO PERMANENCIA

Em, 27 de agosto de 2007

  
**SUELMA DE FÁTIMA BRUNS**  
Secretária da Administração



EXPEDIENTE N.º 250/2007

A SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 66, inciso IV da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, de 02 de abril de 1990 e consoante a delegação de competência expressa no Decreto Municipal n.º 4.771, de 20.01.03, DEFERIU os seguintes processos:

PROCESSO	NOME DO SERVIDOR	MAT.	LOTAÇÃO	ASSUNTO
034802/07	RINALDO WAGNER DE A BARBOSA	11.256-9	SEDEC	ABONO PREVIDENCIÁRIO
040919/07	ANTONIA MARIA DE SOUZA RODRIGUES	10.672-1	SMS	ABONO PREVIDENCIÁRIO
037459/07	JOSEFA ROSENDO DE SOUZA	10.773-5	SMS	ABONO PREVIDENCIÁRIO
033463/07	MARILENE VIEIRA DA SILVA	28.549-8	SEDEC	ABONO PREVIDENCIÁRIO
037177/07	SUELY DE SOUZA AZEVEDO BARROS	10.617-8	SEDEC	ABONO PREVIDENCIÁRIO
040290/07	TERESA LUCIA DE F. ALBUQUERQUE	09.328-9	SEDEC	ABONO PREVIDENCIÁRIO
041345/07	ELINESE MARTINS ROCHA BATISTA	12.483-4	SEDEC	ABONO PREVIDENCIÁRIO
042884/07	PAULA FRANCINETE DE A WANDERLEY	12.821-0	SEDEC	ABONO PREVIDENCIÁRIO
037283/07	SEBASTIAO GOMES DA SILVA	04.956-5	GABRE	ABONO PERMANENCIA
040588/07	MARILENE VIEIRA DA SILVA	28.549-8	SEDEC	ABONO PERMANENCIA
037175/07	SUELY DE SOUZA AZEVEDO BARROS	10.617-8	SEDEC	ABONO PERMANENCIA
040289/07	TERESA LUCIA DE F. ALBUQUERQUE	09.328-9	SEDEC	ABONO PERMANENCIA
041344/07	ELINESE MARTINS ROCHA BATISTA	12.483-4	SEDEC	ABONO PERMANENCIA
042882/07	PAULA FRANCINETE DE A WANDERLEY	12.821-0	SEDEC	ABONO PERMANENCIA
041290/07	MARIA GERALDA MENDES DA SILVA	08.552-9	SEDEC	ABONO PERMANENCIA
037239/07	FRANCISCA JACINTA GOMES	41.484-1	SEFIN	ABONO PERMANENCIA
041230/07	ESTER MALAQUIAS BRANDAO	12.330-7	SEDEC	ABONO PERMANENCIA
043748/07	ANTENOGENES SILVA DE ANDRADE	14.935-9	SMS	PAGAMENTO DE FERIAS
033448/07	ANA VIRGINIA LIMA DA COSTA	39.436-0	SMS	RESTITUICAO DO INSS DE JUNHO A JANEIRO 2007
046090/07	FRANCISCO DE ASSIS CARVALHO	11.751-0	SMS	PAG. DO ADICIONAL DE INSA. CEFETO RETROATIVO AO ANO 1983
040131/07	DANIEL PEREIRA DA SILVA	24.366-3	SUGAM	LICENCA PARA GOZO ESPECIAL
042059/07	JOSE CARLOS FERNANDES DA COSTA	24.203-9	SEDEC	LICENCA ESPECIAL PARA GOZOS

Em, 27 de agosto de 2007.

*Suelma Bruns*  
SUELMA DE FÁTIMA BRUNS  
Secretária da Administração

EXPEDIENTE N.º 251/2007

A SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere inciso IV do parágrafo único do artigo 66 da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa e de acordo com disposto no artigo 1º, inciso I, alínea "j", do Decreto Municipal n.º 4.771, de 20.01.03, DEFERIU os seguintes requerimentos de Licença para tratamento de saúde:

Nº REQ. 2007	NOME DO SERVIDOR	MAT.	SEC./UTB	PERÍODO	DIAS
1944	MICHELLE DE MELO C. SOUTO	41.454-9	SEDEC - 326	01/08/07 a 15/08/07	15
1947	MARIA DAS NEVES ALVES DA SILVA	12.378-1	SEDEC - 381	01/08/07 a 08/08/07	08
1954	EDMUNDO ALVES DE LIMA	32.816-2	SMS - 422	02/08/07 a 30/09/07	60
1955	TEREZA CRISTINA PEREIRA DE MELO	45.131-2	SEFIN - 988	26/07/07 a 09/08/07	15
1956	JOSEMARI SOARES DE SA	12.819-8	SEMAM - 634	30/07/07 a 13/08/07	15
1957	JOSE DA SILVA PRAEDES	32.901-1	SMS - 420	02/08/07 a 09/08/07	08
1958	ADALIA ALMEIDA VIANA DE LUCENA	24.966-7	SEDEC - 736	03/08/07 a 31/08/07	30
1959	MARIA AFARECIDA DANTAS RODRIGUES	14.269-7	SEDEC - 764	03/08/07 a 24/08/07	22
1960	MARCIA PAIVA DE OLIVEIRA	10.979-7	SEDEC - 749	30/07/07 a 28/08/07	30
1961	MANOEL DE SOUSA FILHO	23.561-0	SEMAM - 633	07/08/07 a 05/10/07	60
1962	MARIA DO SOCORRO COSTA MENEZES	15.819-4	SEDEC - 377	03/08/07 a 16/09/07	45
1963	MARIA DE FATIMA SOUZA GASPAR	17.522-6	SEDEC - 776	03/08/07 a 01/09/07	30
1965	CLEIDE MARIA DE OLIVEIRA LIMA	29.097-1	SMS - 438	06/08/07 a 20/08/07	15
1966	OLNEIDE GOMES DA COSTA	17.376-2	SEDEC - 793	06/08/07 a 20/08/07	15
1967	ANA LETA MARIUZA LIMA COSTA	12.144-4	SMS - 424	05/08/07 a 29/08/07	25
1968	FABIANA VELOSO DE LIMA	32.577-5	SMS - 435	06/08/07 a 20/08/07	15
1970	FLAVIA MARIA DANTAS DE ARAUJO	43.245-8	SEDEC - 352	04/08/07 a 18/08/07	15
1971	DAMIAO MIGUEL DE SOUZA	14.667-6	SUGAM - 290	07/08/07 a 05/10/07	60
1978	EMILIA PORTO DE MIRANDA	44.988-1	SMS - 451	06/08/07 a 10/08/07	-05
1979	MARIA JOSE ARAUJO DE OLIVEIRA	24.816-9	SMS - 423	06/08/07 a 03/11/07	90
1980	MARIA GORETTE FERREIRA DE ARAUJO	30.930-3	SMS - 420	06/08/07 a 04/09/07	30
1981	MARIA DAS DORES DA SILVA	24.414-7	SMS - 609	04/08/07 a 02/10/07	60
1982	ERUACKSON DE OLIVEIRA DAMIAO	14.018-0	SEDEC - 325	06/08/07 a 20/08/07	15

Em, 27 de Agosto de 2007.

*Suelma Bruns*  
SUELMA DE FÁTIMA BRUNS  
Secretária da Administração

EXPEDIENTE N.º 252/2007

A SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere inciso IV do parágrafo único do artigo 66 da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa e de acordo com disposto no artigo 1º, inciso I, alínea "j", do Decreto Municipal n.º 4.771, de 20.01.03, DEFERIU os seguintes requerimentos de Licença para tratamento de saúde:

Nº REQ. 2007	NOME DO SERVIDOR	MAT.	SEC./UTB	PERÍODO	DIAS
1986	GERALDO SOARES DOS SANTOS	08.513-8	SUGAM - 290	06/08/2007 a 04/09/2007	30
1987	BUENO MARTINS DA SILVA	14.239-5	SECOM - 530	06/08/2007 a 04/09/2007	30
1990	ROSA DE LOURDES DE A. SANTANA	25.836-9	SEDEC - 743	31/07/2007 a 14/08/2007	15
1991	MARIA DO CARMO DOS SANTOS ALBUQUERQUE	50.007-1	SMS - 449	03/08/2007 a 12/08/2007	10
1992	SILVIA FERNANDES G. DE OLIVEIRA	24.048-6	SMS - 426	03/08/2007 a 17/08/2007	15
1993	DINALVA SILVA AUGUSTO BARRETO	27.263-9	SMS - 449	07/08/2007 a 21/08/2007	15
1994	MARIA CUNHA DA SILVA	23.533-9	SMS - 440	02/08/2007 a 31/08/2007	30
1995	DELFINA SOARES DE ANDRADE JUNIOR	09.804-3	SMS - 932	06/08/2007 a 20/08/2007	15
1996	MARIA DALVA FREIRE DOS SANTOS	25.071-0	SMS - 877	06/08/2007 a 06/09/2007	30
1998	ELJENE MARIA DE ARAUJO	50.205-7	SMS - 449	06/08/2007 a 13/08/2007	08
2000	MICHELE NUNES DOS S. ABRANTES	43.629-1	SEDEC - 817	06/08/2007 a 20/08/2007	15
2001	LUCY RODRIGUES GOMES	11.412-0	SEDEC - 337	07/08/2007 a 26/08/2007	20
2002	IZABEL CRISTINA CAVALCANTI DE A. SOARES	08.272-4	SEDEC - 408	06/08/2007 a 17/08/2007	10
2003	HILTON LIMA DE OLIVEIRA	24.246-2	SEDEC - 777	08/08/2007 a 06/09/2007	30
2004	CINEIDE VIEIRA DE LIMA	18.725-9	SEDEC - 383	06/08/2007 a 04/09/2007	30
2005	FRANCISCA DA COSTA FREIRE	24.532-1	SMS - 921	06/08/2007 a 20/08/2007	15
2006	MARIA DAS GRAÇAS DE BRITO	31.064-1	SMS - 878	03/08/2007 a 16/08/2007	45
2008	ANTONIO ALVES DE PONTES	24.770-7	SEMAM - 633	07/08/2007 a 21/08/2007	15
2009	RAIMUNDA HENRIQUE DE LIMA	31.003-4	SEDEC - 355	07/08/2007 a 21/08/2007	15
2012	SUELY MARIA DE ARAUJO GALVAO	09.672-5	SEDEC - 340	08/08/2007 a 06/09/2007	30
2013	CHARLES JORGE DE OLIVEIRA	48.488-1	SEDEC - 144	08/08/2007 a 22/08/2007	15
2014	TEREZA CRISTINA PEREIRA DE MELO	45.131-2	SEFIN - 988	10/08/2007 a 08/09/2007	30
2015	ELIANE DE LOURDES S. CAVALCANTI	12.305-6	SEDEC - 611	08/08/2007 a 06/09/2007	30
2016	OSANIRA LUIZ FERNANDES	24.185-7	SEDEC - 799	09/08/2007 a 07/09/2007	30
2017	ZELIA MARIA FERNANDES TORRES	25.343-0	SEDEC - 803	08/08/2007 a 22/08/2007	15
2018	ROBERTA COSTA SOUZA BARROS	17.751-2	SEDEC - 362	06/08/2007 a 20/08/2007	15
2019	CELIA ARAUJO DOS S. BARROS	12.957-7	SEDEC - 387	09/08/2007 a 07/09/2007	30
2020	LUCILENE MARIA DA CONCEICAO SANTOS	41.440-9	SEDEC - 322	08/08/2007 a 06/09/2007	15
2021	JACQUELINE F. DE ALBUQUERQUE LEUTHIER	28.359-2	SEDEC - 791	07/08/2007 a 21/08/2007	15

Em, 27 de Agosto de 2007.

*Suelma Bruns*  
SUELMA DE FÁTIMA BRUNS  
Secretária da Administração

EXPEDIENTE N.º 253/07

A SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere inciso IV do parágrafo único do artigo 66 da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa e de acordo com disposto no artigo 1º, inciso I, alínea "j", do Decreto Municipal n.º 4.771, de 20.01.03, DEFERIU os seguintes requerimentos de Licença para tratamento de saúde:

Nº REQ. 2007	NOME DO SERVIDOR	MAT.	SEC./UTB	PERÍODO	DIAS
1878	EDILZA VENTURA	23.060-0	SMS - 439	27/07/07 a 10/08/07	15
2022	VIRGINIA ALVES DOS SANTOS	24.060-5	SMS - 423	07/08/07 a 16/08/07	10
2023	MARIA JOSE LAURENTINO	24.066-4	SEDEC - 403	08/08/07 a 06/09/07	30
2024	MABEL ALVES MARINHO	11.460-0	SEDEC - 332	07/08/07 a 21/08/07	15
2025	EDNA MARIA DE LIMA	08.354-2	SEDEC - 771	07/08/07 a 21/08/07	15
2027	CARDIZEUDA OLIVEIRA DE MELO	16.129-2	SEDES - 560	09/08/07 a 23/08/07	15
2028	MARIA DE LOURDES DA SILVA	24.413-9	SEDEC - 339	09/08/07 a 22/09/07	45
2029	MARIA DE LOURDES DUARTE BRITO	24.513-5	SEDEC - 417	10/08/07 a 08/09/07	30
2030	VICENTE FORMIGA DA COSTA	31.579-6	SEDURB - 101	09/08/07 a 23/08/07	15



2031	GILVAN BEZERRA HABLE	24.093-1	SEFIN - 121	08/08/07 a 21/09/07	45
2032	GILSEPPE ALEXANDRE CAVALCANTE E SILVA	33.059-1	SMS - 915	09/08/07 a 18/08/07	10
2033	MARIA DA SALETE MARTINS DE ARAUJO	27.398-8	SEAD - 073	08/08/07 a 22/08/07	15
2034	LILIAN CELI VITORIO DE MELO	28.215-4	SEDEC - 382	09/08/07 a 07/09/07	30
2036	MARIA DO SOCORRO ESTRELA	41.871-4	SEDEC - 566	08/08/07 a 15/08/07	08
2039	VALERIO SIMOES DE CHAVES	33.094-9	SMS - 422	10/08/07 a 17/08/07	08
2040	VANUZA MARQUES DA SILVA	48.380-0	SMS - 971	10/08/07 a 07/12/07	120
2041	REGINA DA SILVA	08.225-2	SEDEC - 346	08/08/07 a 22/08/07	15
2043	JOSE LOURIVAL DE SOUSA COSTA	15.200-5	SEDES - 560	05/08/07 a 02/11/07	90
2067	TATIANA GUEDES DE OLIVEIRA	47.753-2	SEDEC - 364	13/08/07 a 10/12/07	120
2096	SIMONE MOREIRA PEREIRA	33.082-5	SMS - 420	13/08/07 a 20/08/07	08
2108	ELIZONEIDE CAVALCANTE PEREIRA	39.071-2	SMS - 445	14/08/07 a 02/09/07	20
2109	JOSENICE NAVARRO PEIXOTO PESSOA	12.145-5	SEDEC - 751	14/08/07 a 28/08/07	15
2110	ELISABETE ALVES RICARDO BORGES	12.279-3	SEDEC - 780	14/08/07 a 12/09/07	30
2112	JAQUELINE FABRICIO M. DE LUCENA	27.276-1	SMS - 441	16/08/07 a 30/08/07	15
2113	NAIDA MARQUES MACENA	11.812-5	SEAD - 068	15/08/07 a 29/08/07	15
2114	MARIA DE LOUDES COSTA	32.939-8	SMS - 449	14/08/07 a 28/08/07	15
2121	LUCIA DE FATIMA P. DOS S. COELHO	30.920-6	SEDEC - 777	16/08/07 a 14/09/07	30

Em, 28 de Agosto de 2007

*Suelma Bruns*  
SUELMA DE FÁTIMA BRUNS  
Secretária da Administração

## EXPEDIENTE N° 254/07

A SECRETÁRIA DA ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 66, Inciso IV, parágrafo único da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, de 02 de abril de 1990 e consoante a delegação de competência expressa no artigo 1º, inciso I, alínea j, do Decreto Municipal n.º 4.771, de 20.01.03. DEFERIU os seguintes processos de LICENÇA ESPECIAL PARA GOZO:

PROCESSO	NOME DO SERVIDOR	MAT.	LOTAÇÃO	PERÍODO	DIAS
042032/2007	ANTONIO FRANCISCO DE SALES	18.616-3	SEDEC	05/07/1995 a 04/07/2005 - 2º DECENIO	180
037301/2007	CARLOS ALBERTO NUNES DA SILVA	07.626-1	SEDURB	01/06/1988 a 30/04/1998 - 2º DECENIO	110
024975/2007	CARLOS ANTONIO ALVES DE SOUSA	11.730-7	SEDEC	02/07/1991 a 01/07/2001 - 2º DECENIO	090
022208/2007	CLAUDETE DA FONSECA PORCUNÇULA	31.722-5	SEDEC	01/08/1997 a 31/07/2007 - 1º DECENIO	180
045290/2007	EDILENIA PEREIRA DOS SANTOS	17.693-1	SEDEC	01/07/1995 a 30/06/2005 - 2º DECENIO	180
042057/2007	FATIMA APARECIDA ALVES DE SOUSA	23.254-8	SEDEC	31/07/1997 a 30/07/2007 - 2º DECENIO	180
044347/2007	FRANCISCO DAS CHAGAS DE OLIVEIRA	17.140-9	SEGAP	08/07/1985 a 07/07/1995 - 1º DECENIO	170
044266/2007	FRANCISCO DE ASSIS JUVITO	15.284-6	SEINFRA	01/04/1984 a 31/03/1994 - 1º DECENIO	080
038336/2007	FRANCISCO OLEGARIO DA SILVA	23.672-1	SUGAM	01/12/1987 a 30/11/1997 - 1º DECENIO	180
042721/2007	GERALDO ALBERTO JERONIMO	06.885-3	SEDEC	01/08/1994 a 31/07/2004 - 3º DECENIO	150
044070/2007	IVANILDO MIGUEL DA SILVA	18.815-8	SEINFRA	05/07/1995 a 04/07/2005 - 2º DECENIO	180
040587/2007	JOSE IZIDRO GOMES NETO	23.837-6	SEDEC	04/01/1988 a 03/01/1998 - 1º DECENIO	150
043921/2007	JOSE SEVERINO DA SILVA	15.138-6	GAPRE	01/03/1994 a 28/02/2004 - 2º DECENIO	180
043148/2007	JOSEANE DE FATIMA CAVALCANTE DE LIMA	17.709-1	SEDURB	01/07/1995 a 30/06/2005 - 2º DECENIO	130
043949/2007	LINDALVA ALVES DE ALBUQUERQUE	30.711-4	SEDEC	01/08/1996 a 31/07/2006 - 1º DECENIO	180
042631/2007	LOURDINETE OLIVEIRA DIAS	12.695-1	SEDURB	02/08/1992 a 01/08/2002 - 2º DECENIO	180
044238/2007	MARIA CELIA DE OLIVEIRA NASCIMENTO	17.525-1	SEDEC	01/06/1995 a 31/05/2005 - 2º DECENIO	170
045592/2007	MARIA DE FATIMA GOMES DA NOBREGA	23.140-1	SEGAP	01/08/1997 a 31/07/2007 - 2º DECENIO	180
043543/2007	MARIA DE LOURDES DE FIGUEIREDO OLIVEIRA	23.255-6	SEDEC	31/07/1997 a 30/07/2007 - 2º DECENIO	180
042069/2007	MARIA INES DE OLIVEIRA DIAS	16.156-0	SEDEC	11/03/1991 a 10/03/2001 - 2º DECENIO	180
042381/2007	MARIA LUCIA DA SILVA	29.226-5	SEDEC	29/06/1994 a 28/06/2004 - 1º DECENIO	180
042070/2007	MARIA MARTA MAIA COSTA	28.557-9	SEDEC	04/05/1993 a 03/05/2003 - 1º DECENIO	180
044722/2007	MARIA ZITA MIRANDA DE ARAUJO	16.505-1	SEDEC	01/02/1995 a 31/01/2005 - 2º DECENIO	180
042834/2007	MARILENE ARAUJO DA SILVA	16.242-6	SEDEC	01/11/1994 a 31/10/2004 - 2º DECENIO	180
038269/2007	TEREZINHA DE OLIVEIRA SILVA	18.640-6	SEDEC	01/08/1985 a 31/07/2005 - 1º e 2º DECENIO	290
044858/2007	WILDELEIDE FERNANDES VIEIRA	24.948-3	SEDEC	12/05/1988 a 11/05/1998 - 1º DECENIO	170

Em, 30 de agosto de 2007

*Suelma Bruns*  
SUELMA DE FÁTIMA BRUNS  
Secretária da Administração

## EXPEDIENTE N.º 255/2007.

A SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere inciso IV do parágrafo único do artigo 66 da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa e de acordo com disposto no artigo 1º, inciso I, alínea "h" do Decreto Municipal n.º 4.771, de 20.01.03. DEFERIU os seguintes processos de AVERBAÇÃO DE TEMPO DE SERVIÇO.

PROCESSO	NOME DO SERVIDOR	MAT.	LOTAÇÃO	PERÍODO DE TEMPO DE SERVIÇO AVERBADO
046311/07	RENATO SANTOS SILVEIRA	24.058-3	SUGAM	10 MESES E 10 DIAS
046531/07	RENATO SANTOS SILVEIRA	24.058-3	SUGAM	11 MESES E 29 DIAS
046248/07	NEIDE MARIA BRITO SANTANA	18.070-0	SEDEC	02 ANOS E 11 MESES
046705/07	ALDA MARIA DE BRITO MARINHO	14.992-6	GAPRE	10 ANOS, 06 MESES E 29 DIAS
023199/07	FRANCISCO GARIBALDI DE FARIA	07.223-1	SEINFRA	04 ANOS E 22 DIAS
045705/07	GERALDO JORGE CAVALCANTE	07.687-2	SEMAM	04 ANOS, 11 MESES E 25 DIAS

Em, 29 de agosto de 2007.

*Suelma Bruns*  
SUELMA DE FÁTIMA BRUNS  
Secretária da Administração

## EXPEDIENTE N° 256/2007

A SECRETÁRIA DA ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 66, inciso IV, Parágrafo único da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, de 02 de abril de 1990 e consoante a delegação de competência expressa no artigo 1º, inciso I, alínea h, do Decreto Municipal n.º 4.771, de 20.01.03. DEFERIU o seguinte processo de LICENÇA ESPECIAL, com opção pela CONVERSÃO EM TEMPO DE SERVIÇO.

PROCESSO	NOME DO SERVIDOR	MAT.	LOTAÇÃO	PERÍODO	DIAS
039664/07	MARIA DA PENHA M. DA SILVA	17.076-3	SEDEC	01/06/85 a 31/05/95 - 1º DECENIO	360
041256/07	ALCIDES LUIZ PESSOA FILHO	24.068-1	SEDEC	01/02/88 a 31/01/98 - 1º DECENIO	360
042067/07	MARIA INES DE OLIVEIRA DIAS	16.156-0	SEDEC	11/03/81 a 10/03/91 - 1º DECENIO	220

Em, 29 de agosto de 2007

*Suelma Bruns*  
SUELMA DE FÁTIMA BRUNS  
Secretária da Administração

## EXPEDIENTE N° 257/2007

A SECRETÁRIA DA ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 66, inciso IV da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, de 02 de abril de 1990 e consoante a delegação de competência expressa no Decreto Municipal n.º 4.771, de 20.01.03. INDEFERIU os seguintes processos:

PROCESSO	NOME DO SERVIDOR	MAT.	LOTAÇÃO	ASSUNTO
039149/07	JOAO MAURICIO DA SILVA	05.341-4	SEMAM	ABONO PREVIDENCIÁRIO
040663/07	EMMANUEL DE ARAUJO PIMENTEL	12.475-3	SEDEC	ABONO PERMANENCIA
037298/07	FRANCISCA JACINTA GOMES	12.330-7	SEDEC	ABONO PREVIDENCIÁRIO.
040293/07	MARGARETH GOMES DE ALMEIDA	12.478-8	SEDEC	ABONO PERMANENCIA
040866/07	JOSE LISBOA DE FIGUEIREDO	16.308-2	SEAD	DESAVERBAÇÃO DE TEMPO DE SERVIÇO
045101/07	ZELIA REJANE B. DE V. COELHO	11.106-6	SEAD	DESAVERBAÇÃO DE TEMPO DE SERVIÇO
032242/07	EUCLIDES LAURENTINO CAVALCANTE	09.986-4	SEDURB	ATUALIZAÇÃO DE QUINQUENIO

Em, 30 de agosto de 2007.

*Suelma Bruns*  
SUELMA DE FÁTIMA BRUNS  
Secretária da Administração

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

**TERMO DE ACORDO QUE ENTRE SI CELEBRAM A SES-PB, SECRETARIA ESTADUAL DE SAÚDE DA PARAÍBA - E A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE JOÃO PESSOA.**

A Secretaria Estadual de Saúde da Paraíba e a Secretaria Municipal de Saúde de João Pessoa, neste ato representado pelo seu titular Secretário Estadual de Saúde Dr. Geraldo de Almeida Cunha Filho e a Secretária Municipal de Saúde de João Pessoa, neste ato representado pela Secretária Municipal de Saúde Dra. Roseana Maria Barbosa Meira, reuniram-se na sede do Ministério da Saúde, em Brasília, em 21 de junho de 2007, com o objetivo de construir consensos e FIRMAR ACORDO acerca das demandas da Gestão Estadual explicitada no ofício GS/nº356/2007 de 09 de Abril de 2007 e demanda municipal ofício nº. 1103/2007/GS/SMS de 11 de junho de 2007 encaminhados ao Ministro de Estado da Saúde Dr. José Gomes Temporão.

O presente Termo de Acordo firmado pelos gestores estadual e municipal tem como signatários os representantes do Ministério da Saúde/SAS - Secretaria de Atenção à Saúde, CONASS - Conselho Nacional de Secretários de Saúde e CONASEMS - Conselho Nacional de Secretários Municipais de Saúde uma vez que a participação dos mesmos foi solicitada por ambos os gestores.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

O objeto do presente Termo de Acordo é o estabelecimento de responsabilidades e cumprimento das propostas consensuadas entre o Gestor Estadual de Saúde e Municipal de Saúde acima mencionados, na presença dos representantes da SAS - Ministério da Saúde, CONASS e CONASEMS bem como o compromisso de em conjunto com as supracitadas Secretarias de Saúde produzir estratégias de cooperação técnica para organização do sistema de Saúde no Estado da Paraíba.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETIVO GERAL**

Execução dos compromissos acordados de forma a melhorar a acessibilidade, organização dos serviços, a gestão e gerência das unidades de Saúde, a efetividade e a produção de ações de Saúde, a melhoria da informação e alimentação aos Bancos Nacionais de dados da rede Ambulatorial e Hospitalar; e a promover ajustes e adequação dos recursos financeiros através da revisão da PPI - Programação Programada Integrada e de outros instrumentos de planejamento em parceria com os gestores estadual e municipal, CONASS e CONASEMS.

**CLAUSULA TERCEIRA - DOS OBJETIVOS ESPECÍFICOS:**

Cumprir os acordos firmados no que diz respeito aos itens abaixo relacionados:

**I - Serviço de Atendimento Móvel de Urgência - SAMU**

Considerando que o financiamento deva ser tripartite o Gestor estadual informou que consta no orçamento de 2007 da SES-PB, previsão de recursos financeiros para efetivar a contrapartida por parte da SES-PB para custeio das ações do SAMU de João Pessoa e que o mesmo deverá ser responsável pela Região Metropolitana.

Para repasse dos recursos financeiros da SES para SMS para custeio do SAMU ficou acordado:

- a) A SMS apresentará a SES-PB planilha anexando documentação comprobatória dos recursos gastos no custeio das ações relacionadas ao SAMU em 2007.
  - Os valores a serem repassados mensalmente pela SES-PB serão calculados a partir da planilha apresentada e o percentual acordado na CIB;
- b) A SES-PB deverá apresentar previsão dos valores relativos à contrapartida estadual para 2007 e como será de repasse das parcelas em atraso apresentando comprovação de registro de orçamento compatível em restos a pagar e respectivo cronograma de desembolso;
- c) A SES-PB se compromete a partir da assinatura deste Termo de Acordo a repassar para a SMS de João Pessoa regularmente até o dia 30 (trinta) de cada mês.

**II - Do Financiamento da Farmácia Básica**

Respeitando o acordo estabelecido:

- a) SMS de João Pessoa deverá apresentar estudo em planilhas e comprovantes da contrapartida efetivada (empenho, liquidação e pagamento) no que diz respeito à Farmácia Básica até o presente momento;
- b) A SES- PB deverá analisar as planilhas encaminhadas pela SMS de João Pessoa e apresentar planilha e comprovantes dos repasses já efetuados; a previsão dos valores relativos à contrapartida estadual bem como, proposta de repasse das parcelas em atraso no prazo máximo de 20 (vinte) dias da assinatura deste Acordo.

c) A SES-PB se compromete a realizar o repasse das parcelas que estão em atraso, (jan, fev, mar, abr, mai e jun, set, nov e dez de 2006 e jan, fev, abr e jun de 2007), concomitante ao pagamento da parcela atual, setembro/07, até finalizar o saldo devedor

d) A SES-PB se compromete a junto com SMS de João pessoa a realizar uma nova negociação relativa aos débitos em atraso, dos anos de 2002 a 2005.

**III - Efetivação da Cessão da Gerência e Gestão da Unidade de Serviço Especializada Came Jaguaribe**

Foi acordado que a Unidade Médica de Saúde - CAME Jaguaribe responsável pela Atenção de Média Complexidade situada no município de João Pessoa que atualmente esta sob a gestão e gerência do Gestor Estadual, será cedida à SMS de João Pessoa.

- a) A SES-PB se compromete a elaborar o Termo de Cessão de Pessoal e Uso, contemplando todos os requisitos, tais como inventário da unidade, a série histórica dos procedimentos realizados inclusive as pactuações da PPI, questões de recursos humanos e custeio e outras informações que se fizerem necessárias para efetivar o repasse (cessão) à SMS no prazo máximo de até de 45 (quarenta e cinco) dias após assinatura deste acordo.
- b) A SMS de João Pessoa se compromete a receber a gestão e a gerência da unidade de serviço Came, conforme negociado mantendo-a em pleno funcionamento e respeitando as referências estabelecidas na PPI.

**IV - Elaboração de um novo TCEP - Termo de Compromisso entre Entes Públicos**

Considerando que o TCEP firmado entre as partes teve sua validade expirada em 2003 e não havendo acordo para renovação ou manutenção do mesmo foi acordado entre os gestores:

- a) A SES-PB conjuntamente com a SMS de João Pessoa irá elaborar um novo TCEP, atualizando os Planos de Operativos e demais anexos exigidos pela NOAS ou por outra legislação que venha substituí-la, no prazo máximo de 45 após assinatura deste Acordo;
- b) A SES-PB irá proceder aos tramites legais para efetivar a transferência dos recursos financeiros no valor de R\$ 1.380.950,51 (um milhão, trezentos e oitenta mil, novecentos e cinquenta reais e cinquenta e um centavos) conforme a Portaria N. 751 de 22/12/2005 - Anexo 1, que foram remanejados do FMS e alocados no FES, para o FMS. No prazo máximo de até 45 dias após assinatura deste Acordo;
- c) A SMS de João Pessoa se compromete a manter a aplicação da totalidade dos recursos financeiros mencionados no item acima para pagamento do custeio dos serviços das unidades estaduais listadas abaixo:
  1. Complexo de Psiquiatria - Hospital Psiquiátrico Colônia Juliano Moreira/ Sanatório Clifford
  2. Hospital de Doenças Infecto-contagiosas Dr. Clementino Fraga
  3. Maternidade Frei Damião
  4. Hospital Infantil Arlinda Marques
  5. Hospital Estadual de Emergência e Trauma Senador Humberto Lucena
- d) A SMS de João Pessoa se compromete a manter os serviços estaduais listados na alínea "c" como prioritários para execução dos procedimentos de saúde da sua competência;
- e) A SMS de João Pessoa se compromete a proceder ao pagamento das unidades estaduais conforme determina legislação até o 5º dia útil, após recebimento do repasse realizado pelo Ministério da Saúde sob o risco de suspensão de todos os repasses de recursos federais, em caso de descumprimento do prazo supracitado;
- f) A SMS de João Pessoa se compromete a manter no novo TCEP, os mesmos valores estabelecidos anteriormente, como limite financeiro das unidades estaduais;
- g) A SMS de João Pessoa se compromete a manter o mesmo valor do teto financeiro acordado, para o Hospital Infantil Arlinda Marques, considerado seu período de reforma, independente do cumprimento ou não da meta estabelecida até dezembro de 2007;
- h) A SMS de João Pessoa, pós 06 meses da assinatura deste Acordo, avaliará o cumprimento da meta referida na alínea "g", ocasião em que deverá demonstrar cumprimento da meta estabelecida. Caso a meta não alcance os índices pactuados, a SMS-JP deverá redefinir a ajustando os valores a serem repassados, excepcionalmente, para esta unidade hospitalar;
- i) A SMS de João Pessoa deverá manter atualizados os registros de procedimentos SIA e SIH realizados pelas unidades bem como atualizados os registros do Banco de Dados Nacionais;
- j) A SMS de João Pessoa deverá cumprir o acordo de somente promover ajustes nos tetos das unidades hospitalares constantes após revisão e aprovação da Programação Pactuada e Integrada - PPI;

*Handwritten signature and initials.*

*Handwritten signature and initials.*

- k) A SMS de João Pessoa se compromete a participar das reuniões e planejamento do processo de reorganização da PPI, PDR, PDI e outros instrumentos de gestão sob o acompanhamento do MS com o apoio e cooperação técnica do CONASS e CONASEMS;

Os resultados obtidos a partir deste acordo deverão ser avaliados no prazo de 1 (um) ano a contar da data da assinatura deste acordo quando alterações e novas propostas poderão ser acordadas;

- l) A SMS de João Pessoa se compromete a manter as unidades de Saúde Estaduais que fazem parte deste acordo em pleno funcionamento realizando as ações de saúde previamente acordadas com a SES-PB;
- n) A SES - PB se compromete que as Unidades de Saúde Estaduais deverão cumprir as metas estabelecidas no Plano operativo;
- o) A SMS de João Pessoa se compromete a manter atualizados os registros de procedimentos SIA e SIH realizados pelas unidades, bem como, atualizados os registros do banco de dados nacional.

#### Compromissos Gerais que deverão também constar no TCEP:

Os hospitais assumem em caráter permanente, os seguintes compromissos, mínimos:

1. Dedicar ao SUS 100% da totalidade de seus leitos ativos; Constituir legalmente e manter ativas as seguintes comissões: Comissão de Controle de Infecção Hospitalar, Comissão de Ética, Comissão de Revisão de Prontuários e análise de óbitos;
2. Integrar-se comprovadamente, ao sistema estadual/municipal de referência e de contra-referência, tanto hospitalar quanto ambulatorial;
3. Integrar-se a Regulação Municipal da Central de Marcação de leitos, consultas e exames;
4. Manter serviço próprio de manutenção predial e de equipamentos médico hospitalares que executem a manutenção do hospital, ou, capaz de supervisionar a prestação de serviços realizados por terceiros;
5. Ter normas e rotinas institucionalizadas para todos os serviços;
6. O Hospital apresentará após o primeiro mês informando das medidas tomadas para efetivação dos compromissos acima.

#### CLÁUSULA QUATRO - DAS OBRIGAÇÕES ESPECIAIS

Obrigações Especiais, comuns às partes signatárias deste Acordo:

- a) Participar da elaboração de projetos envolvendo as atividades objeto deste Acordo e prestar Cooperação Técnica;
- b) Designar formalmente, cada uma, profissionais que possam integrar um grupo de trabalho para implementar as ações relacionadas à organização do Sistema de Saúde do Estado da Paraíba;
- c) Envidar esforços, isolada ou conjuntamente, destinados a incrementar a execução deste Acordo e do apoio e cooperação Técnica.

#### CLÁUSULA CINCO

Obrigações específicas dos signatários sempre que atuarem como executoras de qualquer atividade decorrente deste Termo de Acordo e Cooperação técnica.

Caberá ao Ministério da Saúde:

- a) Instituir grupo técnico com a participação de profissionais indicados pelo MS/Conass/ CONASEMS, SES-PB e SMS - JP para elaborar as propostas técnicas e implementá-las exercendo coordenação colegiada;
- b) Priorizar cooperação técnica para o desenvolvimento e operacionalização das ações relacionadas à reorganização do modelo assistencial instituído no Estado;
- c) Acompanhar o processo de implementação destas atividades e o cumprimento dos acordos em conjunto aos outros signatários deste Acordo;
- d) Priorizar a implementação das seguintes ações em parceria com os demais signatários:
  - Promover avaliação da situação de todos os tetos financeiros dos municípios e da SES;
  - Revisão da PPI;
  - PPI Interestadual;
  - Apoiar o processo de Revisão do PDR-Regionalização, Pacto pela Saúde; Elaboração do PDI; Organização das Redes de Atenção;
  - Implantação/implementação do Processo Regulatório;
  - Fortalecimento da CIB;
  - Proceder à avaliação do processo de alimentação do Sistema de Informação e a adequação de registro de procedimentos;
  - Avaliar a Rede Hospitalar e ambulatorial - modelo assistencial;
  - Avaliação do cumprimento das propostas acordadas neste documento.

#### O CONASS e CONASEMS se comprometem a:

Participar ativamente de todas as etapas do processo de cooperação técnica;

Disponibilizar 02 assessores da Assessoria Técnica para compor a equipe de cooperação e de apoio ao Estado da Paraíba na elaboração e implantação das propostas estabelecidas na alínea "d" do item acima;

Contribuir tecnicamente fortalecendo o grupo técnico para o êxito das ações estratégicas estabelecidas neste Acordo;

Prestar apoio técnico ao Gestor Estadual e ou Municipal no fortalecimento das suas funções essenciais e na articulação entre os Gestores;

Contribuir para o fortalecimento das instâncias de deliberação e de controle social no âmbito do Estado e Municípios.

#### Disposições Finais

Considerando que:

O Estado da Paraíba está em processo de reorganização e sendo o presente Termo de Acordo componente da estratégia global para a nova formatação do sistema de saúde estadual, os profissionais do MS, CONASS e CONASEMS que compõem o grupo técnico estabelecerão prazos para efetivar as propostas cabendo às equipes da SES e SMS desenvolver as ações e tarefas estabelecidas e acordadas e desenvolver as estratégias necessárias para obtenção dos resultados desejados;

A iniciativa do Ministério da Saúde em atualizar e publicar nova a legislação para elaboração de TCEP;

Que o TCEP é um acordo bipartite entre SES e SMS, qualquer outra situação que dê respeito a negociações entre Estado e Município, deverão ser tratadas no âmbito do estado ficando acordado que:

O Ministério da Saúde não levará para discussão na CIT, Termos de Compromisso entre Entes Públicos até que seja publicada portaria regulamentando esta questão.

#### CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA

O presente Termo de Acordo e Cooperação Técnica terá vigência a contar de sua assinatura sendo que os acordos estabelecidos entre os Gestores Estadual e Municipal devem ser cumpridos podendo, de comum acordo entre as partes, ser modificado.

#### CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESCISÃO

Em se tratando de acordo e considerando que serão elaborados dois documentos sendo um o novo Termo de compromisso entre Entes Públicos e o outro o instrumento de cessão do Came, ambos deverão conter as cláusulas relativas à rescisão, penalidades, estabelecimento de Foro, etc.

Estando assim justas e acordadas, firmam o presente Termo de Acordo e Cooperação em 6 vias de igual teor e forma na presença das testemunhas abaixo nomeadas e subscritas.

Brasília, 29 de Agosto de 2007.

Roseana Maria Barbosa Meira  
Secretaria Municipal de Saúde  
João Pessoa

Gerardo de Almeida Cunha Filho  
Secretaria Estadual de Saúde da  
Paraíba

Testemunhas:

João Gabbardo Reis  
Ministério da Saúde

Jurandi Frutuoso  
CONASS

René Santos  
CONASS

Dr. Jurandi Frutuoso Silva  
Secretário Executivo

Enio  
CONASEMS  
José Enio S. Duarte  
Secretário Executivo de CONASEMS

**SECRETARIA DE PLANEJAMENTO**

RESOLUÇÃO Nº 5/CDU – GP, DE 31 DE AGOSTO DE 2007

*Dispõe da criação de Zona Especial de Interesse Social - ZEIS, para atender o Programa de Aceleração do Crescimento - PAC, na 36ª reunião extraordinária do CDU, em 31.8.07.*

O PRESIDENTE DO CONSELHO DE DESENVOLVIMENTO URBANO - CDU, no uso de suas atribuições legais e regimentais e, tendo em vista o disposto no § 9º, do art. 99, da Lei Complementar nº 3, de 30.12.92 – Plano Diretor da Cidade de João Pessoa, § 6º, da Lei Ordinária nº 7.899, de 20.9.95, combinado com o § 2º, do art. 28 do Regimento Interno do CDU e de acordo com a decisão do Plenário, reunido extraordinariamente em 31 de agosto de 2007,

**RESOLVE:**

Art. 1º Fica Aprovada a criação de três Zonas Especiais de Interesse Social – ZEIS, para atender as áreas de abrangência de ações do Programa de Aceleração do Crescimento – PAC, no Município de João Pessoa, referendado pelo Pleno do CDU, reunido extraordinariamente em 31 de agosto de 2007.

I – As áreas a que se refere ao caput deste artigo são as seguintes:

- a) Porto do Capim;
- b) Alto do Céu;
- c) Alto do Mateus.

Art. 2º Encaminhar ao Secretário-Chefe de Gestão e Articulação Política, o processo com o parecer, a fim de que, essa Chefia ministre o projeto e lei ordinária e mensagem para o consequente encaminhamento à Câmara Municipal de João Pessoa.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Plenário das Sessões do Conselho de Desenvolvimento Urbano – CDU, aos trinta e um dias, do mês de agosto, do ano de dois mil e sete, 422ª da Fundação da Paraíba.

  
**JOSÉ LUCIANO AGRA DE OLIVEIRA**  
 Presidente do CDU

Resolução 5 – ZEIS PAC 31.8.07

**SECRETARIA EXECUTIVA DA RECEITA MUNICIPAL**

PORTARIA Nº 089/SEREM João Pessoa, 05 de setembro de 2007

O SECRETÁRIO-EXECUTIVO DA RECEITA MUNICIPAL, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 66, parágrafo único, inciso IV, da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, de 2 de abril de 1990, pelo artigo 18, inciso II, da Lei Ordinária Municipal nº 10.429, de 14 de fevereiro de 2005 e pelo Decreto nº 6.023 de 3 de setembro de 2007,

**RESOLVE:**

Art. 1º Designar o Agente Fiscal de Tributos Municipais **Mardônio Cândido Angelim**, matrícula nº 34.859-7, para atuar como "usuário-mestre" da Prefeitura Municipal de João Pessoa para acesso à base de dados do Simples Nacional, em substituição ao usuário anteriormente cadastrado pela Receita Federal do Brasil.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir desta data.

  
**NAILTON RODRIGUES RAMALHO**  
 Secretário-Executivo da Receita

**SUPERINTENDÊNCIA DE TRANSPORTES E TRÂNSITO**

Portaria nº 040/2007

O SUPERINTENDENTE DE TRANSPORTES E TRÂNSITO DE JOÃO PESSOA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº 8.580 de 24 de agosto de 1998 e tendo em vista o que consta n.º processo nº 2007/034346,

**RESOLVE:**

I - Conceder Licença Especial pelo período de 180 (cento e oitenta) dias, para gozo, ao servidor SAMUEL MEIRA DO VALE, matrícula 00.295-0, referente ao 1º (primeiro) decênio, período de 12/05/1988 a 11/05/1998, de acordo com o que preceitua o artigo 141, da Lei 2.380 de 26/03/1979 (Estatutos dos Funcionários Públicos do Município).

II – Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

João Pessoa, 29 de agosto de 2007.

  
**DEUSDETE QUEIROGA FILHO**  
 Superintendente

Portaria nº 041/2007

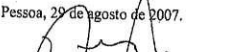
O SUPERINTENDENTE DE TRANSPORTES E TRÂNSITO DE JOÃO PESSOA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº 8.580 de 24 de agosto de 1998 e tendo em vista o que consta n.º processo nº 2007/041459

**RESOLVE:**

I - Conceder Licença Especial pelo período de 180 (cento e oitenta) dias, para gozo, ao servidor AGOSTINHO TOMAZ DE OLIVEIRA FILHO, matrícula 00.278-0, referente ao 2º (segundo) decênio, período de 06/07/1995 a 05/07/2005, de acordo com o que preceitua o artigo 141, da Lei 2.380 de 26/03/1979 (Estatutos dos Funcionários Públicos do Município).

II – Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

João Pessoa, 29 de agosto de 2007.

  
**DEUSDETE QUEIROGA FILHO**  
 Superintendente

RELAÇÃO DE VEÍCULOS NOTIFICADOS  
 PERÍODO DE EMISSÃO DAS NOTIFICAÇÕES: 11/08/2007 A 20/08/2007

PLACA	DATA EMI.	DATA INF.	CÓD.	FUNDAMENTO LEGAL
AHP0305	13/08/2007	28/07/2007	65610	Artigo 181, Inciso XVII
AKR3503	13/08/2007	21/07/2007	60500	Artigo 208
AKN5275	17/08/2007	23/07/2007	60500	Artigo 208
AKU7402	20/08/2007	04/08/2007	56730	Artigo 183
ALU8284	13/08/2007	28/07/2007	73661	Artigo 252, Inciso VI
BBP9800	17/08/2007	28/07/2007	60500	Artigo 208
BYA2330	13/08/2007	22/07/2007	56730	Artigo 183
BYE3414	14/08/2007	02/08/2007	54520	Artigo 181, Inciso VIII
CBS5187	20/08/2007	04/08/2007	73661	Artigo 252, Inciso VI
CCT9064	17/08/2007	29/07/2007	60500	Artigo 208
CPA3809	13/08/2007	29/07/2007	60410	Artigo 207
CFH5068	17/08/2007	28/07/2007	60500	Artigo 208
CIE5188	13/08/2007	21/07/2007	60500	Artigo 208
CIR8233	13/08/2007	27/07/2007	73661	Artigo 252, Inciso VI
CKK4614	20/08/2007	08/08/2007	73661	Artigo 252, Inciso VI
CXC1625	13/08/2007	21/07/2007	60500	Artigo 208
CQJ9771	13/08/2007	21/07/2007	60500	Artigo 208
DBJ0270	20/08/2007	05/08/2007	73661	Artigo 252, Inciso VI
DXG6582	20/08/2007	06/08/2007	55500	Artigo 181, Inciso XVIII
DKO1045	20/08/2007	06/08/2007	73661	Artigo 252, Inciso VI
DMB755	17/08/2007	24/07/2007	60500	Artigo 208
HAR2145	13/08/2007	30/07/2007	73661	Artigo 252, Inciso VI
HBV6603	20/08/2007	03/08/2007	61220	Artigo 214, Inciso I
HBV6897	14/08/2007	02/08/2007	54600	Artigo 181, Inciso IX
HBV7293	20/08/2007	08/08/2007	73661	Artigo 252, Inciso VI
HBV7336	13/08/2007	22/07/2007	60500	Artigo 208
HFG2424	14/08/2007	02/08/2007	54521	Artigo 181, Inciso VIII
HFG2424	20/08/2007	03/08/2007	73661	Artigo 252, Inciso VI
HUC1771	13/08/2007	30/07/2007	68660	Artigo 231, Inciso VIII
HUC1820	17/08/2007	27/07/2007	60500	Artigo 208
HVN0261	13/08/2007	27/07/2007	58350	Artigo 195
HVO2058	20/08/2007	06/08/2007	55410	Artigo 181, Inciso XVII
HVU8852	13/08/2007	30/07/2007	53800	Artigo 181, Inciso I
HWL2877	13/08/2007	31/07/2007	55500	Artigo 181, Inciso XVIII
HWN6651	17/08/2007	23/07/2007	60500	Artigo 208
HNU7691	14/08/2007	01/08/2007	73661	Artigo 252, Inciso VI
HXB4129	17/08/2007	24/07/2007	60500	Artigo 208
HXR2930	13/08/2007	30/07/2007	73661	Artigo 252, Inciso VI
HZT0137	20/08/2007	07/08/2007	73661	Artigo 252, Inciso VI
HZM0087	17/08/2007	24/07/2007	60500	Artigo 208
JFZ7849	17/08/2007	24/07/2007	60500	Artigo 208
JKR3579	13/08/2007	21/07/2007	60500	Artigo 208
JM43101	13/08/2007	29/07/2007	51851	Artigo 167
JOR5953	17/08/2007	25/07/2007	60500	Artigo 208
JPA9568	20/08/2007	07/08/2007	61220	Artigo 214, Inciso I
JTE0119	17/08/2007	29/07/2007	60500	Artigo 208
JTR6390	20/08/2007	07/08/2007	60410	Artigo 207
JUV7160	17/08/2007	25/07/2007	60500	Artigo 208
KFF9470	17/08/2007	24/07/2007	60500	Artigo 208
KFG7919	13/08/2007	22/07/2007	60500	Artigo 208
KFH0764	13/08/2007	20/07/2007	60500	Artigo 208
KFI1720	13/08/2007	31/07/2007	73661	Artigo 252, Inciso VI
KFJ5610	17/08/2007	29/07/2007	60500	Artigo 208
KFK8287	17/08/2007	27/07/2007	60500	Artigo 208
KFK6557	17/08/2007	25/07/2007	60500	Artigo 208
KFM750	20/08/2007	03/08/2007	55500	Artigo 181, Inciso XVII
KFT8660	20/08/2007	04/08/2007	55500	Artigo 181, Inciso XVIII
KGD5624	20/08/2007	03/08/2007	73661	Artigo 252, Inciso VI
KGE5792	20/08/2007	07/08/2007	55500	Artigo 181, Inciso XVIII
KGF2643	13/08/2007	20/07/2007	60500	Artigo 208





MNI7635	17/08/2007	28/07/2007	60500	Artigo 208		MNP6615	20/08/2007	08/08/2007	54521	Artigo 181,	Inciso VIII
MNI7969	20/08/2007	08/08/2007	73661	Artigo 252,	Inciso VI	MNP6647	20/08/2007	04/08/2007	53900	Artigo 181,	Inciso I
MNI8704	14/08/2007	02/08/2007	73661	Artigo 252,	Inciso VI	MNP7489	17/08/2007	23/07/2007	60500	Artigo 208	
MNI8814	01/08/2007	01/08/2007	76000	Artigo 244,	Inciso I	MNP7935	17/08/2007	23/07/2007	60500	Artigo 208	
MNI8893	13/08/2007	25/07/2007	73661	Artigo 252,	Inciso VI	MNP8055	13/08/2007	30/07/2007	54790	Artigo 181,	Inciso X
MNI9126	17/08/2007	23/07/2007	60500	Artigo 208		MNP8055	13/08/2007	30/07/2007	54521	Artigo 181,	Inciso VIII
MNI9168	13/08/2007	30/07/2007	70480	Artigo 244,	Inciso II	MNP8816	20/08/2007	06/08/2007	55500	Artigo 181,	Inciso XVIII
MNI9168	13/08/2007	30/07/2007	68580	Artigo 231,	Inciso VII	MNP9235	14/08/2007	01/08/2007	54521	Artigo 181,	Inciso VIII
MNI9216	20/08/2007	03/08/2007	55410	Artigo 181,	Inciso XVIII	MNP0082	20/08/2007	03/08/2007	55410	Artigo 181,	Inciso VIII
MNI9455	13/08/2007	28/07/2007	54521	Artigo 181,	Inciso VIII	MNP0156	17/08/2007	27/07/2007	60500	Artigo 208	
MNI9521	20/08/2007	08/08/2007	54600	Artigo 181,	Inciso IX	MNP0706	20/08/2007	07/08/2007	68660	Artigo 231,	Inciso VIII
MNI9737	17/08/2007	23/07/2007	60500	Artigo 208		MNP1012	14/08/2007	02/08/2007	55500	Artigo 181,	Inciso XVIII
MNI9767	14/08/2007	01/08/2007	60500	Artigo 181,	Inciso XVIII	MNP1049	13/08/2007	22/07/2007	60500	Artigo 208	
MNI9321	20/08/2007	04/08/2007	54521	Artigo 181,	Inciso VIII	MNP1783	13/08/2007	31/07/2007	55500	Artigo 181,	Inciso XVIII
MNI9495	17/08/2007	28/07/2007	60500	Artigo 208		MNP2096	13/08/2007	21/07/2007	60500	Artigo 208	
MNI9792	20/08/2007	06/08/2007	73661	Artigo 252,	Inciso VI	MNP2395	14/08/2007	01/08/2007	73661	Artigo 252,	Inciso VI
MNI9506	20/08/2007	06/08/2007	73661	Artigo 252,	Inciso VI	MNP3349	13/08/2007	06/08/2007	57000	Artigo 181,	Inciso XII
MNI9511	13/08/2007	31/07/2007	73661	Artigo 252,	Inciso VI	MNP4071	13/08/2007	22/07/2007	60500	Artigo 208	
MNI95427	20/08/2007	09/08/2007	58190	Artigo 193		MNP6066	20/08/2007	07/08/2007	60410	Artigo 207	
MNI95436	20/08/2007	07/08/2007	51930	Artigo 168		MNP6283	20/08/2007	07/08/2007	73661	Artigo 252,	Inciso VI
MNI96310	13/08/2007	30/07/2007	73661	Artigo 252,	Inciso VI	MNP7877	13/08/2007	30/07/2007	51851	Artigo 167	
MNI9651	20/08/2007	04/08/2007	54522	Artigo 181,	Inciso VIII	MNP8855	17/08/2007	28/07/2007	60500	Artigo 208	
MNI9771	20/08/2007	05/08/2007	73661	Artigo 252,	Inciso VI	MNP8995	20/08/2007	06/08/2007	55500	Artigo 181,	Inciso XVIII
MNI9818	20/08/2007	07/08/2007	54600	Artigo 181,	Inciso IX	MNP9047	13/08/2007	30/07/2007	57000	Artigo 181,	Inciso II
MNI9808	20/08/2007	06/08/2007	55500	Artigo 181,	Inciso VIII	MNP9449	13/08/2007	30/07/2007	54521	Artigo 181,	Inciso VIII
MNI98912	14/08/2007	02/08/2007	57380	Artigo 186,	Inciso II	MNP9833	13/08/2007	30/07/2007	61220	Artigo 214,	Inciso I
MNI98912	14/08/2007	02/08/2007	70480	Artigo 214,	Inciso II	MNP9482	20/08/2007	03/08/2007	73661	Artigo 252,	Inciso VI
MNI98912	14/08/2007	02/08/2007	58350	Artigo 195		MNP1110	14/08/2007	01/08/2007	58350	Artigo 195	
MNI9203	20/08/2007	03/08/2007	73661	Artigo 252,	Inciso VI	MNP2566	20/08/2007	07/08/2007	73661	Artigo 252,	Inciso VI
MNI9320	20/08/2007	03/08/2007	55410	Artigo 181,	Inciso XVII	MNP3012	17/08/2007	28/07/2007	60500	Artigo 208	
MNI9068	17/08/2007	24/07/2007	60500	Artigo 208		MNP3417	13/08/2007	30/07/2007	54522	Artigo 181,	Inciso VIII
MNI9053	13/08/2007	28/07/2007	73661	Artigo 252,	Inciso VI	MNP3556	20/08/2007	06/08/2007	55500	Artigo 181,	Inciso XVIII
MNI90563	20/08/2007	04/08/2007	55410	Artigo 181,	Inciso XVII	MNP4313	25/08/2007	07/08/2007	54521	Artigo 181,	Inciso VIII
MNI94564	13/08/2007	22/07/2007	60500	Artigo 208		MNP4940	20/08/2007	05/08/2007	55500	Artigo 181,	Inciso XVIII
MNI9527	20/08/2007	07/08/2007	73661	Artigo 252,	Inciso VI	MNP6087	13/08/2007	22/07/2007	60500	Artigo 208	
MNI9575	17/08/2007	28/07/2007	60500	Artigo 208		MNP6545	20/08/2007	04/08/2007	55410	Artigo 208,	Inciso XVII
MNI96934	20/08/2007	07/08/2007	54790	Artigo 181,	Inciso X	MNP6827	13/08/2007	28/07/2007	73661	Artigo 252,	Inciso VI
MNI96146	17/08/2007	25/07/2007	60500	Artigo 208		MNP7249	17/08/2007	28/07/2007	60500	Artigo 208	
MNI96492	13/08/2007	30/07/2007	73661	Artigo 252,	Inciso VI	MNP7646	14/08/2007	02/08/2007	55500	Artigo 181,	Inciso XVIII
MNI96750	14/08/2007	01/08/2007	73661	Artigo 252,	Inciso VI	MNP7930	13/08/2007	28/07/2007	55500	Artigo 181,	Inciso XVIII
MNI97214	13/08/2007	29/07/2007	51851	Artigo 167		MNP8363	13/08/2007	31/07/2007	54520	Artigo 181,	Inciso VIII
MNI9723	20/08/2007	03/08/2007	54521	Artigo 181,	Inciso VIII	MNP9743	17/08/2007	29/07/2007	60500	Artigo 208	
MNI9783	13/08/2007	01/08/2007	73661	Artigo 252,	Inciso VI	MNP1413	20/08/2007	06/08/2007	73661	Artigo 252,	Inciso VI
MNI9797	13/08/2007	31/07/2007	54521	Artigo 181,	Inciso VIII	MNP1949	13/08/2007	29/07/2007	58350	Artigo 195	
MNI98322	20/08/2007	07/08/2007	73661	Artigo 252,	Inciso VI	MNP2827	13/08/2007	29/07/2007	58350	Artigo 195	
MNI98336	14/08/2007	01/08/2007	73661	Artigo 252,	Inciso VI	MNP2827	13/08/2007	29/07/2007	58350	Artigo 195	
MNI98596	13/08/2007	27/07/2007	70300	Artigo 244,	Inciso I	MNP2865	13/08/2007	30/07/2007	73661	Artigo 252,	Inciso VI
MNI98727	17/08/2007	29/07/2007	60500	Artigo 208		MNP3297	13/08/2007	31/07/2007	54521	Artigo 181,	Inciso VIII
MNI98932	13/08/2007	31/07/2007	70300	Artigo 244,	Inciso I	MNP3457	20/08/2007	06/08/2007	55500	Artigo 181,	Inciso XVIII
MNI99417	17/08/2007	25/07/2007	60500	Artigo 208		MNP3999	17/08/2007	28/07/2007	60500	Artigo 208	
MNI99629	20/08/2007	04/08/2007	57380	Artigo 186,	Inciso II	MNP4278	14/08/2007	02/08/2007	61220	Artigo 214,	Inciso I
MNI99669	13/08/2007	30/07/2007	73661	Artigo 252,	Inciso VI	MNP4795	20/08/2007	06/08/2007	58350	Artigo 195	
MNI0005	13/08/2007	22/07/2007	60500	Artigo 208		MNP5426	20/08/2007	08/08/2007	60410	Artigo 207	
MNI00673	13/08/2007	30/07/2007	60170	Artigo 206,	Inciso III	MNP5517	13/08/2007	31/07/2007	73661	Artigo 252,	Inciso VI
MNI03455	20/08/2007	06/08/2007	73661	Artigo 252,	Inciso VI	MNP5740	13/08/2007	21/07/2007	60500	Artigo 208	
MNI0567	20/08/2007	04/08/2007	55410	Artigo 181,	Inciso XVII	MNP5917	20/08/2007	08/08/2007	73661	Artigo 252,	Inciso VI
MNI05112	13/08/2007	31/07/2007	70300	Artigo 244,	Inciso I	MNP6232	14/08/2007	01/08/2007	69410	Artigo 207	
MNI0562	20/08/2007	09/08/2007	73661	Artigo 252,	Inciso VI	MNP6812	25/08/2007	06/08/2007	55410	Artigo 181,	Inciso XVII
MNI05984	13/08/2007	31/07/2007	55410	Artigo 181,	Inciso XVII	MNP6938	17/08/2007	29/07/2007	60500	Artigo 208	
MNI06203	14/08/2007	01/08/2007	54521	Artigo 181,	Inciso VIII	MNP7195	14/08/2007	02/08/2007	54521	Artigo 181,	Inciso VIII
MNI06479	17/08/2007	25/07/2007	60500	Artigo 208		MNP7289	17/08/2007	29/07/2007	60500	Artigo 208	
MNI0707	17/08/2007	28/07/2007	60500	Artigo 208		MNP8035	20/08/2007	07/08/2007	60500	Artigo 208	
MNI08458	14/08/2007	06/08/2007	56900	Art. 184,	Inciso II	MNP8542	17/08/2007	25/07/2007	55410	Artigo 181,	Inciso XVII
MNI1185	13/08/2007	31/07/2007	55410	Artigo 181,	Inciso XVII	MNP9016	13/08/2007	21/07/2007	69000	Artigo 208	
MNI11678	13/08/2007	22/07/2007	60500	Artigo 208		MNP9443	13/08/2007	31/07/2007	54600	Artigo 181,	Inciso IX
MNI1208	14/08/2007	02/08/2007	55250	Artigo 181,	Inciso XV	MNP9510	13/08/2007	19/07/2007	60500	Artigo 208	
MNI12888	20/08/2007	08/08/2007	73661	Artigo 252,	Inciso VI	MNP0267	13/08/2007	26/07/2007	60410	Artigo 207	
MNI13695	13/08/2007	30/07/2007	58350	Artigo 195		MNP1117	14/08/2007	02/08/2007	54870	Artigo 181,	Inciso XI
MNI1373	20/08/2007	06/08/2007	61220	Artigo 214,	Inciso I	MNP12610	17/08/2007	25/07/2007	60500	Artigo 208	
MNI1407	20/08/2007	06/08/2007	54521	Artigo 181,	Inciso VIII	MNP12610	17/08/2007	25/07/2007	60500	Artigo 208	
MNI14217	17/08/2007	27/07/2007	60500	Artigo 208		MNP13077	13/08/2007	29/07/2007	78300	Artigo 244,	Inciso I
MNI14367	14/08/2007	02/08/2007	57380	Artigo 186,	Inciso II	MNP15609	13/08/2007	22/07/2007	60500	Artigo 208	
MNI14410	17/08/2007	27/07/2007	60500	Artigo 208		MNP15966	13/08/2007	29/07/2007	68660	Artigo 231,	Inciso VIII
MNI14457	13/08/2007	21/07/2007	60500	Artigo 208		MNP17470	13/08/2007	31/07/2007	68660	Artigo 231,	Inciso VIII
MNI14509	20/08/2007	07/08/2007	73661	Artigo 252,	Inciso VI	MNP1948	20/08/2007	08/08/2007	54521	Artigo 181,	Inciso VIII
MNI16006	13/08/2007	28/07/2007	73661	Artigo 252,	Inciso VI	MNP7600	13/08/2007	30/07/2007	55410	Artigo 181,	Inciso XVIII
MNI16659	17/08/2007	25/07/2007	60500	Artigo 208		MNP7630	20/08/2007	17/08/2007	60500	Artigo 208	
MNI17456	13/08/2007	29/07/2007	57380	Artigo 186,	Inciso II	MNP7992	17/08/2007	25/07/2007	60500	Artigo 208	
MNI17456	13/08/2007	29/07/2007	70300	Artigo 244,	Inciso I	MNP8143	13/08/2007	27/07/2007	54521	Artigo 181,	Inciso VIII
MNI											



MOK4327	13/08/2007	29/07/2007	54521	Artigo 181, Inciso VIII	
MOK4466	20/08/2007	07/08/2007	55500	Artigo 181, Inciso XVIII	
MOK4606	20/08/2007	08/08/2007	73661	Artigo 252, Inciso VI	
MOK4659	13/08/2007	01/08/2007	73661	Art 184, Inciso II	
MOK4697	20/08/2007	06/08/2007	55900	Artigo 252, Inciso VI	
MOK4738	20/08/2007	03/08/2007	54521	Artigo 181, Inciso VIII	
MOK4328	14/08/2007	01/08/2007	55410	Artigo 181, Inciso XVII	
MOK4433	20/08/2007	07/08/2007	73661	Artigo 252, Inciso VI	
MOK5036	20/08/2007	06/08/2007	60170	Artigo 206, Inciso III	
MOK5116	20/08/2007	06/08/2007	55410	Artigo 181, Inciso XVII	
MOK5699	20/08/2007	07/08/2007	54520	Artigo 181, Inciso VIII	
MOK5850	20/08/2007	08/08/2007	60500	Artigo 208	
MOK6363	17/08/2007	25/07/2007	60500	Artigo 208	
MOK6418	13/08/2007	21/07/2007	60500	Artigo 208	
MOK6914	17/08/2007	29/07/2007	60500	Artigo 208	
MOK6958	17/08/2007	29/07/2007	60500	Artigo 208	
MOK7000	17/08/2007	28/07/2007	73661	Artigo 252, Inciso VI	
MOK7206	14/08/2007	02/08/2007	55410	Artigo 181, Inciso XVII	
MOK7212	13/08/2007	30/07/2007	73661	Artigo 252, Inciso VI	
MOK7361	20/08/2007	08/08/2007	73661	Artigo 252, Inciso VI	
MOK7315	20/08/2007	08/08/2007	51851	Artigo 167	
MOK7343	14/08/2007	02/08/2007	51851	Artigo 167	
MOK7430	26/08/2007	06/08/2007	70480	Artigo 244, Inciso II	
MOK8230	20/08/2007	04/08/2007	55500	Artigo 181, Inciso XVIII	
MOK8519	20/08/2007	05/08/2007	55500	Artigo 181, Inciso XVIII	
MOK9230	14/08/2007	02/08/2007	55500	Artigo 181, Inciso XVIII	
MOK9999	14/08/2007	02/08/2007	60760	Artigo 210	
MOK9998	14/08/2007	02/08/2007	58350	Artigo 195	
MOK0026	20/08/2007	04/08/2007	73661	Artigo 252, Inciso VI	
MOK0026	20/08/2007	04/08/2007	55500	Artigo 252, Inciso VI	
MOK0090	20/08/2007	08/08/2007	73661	Artigo 252, Inciso VI	
MOK1188	13/08/2007	27/07/2007	55500	Artigo 181, Inciso XVIII	
MOK2081	14/08/2007	01/08/2007	51851	Artigo 167	
MOK2287	13/08/2007	31/07/2007	55410	Artigo 181, Inciso XVII	
MOK3134	20/08/2007	02/08/2007	54521	Artigo 181, Inciso VIII	
MOK4538	13/08/2007	30/07/2007	73661	Artigo 252, Inciso VI	
MOK7548	13/08/2007	21/07/2007	60500	Artigo 208	
MOK7904	13/08/2007	31/07/2007	73661	Artigo 252, Inciso VI	
MOK7904	14/08/2007	01/08/2007	73661	Artigo 252, Inciso VI	
MOK8049	20/08/2007	07/08/2007	55410	Artigo 181, Inciso XVII	
MOK8033	13/08/2007	28/07/2007	57300	Artigo 186, Inciso II	
MOK8029	14/08/2007	01/08/2007	55500	Artigo 181, Inciso XVIII	
MOK1249	14/08/2007	02/08/2007	54522	Artigo 181, Inciso XVIII	
MOK2105	13/08/2007	25/07/2007	73661	Artigo 252, Inciso VI	
MOK2108	20/08/2007	03/08/2007	55500	Artigo 181, Inciso XVIII	
MOK5523	14/08/2007	01/08/2007	55410	Artigo 181, Inciso XVII	
MOK5615	13/08/2007	22/07/2007	60500	Artigo 208	
MOK5848	14/08/2007	02/08/2007	60410	Artigo 207	
MOK5056	17/08/2007	26/07/2007	60500	Artigo 208	
MOK2109	17/08/2007	27/07/2007	60500	Artigo 208	
MOK2168	20/08/2007	08/08/2007	55500	Artigo 181, Inciso XVIII	
MOK3352	20/08/2007	06/08/2007	56900	Art 184, Inciso II	
MOK5658	13/08/2007	27/07/2007	73661	Artigo 252, Inciso VI	
MOK6465	14/08/2007	01/08/2007	51851	Artigo 167	
MOK7047	20/08/2007	04/08/2007	70300	Artigo 244, Inciso I	
MOK7047	20/08/2007	04/08/2007	55500	Artigo 181, Inciso XVIII	
MOK7359	20/08/2007	06/08/2007	73661	Artigo 252, Inciso VI	
MOK7609	13/08/2007	30/07/2007	55410	Artigo 181, Inciso XVII	
MOK8100	20/08/2007	04/08/2007	55500	Artigo 181, Inciso XVIII	
MOK8128	17/08/2007	25/07/2007	60500	Artigo 208	
MOK8699	13/08/2007	25/07/2007	73661	Artigo 252, Inciso VI	
MOK9208	13/08/2007	22/07/2007	60500	Artigo 181, Inciso XVIII	
MOK0022	13/08/2007	22/07/2007	56730	Artigo 183	
MOK1619	14/08/2007	01/08/2007	51851	Artigo 167	
MOK1942	17/08/2007	23/07/2007	60500	Artigo 208	
MOK2087	17/08/2007	25/07/2007	60500	Artigo 208	
MOK2460	20/08/2007	07/08/2007	55500	Artigo 181, Inciso XVIII	
MOK2499	20/08/2007	02/08/2007	56900	Art 184, Inciso II	
MOK3290	17/08/2007	28/07/2007	60500	Artigo 208	
MOK3610	20/08/2007	03/08/2007	73661	Artigo 252, Inciso VI	
MOK3703	20/08/2007	07/08/2007	60410	Artigo 207	
MOK4019	20/08/2007	06/08/2007	55500	Artigo 181, Inciso XVIII	
MOK4158	13/08/2007	29/07/2007	70480	Artigo 244, Inciso II	
MOK4678	14/08/2007	02/08/2007	54521	Artigo 181, Inciso VIII	
MOK5679	20/08/2007	02/08/2007	73661	Artigo 252, Inciso VI	
MOK9095	17/08/2007	23/07/2007	60500	Artigo 208	
MOK9513	17/08/2007	27/07/2007	60500	Artigo 208	
MOK9575	20/08/2007	08/08/2007	60410	Artigo 207	
MOK9641	13/08/2007	30/07/2007	58350	Artigo 195	
MOK9738	13/08/2007	26/07/2007	60410	Artigo 207	
MOK9749	17/08/2007	06/08/2007	60500	Artigo 208	
MOK0058	20/08/2007	06/08/2007	58350	Artigo 195	
MOK0156	14/08/2007	01/08/2007	73661	Artigo 252, Inciso VI	
MOK0174	14/08/2007	01/08/2007	73661	Artigo 252, Inciso VI	
MOK0400	14/08/2007	01/08/2007	54521	Artigo 181, Inciso VIII	
MOK0619	20/08/2007	07/08/2007	51851	Artigo 167	
MOK1029	13/08/2007	21/07/2007	60500	Artigo 208	
MOK1040	13/08/2007	29/07/2007	60500	Artigo 208	
MOK1330	13/08/2007	28/07/2007	73661	Artigo 252, Inciso VI	
MOK1827	20/08/2007	07/08/2007	55500	Artigo 181, Inciso XVIII	
MOK2048	13/08/2007	31/07/2007	73661	Artigo 252, Inciso VI	
MOK2878	13/08/2007	30/07/2007	55500	Artigo 181, Inciso XVIII	
MOK3698	14/08/2007	01/08/2007	95900	Artigo 181, Inciso XVIII	
MOK3910	13/08/2007	27/07/2007	70300	Artigo 244, Inciso I	
MOK4169	13/08/2007	22/08/2007	73661	Artigo 252, Inciso VI	
MOK5098	20/08/2007	08/08/2007	73661	Artigo 252, Inciso VI	
MOK6457	13/08/2007	30/07/2007	54521	Artigo 181, Inciso VIII	
MOK7246	14/08/2007	02/08/2007	73661	Artigo 252, Inciso VI	
MOK7300	13/08/2007	21/07/2007	60500	Artigo 208	
MOK7868	13/08/2007	31/07/2007	60410	Artigo 207	
MOK8900	13/08/2007	31/07/2007	51852	Artigo 167	
MOK0115	13/08/2007	29/07/2007	58350	Artigo 195	
MOK1006	13/08/2007	30/07/2007	73661	Artigo 252, Inciso VI	
MOK10320	20/08/2007	07/08/2007	51851	Artigo 167	
MOK10738	20/08/2007	03/08/2007	73661	Artigo 252, Inciso VI	
MOK11366	20/08/2007	07/08/2007	55500	Artigo 181, Inciso XVIII	
MOK12047	14/08/2007	01/08/2007	73661	Artigo 252, Inciso VI	
MOK12508	13/08/2007	31/07/2007	73661	Artigo 252, Inciso VI	
MOK13248	14/08/2007	02/08/2007	73661	Artigo 252, Inciso VI	
MOK15168	20/08/2007	04/08/2007	54521	Artigo 181, Inciso VIII	
MOK15608	13/08/2007	29/07/2007	73661	Artigo 252, Inciso VI	
MOK15992	20/08/2007	08/08/2007	73661	Artigo 252, Inciso VI	
MOK16009	20/08/2007	06/08/2007	53900	Artigo 181, Inciso VIII	
MOK16990	13/08/2007	27/07/2007	70300	Artigo 244, Inciso I	
MOK17282	20/08/2007	08/08/2007	54521	Artigo 181, Inciso VIII	
MOK17572	20/08/2007	07/08/2007	55410	Artigo 181, Inciso XVII	
MOK17608	14/08/2007	01/08/2007	70300	Artigo 244, Inciso I	
MOK19218	17/08/2007	26/07/2007	56730	Artigo 183	
MOK19678	17/08/2007	26/07/2007	60500	Artigo 208	
MOK2945	13/08/2007	31/07/2007	73661	Artigo 252, Inciso VI	
MOK3106	13/08/2007	31/07/2007	54521	Artigo 181, Inciso VIII	
MOK34438	13/08/2007	30/07/2007	60410	Artigo 207	
MOK34529	20/08/2007	30/07/2007	54521	Artigo 181, Inciso VIII	
MOK36138	20/08/2007	07/08/2007	54521	Artigo 181, Inciso VIII	
MOK6889	14/08/2007	01/08/2007	73661	Artigo 252, Inciso VI	
MOK6998	17/08/2007	26/07/2007	60500	Artigo 208	
MOK8398	17/08/2007	28/07/2007	60500	Artigo 208	
MOK8698	06/08/2007	06/08/2007	73661	Artigo 252, Inciso VI	
MOK8089	14/08/2007	01/08/2007	54521	Artigo 181, Inciso VIII	
MOK6390	20/08/2007	03/08/2007	58350	Artigo 195	
MOK0510	14/08/2007	01/08/2007	55410	Artigo 181, Inciso XVII	
MOK0648	20/08/2007	08/08/2007	60410	Artigo 207	
MOK1024	17/08/2007	23/07/2007	56730	Artigo 183	
MOK1212	13/08/2007	30/07/2007	54521	Artigo 181, Inciso VIII	
MOK1700	20/08/2007	31/07/2007	73661	Artigo 252, Inciso VI	
MOK2004	20/08/2007	05/08/2007	73661	Artigo 252, Inciso VI	
MOK2880	13/08/2007	31/07/2007	73661	Artigo 252, Inciso VI	
MOK3067	13/08/2007	26/07/2007	54521	Artigo 181, Inciso VIII	
MOK3102	20/08/2007	04/08/2007	54521	Artigo 181, Inciso VIII	
MOK3143	13/08/2007	28/07/2007	60500	Artigo 208	
MOK3784	20/08/2007	08/08/2007	55900	Artigo 181, Inciso XVIII	
MOK4528	20/08/2007	02/08/2007	54521	Artigo 181, Inciso VIII	
MOK5958	17/08/2007	07/08/2007	60500	Artigo 208	
MOK6719	17/08/2007	24/07/2007	60500	Artigo 208	
MOK8412	13/08/2007	22/07/2007	60500	Artigo 208	
MOK0868	20/08/2007	03/08/2007	55500	Artigo 181, Inciso XVIII	
MOK1103	14/08/2007	02/08/2007	55410	Artigo 181, Inciso XVII	
MOK1268	13/08/2007	31/07/2007	54521	Artigo 181, Inciso VIII	
MOK1555	20/08/2007	08/08/2007	73661	Artigo 252, Inciso VI	
MOK1258	13/08/2007	30/07/2007	73661	Artigo 252, Inciso VI	
MOK1390	17/08/2007	28/07/2007	60500	Artigo 208	
MOK1919	20/08/2007	08/08/2007	55500	Artigo 181, Inciso XVIII	
MOK1948	20/08/2007	06/08/2007	55500	Artigo 181, Inciso XVIII	
MOK1347	20/08/2007	08/08/2007	73661	Artigo 252, Inciso VI	
MOK1718	17/08/2007	24/07/2007	60500	Artigo 208	
MOK1931	13/08/2007	31/07/2007	45500	Artigo 181, Inciso XVIII	
MOK2036	17/08/2007	23/07/2007	60500	Artigo 208	
MOK2868	20/08/2007	04/08/2007	55500	Artigo 181, Inciso XVIII	
MOK444	17/08/2007	26/07/2007	60500	Artigo 208	
MOK4898	20/08/2007	05/08/2007	54870	Artigo 181, Inciso XI	
MOK6378	14/08/2007	02/08/2007	73661	Artigo 252, Inciso VI	
MOK1890	13/08/2007	19/07/2007	60500	Artigo 208	
MOK1931	13/08/2007	19/07/2007	45500	Artigo 181, Inciso XVIII	
MOK2325	20/08/2007	04/08/2007	55500	Artigo 181, Inciso XVIII	
MOK2618	20/08/2007	08/08/2007	73661	Artigo 252, Inciso VI	
MOK3983	13/08/2007	28/07/2007	57380	Artigo 186, Inciso II	
MOK4828	20/08/2007	03/08/2007	73661	Artigo 252, Inciso VI	
MOK5328	13/08/2007	29/07/2007	70300	Artigo 244, Inciso I	
MOK6428	14/0				

Table with columns: PLACA, DATA EMI., DATA INF., COD., FUNDAMENTO LEGAL. Contains a list of license plates and their corresponding dates and legal references.

TOTAL DE NOTIFICAÇÕES EMITIDAS: 1081

RELAÇÃO DE VEÍCULOS NOTIFICADOS PERÍODO DE EMISSÃO DAS NOTIFICAÇÕES: 21/08/2007 A 31/08/2007

Table with columns: PLACA, DATA EMI., DATA INF., COD., FUNDAMENTO LEGAL. Contains a detailed list of vehicle notifications with license plate numbers and dates.

Table with columns: PLACA, DATA EMI., DATA INF., COD., FUNDAMENTO LEGAL. Contains a detailed list of vehicle notifications with license plate numbers and dates, continuing from the previous table.

MNT3223	27/08/2007	12/08/2007	51851	Artigo 167	
MNT3223	27/08/2007	13/08/2007	74550	Artigo 218, Inciso I	
MNT3463	23/08/2007	09/08/2007	54521	Artigo 181, Inciso VIII	
MNT3725	30/08/2007	07/08/2007	56738	Artigo 183	
MNT3851	23/08/2007	04/08/2007	71550	Artigo 218, Inciso I	
MNT4121	30/08/2007	09/08/2007	60500	Artigo 208	
MNT5118	27/08/2007	07/08/2007	74550	Artigo 218, Inciso I	
MNT5230	30/08/2007	07/08/2007	60500	Artigo 208	
MNT5489	23/08/2007	04/08/2007	74630	Artigo 218, Inciso II	
MNT6087	27/08/2007	13/08/2007	55410	Artigo 181, Inciso XVII	
MNT7062	29/08/2007	18/08/2007	74630	Artigo 218, Inciso II	
MNT7066	27/08/2007	13/08/2007	73661	Artigo 252, Inciso VI	
MNT7084	29/08/2007	19/08/2007	74550	Artigo 218, Inciso I	
MNT7906	23/08/2007	04/08/2007	74550	Artigo 218, Inciso I	
MNT7966	23/08/2007	03/08/2007	74550	Artigo 218, Inciso I	
MNT8758	30/08/2007	11/08/2007	60500	Artigo 208	
MNT9222	29/08/2007	17/08/2007	74550	Artigo 218, Inciso I	
MNT9564	30/08/2007	12/08/2007	60500	Artigo 208	
MNT9750	27/08/2007	08/08/2007	74550	Artigo 218, Inciso I	
MNT9935	27/08/2007	13/08/2007	74550	Artigo 218, Inciso I	
MNT9708	29/08/2007	21/08/2007	69660	Artigo 231, Inciso VIII	
MNT1402	30/08/2007	07/08/2007	60500	Artigo 208	
MNT1625	27/08/2007	13/08/2007	54521	Artigo 181, Inciso VIII	
MNT2513	29/08/2007	19/08/2007	74550	Artigo 218, Inciso I	
MNT2599	27/08/2007	11/08/2007	74630	Artigo 218, Inciso II	
MNT3173	30/08/2007	09/08/2007	60500	Artigo 208	
MNT2982	30/08/2007	11/08/2007	60500	Artigo 208	
MNT6986	23/08/2007	02/08/2007	60500	Artigo 208	
MNT7282	27/08/2007	14/08/2007	54600	Artigo 181, Inciso IX	
MNT7484	29/08/2007	15/08/2007	73661	Artigo 252, Inciso VI	
MNT7439	30/08/2007	09/08/2007	60500	Artigo 208	
MNT8047	23/08/2007	04/08/2007	74550	Artigo 218, Inciso I	
MNT8220	29/08/2007	17/08/2007	74550	Artigo 218, Inciso I	
MNT8532	27/08/2007	13/08/2007	74550	Artigo 218, Inciso I	
MNT8739	30/08/2007	12/08/2007	60500	Artigo 208	
MNT8804	27/08/2007	13/08/2007	70480	Artigo 244, Inciso II	
MNT9177	29/08/2007	16/08/2007	55500	Artigo 181, Inciso XVIII	
MNT9421	27/08/2007	10/08/2007	74550	Artigo 218, Inciso I	
MNT9955	29/08/2007	21/08/2007	73661	Artigo 252, Inciso VI	
MNT9022	29/08/2007	13/08/2007	73661	Artigo 252, Inciso VI	
MNT1598	27/08/2007	13/08/2007	51851	Artigo 167	
MNT2485	23/08/2007	09/08/2007	73661	Artigo 252, Inciso VI	
MNT3025	29/08/2007	14/08/2007	57300	Artigo 186, Inciso II	
MNT3412	29/08/2007	18/08/2007	55410	Artigo 181, Inciso XVII	
MNT3634	27/08/2007	07/08/2007	74630	Artigo 218, Inciso II	
MNT3994	23/08/2007	04/08/2007	55500	Artigo 181, Inciso XVIII	
MNT5204	30/08/2007	07/08/2007	60500	Artigo 208	
MNT5392	29/08/2007	14/08/2007	53800	Artigo 181, Inciso I	
MNT5675	23/08/2007	03/08/2007	60500	Artigo 208	
MNT5783	29/08/2007	17/08/2007	74550	Artigo 218, Inciso I	
MNT6495	21/08/2007	02/08/2007	74550	Artigo 218, Inciso I	
MNT6962	27/08/2007	12/08/2007	74550	Artigo 218, Inciso I	
MNT8472	27/08/2007	06/08/2007	74550	Artigo 218, Inciso I	
MNT9751	29/08/2007	16/08/2007	70300	Artigo 244, Inciso I	
MNT9757	29/08/2007	17/08/2007	74630	Artigo 218, Inciso II	
MNT9989	27/08/2007	09/08/2007	74550	Artigo 218, Inciso I	
MNT0024	27/08/2007	05/08/2007	74550	Artigo 218, Inciso I	
MNT0061	27/08/2007	07/08/2007	74550	Artigo 218, Inciso I	
MNT0854	23/08/2007	11/07/2007	60500	Artigo 208	
MNT0922	27/08/2007	13/08/2007	55500	Artigo 181, Inciso XVIII	
MNT1102	23/08/2007	04/08/2007	74550	Artigo 218, Inciso I	
MNT1131	27/08/2007	15/08/2007	54521	Artigo 181, Inciso VIII	
MNT1504	29/08/2007	21/08/2007	69660	Artigo 231, Inciso VIII	
MNT2034	23/08/2007	04/08/2007	74630	Artigo 218, Inciso II	
MNT2461	29/08/2007	16/08/2007	55500	Artigo 181, Inciso XVIII	
MNT2674	29/08/2007	15/08/2007	55500	Artigo 181, Inciso XVIII	
MNT2724	27/08/2007	08/08/2007	74550	Artigo 218, Inciso I	
MNT2742	29/08/2007	15/08/2007	73661	Artigo 252, Inciso VI	
MNT3303	27/08/2007	14/08/2007	74550	Artigo 218, Inciso I	
MNT3335	27/08/2007	11/08/2007	74550	Artigo 218, Inciso I	
MNT3362	24/08/2007	11/08/2007	52700	Artigo 169	
MNT3506	29/08/2007	18/08/2007	74630	Artigo 218, Inciso II	
MNT3565	30/08/2007	08/08/2007	60500	Artigo 208	
MNT3795	23/08/2007	09/08/2007	55500	Artigo 181, Inciso XVIII	
MNT4454	30/08/2007	06/08/2007	60500	Artigo 208	
MNT4526	24/08/2007	10/08/2007	55500	Artigo 181, Inciso XVIII	
MNT4743	29/08/2007	09/08/2007	60500	Artigo 208	
MNT5565	29/08/2007	16/08/2007	55500	Artigo 181, Inciso XVIII	
MNT5565	29/08/2007	16/08/2007	51851	Artigo 167	
MNT6626	27/08/2007	08/08/2007	74550	Artigo 218, Inciso I	
MNT6751	27/08/2007	11/08/2007	74550	Artigo 218, Inciso I	
MNT6751	29/08/2007	14/08/2007	74550	Artigo 218, Inciso I	
MNT7008	23/08/2007	04/08/2007	60500	Artigo 208	
MNT7100	23/08/2007	03/08/2007	60500	Artigo 208	
MNT7608	23/08/2007	04/08/2007	56738	Artigo 183	
MNT8227	27/08/2007	14/08/2007	74550	Artigo 218, Inciso I	
MNT8416	29/08/2007	13/08/2007	51851	Artigo 167	
MNT8531	24/08/2007	11/08/2007	73661	Artigo 252, Inciso VI	
MNT8791	29/08/2007	20/08/2007	55500	Artigo 181, Inciso XVIII	
MNT8929	23/08/2007	31/07/2007	60500	Artigo 208	
MNT9196	23/08/2007	21/08/2007	74710	Artigo 218, Inciso III	
MNT9267	23/08/2007	02/08/2007	74550	Artigo 218, Inciso I	
MNT9469	29/08/2007	16/08/2007	55500	Artigo 181, Inciso XVIII	
MNT9369	27/08/2007	09/08/2007	74550	Artigo 218, Inciso I	
MNT9550	27/08/2007	14/08/2007	55500	Artigo 181, Inciso XVIII	
MNT9740	24/08/2007	10/08/2007	69660	Artigo 231, Inciso VIII	
MNT1256	23/08/2007	31/07/2007	60500	Artigo 208	
MNT1634	29/08/2007	17/08/2007	74710	Artigo 218, Inciso I	
MNT1654	23/08/2007	03/08/2007	74630	Artigo 218, Inciso II	
MNT1654	27/08/2007	09/08/2007	74630	Artigo 218, Inciso II	
MNT2003	27/08/2007	13/08/2007	74550	Artigo 218, Inciso I	
MNT2247	29/08/2007	18/08/2007	74550	Artigo 218, Inciso I	
MNT2326	27/08/2007	14/08/2007	54870	Artigo 181, Inciso XI	
MNT3326	27/08/2007	14/08/2007	58350	Artigo 195	
MNT3326	27/08/2007	15/08/2007	54870	Artigo 181, Inciso XI	
MNT3326	29/08/2007	17/08/2007	70300	Artigo 244, Inciso I	
MNT4450	29/08/2007	18/08/2007	74550	Artigo 218, Inciso I	
MNT5673	29/08/2007	21/08/2007	74550	Artigo 218, Inciso I	
MNT6785	29/08/2007	17/08/2007	73661	Artigo 252, Inciso VI	
MNT7627	27/08/2007	08/08/2007	74550	Artigo 218, Inciso I	
MNT7548	23/08/2007	09/08/2007	70480	Artigo 244, Inciso II	
MNT7894	27/08/2007	13/08/2007	55900	Artigo 181, Inciso XIII	
MNT8987	29/08/2007	20/08/2007	74550	Artigo 218, Inciso I	
MNT1276	30/08/2007	12/08/2007	60500	Artigo 208	
MNT1276	29/08/2007	19/08/2007	74550	Artigo 218, Inciso I	
MNT1361	24/08/2007	10/08/2007	55500	Artigo 181, Inciso XVIII	
MNT2072	27/08/2007	14/08/2007	58350	Artigo 195	
MNT3036	29/08/2007	16/08/2007	74550	Artigo 218, Inciso I	
MNT3407	29/08/2007	18/08/2007	74550	Artigo 218, Inciso I	
MNT3892	21/08/2007	02/08/2007	74550	Artigo 218, Inciso I	
MNT3955	29/08/2007	14/08/2007	74550	Artigo 218, Inciso I	
MNT4233	23/08/2007	03/08/2007	74550	Artigo 218, Inciso I	
MNT4831	27/08/2007	07/08/2007	74550	Artigo 218, Inciso I	
MNT5393	23/08/2007	03/08/2007	60500	Artigo 208	
MNT5455	29/08/2007	19/08/2007	74630	Artigo 218, Inciso II	
MNT5546	30/08/2007	11/08/2007	60500	Artigo 208	
MNT5751	30/08/2007	11/08/2007	60500	Artigo 208	
MNT5798	24/08/2007	10/08/2007	54521	Artigo 181, Inciso VIII	
MNT5873	24/08/2007	10/08/2007	55410	Artigo 181, Inciso XVII	
MNT6115	21/08/2007	31/07/2007	74550	Artigo 218, Inciso I	
MNT6124	29/08/2007	19/08/2007	55500	Artigo 181, Inciso XVIII	
MNT6211	30/08/2007	11/08/2007	60500	Artigo 208	
MNT6594	23/08/2007	30/07/2007	60500	Artigo 208	
MNT7142	23/08/2007	04/08/2007	60500	Artigo 208	
MNT7196	23/08/2007	30/07/2007	60500	Artigo 208	
MNT7293	29/08/2007	18/08/2007	54521	Artigo 181, Inciso VIII	
MNT7293	29/08/2007	21/08/2007	73661	Artigo 252, Inciso VI	
MNT7538	21/08/2007	31/07/2007	74550	Artigo 218, Inciso I	
MNT7742	27/08/2007	13/08/2007	61220	Artigo 214, Inciso I	
MNT8572	23/08/2007	09/08/2007	60410	Artigo 207	
MNT8729	23/08/2007	07/08/2007	74550	Artigo 218, Inciso I	
MNT8806	27/08/2007	10/08/2007	74550	Artigo 218, Inciso I	
MNT8843	30/08/2007	12/08/2007	60500	Artigo 208	
MNT9459	21/08/2007	01/08/2007	74630	Artigo 218, Inciso II	
MNT9563	27/08/2007	06/08/2007	74550	Artigo 218, Inciso I	
MNT9925	29/08/2007	16/08/2007	55500	Artigo 181, Inciso XVIII	
MNT0099	27/08/2007	09/08/2007	74550	Artigo 218, Inciso I	
MNT0725	27/08/2007	13/08/2007	51851	Artigo 167	
MNT0725	27/08/2007	13/08/2007	73661	Artigo 252, Inciso VI	
MNT2496	23/08/2007	09/08/2007	73661	Artigo 252, Inciso VI	
MNT3241	23/08/2007	09/08/2007	73661	Artigo 252, Inciso VI	
MNT3640					



MNF4580	23/08/2007	31/07/2007	60500	Artigo 208	
MNF4894	24/08/2007	11/08/2007	35500	Artigo 181,	Inciso XVIII
MNF4987	23/08/2007	03/08/2007	60500	Artigo 208	
MNF5088	29/08/2007	19/08/2007	84100	Artigo 181,	Inciso IV
MNF5113	29/08/2007	17/08/2007	73661	Artigo 252,	Inciso VI
MNF5245	27/08/2007	12/08/2007	68580	Artigo 231,	Inciso VII
MNF5484	23/08/2007	09/08/2007	70480	Artigo 244,	Inciso II
MNF5541	29/08/2007	15/08/2007	73661	Artigo 252,	Inciso VI
MNF5585	23/08/2007	05/08/2007	60500	Artigo 208	
MNF5807	27/08/2007	21/08/2007	74550	Artigo 218,	Inciso I
MNF6114	23/08/2007	03/08/2007	60500	Artigo 208	
MNF6214	27/08/2007	12/08/2007	73661	Artigo 252,	Inciso VI
MNF6543	27/08/2007	13/08/2007	55500	Artigo 181,	Inciso XVIII
MNF6735	27/08/2007	11/08/2007	74550	Artigo 218,	Inciso I
MNF6797	27/08/2007	12/08/2007	74550	Artigo 218,	Inciso I
MNF6969	27/08/2007	19/08/2007	74550	Artigo 218,	Inciso I
MNF7019	27/08/2007	07/08/2007	74710	Artigo 218,	Inciso III
MNF7400	27/08/2007	10/08/2007	74550	Artigo 218,	Inciso I
MNF7897	29/08/2007	16/08/2007	74550	Artigo 218,	Inciso I
MNF7987	21/08/2007	02/08/2007	74550	Artigo 218,	Inciso I
MNF8232	27/08/2007	13/08/2007	74630	Artigo 218,	Inciso II
MNF8314	29/08/2007	15/08/2007	73661	Artigo 252,	Inciso VI
MNF8429	27/08/2007	14/08/2007	61220	Artigo 214,	Inciso I
MNF8432	29/08/2007	23/08/2007	73661	Artigo 252,	Inciso VI
MNF8494	29/08/2007	03/08/2007	60500	Artigo 208	
MNF8525	21/08/2007	31/07/2007	74630	Artigo 218,	Inciso II
MNF9095	27/08/2007	14/08/2007	73661	Artigo 252,	Inciso VI
MNF9162	27/08/2007	08/08/2007	74630	Artigo 218,	Inciso II
MNF9203	29/08/2007	17/08/2007	55500	Artigo 181,	Inciso XVIII
MNF9212	27/08/2007	07/08/2007	54521	Artigo 181,	Inciso VIII
MNF9347	27/08/2007	13/08/2007	73661	Artigo 252,	Inciso VI
MNF9405	27/08/2007	11/08/2007	74550	Artigo 218,	Inciso I
MNF9548	27/08/2007	13/08/2007	74550	Artigo 218,	Inciso I
MNF9643	27/08/2007	15/08/2007	73661	Artigo 252,	Inciso VI
MNG0170	29/08/2007	16/08/2007	74550	Artigo 218,	Inciso I
MNG0248	27/08/2007	07/08/2007	74550	Artigo 218,	Inciso I
MNG0248	27/08/2007	07/08/2007	74550	Artigo 218,	Inciso I
MNG0374	27/08/2007	06/08/2007	74550	Artigo 218,	Inciso I
MNG0578	21/08/2007	31/07/2007	74550	Artigo 218,	Inciso I
MNG0655	29/08/2007	21/08/2007	74550	Artigo 218,	Inciso I
MNG0719	30/08/2007	11/08/2007	60500	Artigo 208	
MNG0919	29/08/2007	19/08/2007	74630	Artigo 218,	Inciso II
MNG0971	29/08/2007	19/08/2007	73661	Artigo 252,	Inciso VI
MNG1003	27/08/2007	07/08/2007	74550	Artigo 218,	Inciso I
MNG1083	27/08/2007	11/08/2007	74550	Artigo 218,	Inciso I
MNG1147	27/08/2007	09/08/2007	74550	Artigo 218,	Inciso I
MNG1292	27/08/2007	05/08/2007	74630	Artigo 218,	Inciso II
MNG1392	27/08/2007	14/08/2007	60410	Artigo 207	
MNG1960	29/08/2007	14/08/2007	74550	Artigo 218,	Inciso I
MNG2082	29/08/2007	16/08/2007	57380	Artigo 186,	Inciso II
MNG2082	29/08/2007	16/08/2007	58350	Artigo 186,	Inciso II
MNG2099	27/08/2007	13/08/2007	73661	Artigo 252,	Inciso VI
MNG2710	27/08/2007	13/08/2007	73661	Artigo 252,	Inciso VI
MNG2722	21/08/2007	03/08/2007	74550	Artigo 218,	Inciso I
MNG2926	29/08/2007	15/08/2007	74550	Artigo 218,	Inciso I
MNG3085	29/08/2007	13/08/2007	74550	Artigo 218,	Inciso I
MNG3357	23/08/2007	01/08/2007	60500	Artigo 208	
MNG3406	23/08/2007	04/09/2007	60500	Artigo 208	
MNG3459	23/08/2007	31/07/2007	60500	Artigo 208	
MNG3488	29/08/2007	15/08/2007	74550	Artigo 218,	Inciso I
MNG3580	21/08/2007	01/08/2007	74550	Artigo 218,	Inciso I
MNG4173	23/08/2007	20/08/2007	55500	Artigo 181,	Inciso XVIII
MNG4226	29/08/2007	11/08/2007	60500	Artigo 208	
MNG4242	29/08/2007	17/08/2007	74550	Artigo 218,	Inciso I
MNG4812	27/08/2007	11/08/2007	74550	Artigo 218,	Inciso I
MNG4863	29/08/2007	18/08/2007	74550	Artigo 218,	Inciso I
MNG4961	27/08/2007	14/08/2007	55090	Artigo 181,	Inciso XIII
MNG5274	29/08/2007	19/08/2007	57380	Artigo 186,	Inciso II
MNG5291	29/08/2007	14/08/2007	73661	Artigo 252,	Inciso VI
MNG5991	24/08/2007	11/08/2007	54521	Artigo 181,	Inciso VIII
MNG6122	23/08/2007	05/08/2007	60500	Artigo 208	
MNG6551	29/08/2007	16/08/2007	73661	Artigo 252,	Inciso VI
MNG6576	23/08/2007	04/08/2007	74550	Artigo 218,	Inciso I
MNG7065	29/08/2007	19/08/2007	74630	Artigo 218,	Inciso II
MNG7326	23/08/2007	04/08/2007	74550	Artigo 218,	Inciso I
MNG8231	23/08/2007	01/08/2007	60500	Artigo 208	
MNG8524	29/08/2007	20/08/2007	55500	Artigo 181,	Inciso XVIII
MNG8667	27/08/2007	12/08/2007	73661	Artigo 252,	Inciso VI
MNG8880	27/08/2007	08/08/2007	74550	Artigo 218,	Inciso I
MNG9320	21/08/2007	02/08/2007	74550	Artigo 218,	Inciso I
MNG9523	23/08/2007	09/08/2007	70300	Artigo 244,	Inciso I
MNG9758	24/08/2007	10/08/2007	70480	Artigo 244,	Inciso II
MNH0182	24/08/2007	16/08/2007	70300	Artigo 244,	Inciso II
MNH0454	29/08/2007	16/08/2007	51851	Artigo 167	
MNH1098	23/08/2007	01/08/2007	60500	Artigo 208	
MNH1868	23/08/2007	04/08/2007	74630	Artigo 218,	Inciso II
MNH2149	21/08/2007	01/08/2007	74550	Artigo 218,	Inciso I
MNH2577	23/08/2007	03/08/2007	60500	Artigo 208	
MNH4586	29/08/2007	18/08/2007	74550	Artigo 218,	Inciso I
MNH4812	29/08/2007	13/08/2007	74550	Artigo 218,	Inciso I
MNH5633	21/08/2007	01/08/2007	74550	Artigo 218,	Inciso VIII
MNH5966	27/08/2007	13/08/2007	74710	Artigo 218,	Inciso III
MNH6042	27/08/2007	05/08/2007	74550	Artigo 218,	Inciso I
MNH6107	27/08/2007	10/08/2007	74550	Artigo 218,	Inciso I
MNH6179	27/08/2007	08/08/2007	74630	Artigo 218,	Inciso II
MNH6265	23/08/2007	05/08/2007	60500	Artigo 208	
MNH6978	30/08/2007	10/08/2007	60500	Artigo 208	
MNH7035	30/08/2007	10/08/2007	60500	Artigo 208	
MNH7084	29/08/2007	19/08/2007	59910	Artigo 206,	Inciso I
MNH7135	27/08/2007	14/08/2007	73661	Artigo 252,	Inciso VI
MNH7191	29/08/2007	21/08/2007	57380	Artigo 186,	Inciso II
MNH8364	23/08/2007	09/08/2007	55410	Artigo 181,	Inciso XVII
MNH8654	24/08/2007	10/08/2007	55500	Artigo 181,	Inciso XVIII
MNH8724	21/08/2007	03/08/2007	74550	Artigo 218,	Inciso I
MNH8873	29/08/2007	16/08/2007	73661	Artigo 252,	Inciso VI
MNH8876	23/08/2007	09/08/2007	60501	Artigo 208	
MNH9131	27/08/2007	13/08/2007	70300	Artigo 244,	Inciso I
MNH9321	29/08/2007	16/08/2007	73661	Artigo 252,	Inciso VI
MNH9394	23/08/2007	04/08/2007	74550	Artigo 218,	Inciso I
MNH9954	24/08/2007	10/08/2007	55500	Artigo 181,	Inciso XVIII
MNI0126	29/08/2007	16/08/2007	55090	Artigo 181,	Inciso XIII
MNI0192	29/08/2007	21/08/2007	70480	Artigo 244,	Inciso II
MNI0198	23/08/2007	04/08/2007	60500	Artigo 208	
MNI0350	27/08/2007	13/08/2007	74550	Artigo 218,	Inciso I
MNI0509	27/08/2007	05/08/2007	74550	Artigo 218,	Inciso I
MNI0802	27/08/2007	10/08/2007	74550	Artigo 218,	Inciso I
MNI0821	27/08/2007	08/08/2007	74630	Artigo 218,	Inciso II
MNI1298	27/08/2007	13/08/2007	73661	Artigo 252,	Inciso VI
MNI1380	29/08/2007	15/08/2007	55410	Artigo 181,	Inciso XVII
MNI1515	27/08/2007	12/08/2007	51851	Artigo 167	
MNI1645	29/08/2007	15/08/2007	74550	Artigo 218,	Inciso I
MNI1673	30/08/2007	11/08/2007	60500	Artigo 208	
MNI1844	21/08/2007	10/08/2007	73661	Artigo 252,	Inciso VI
MNI1976	27/08/2007	12/08/2007	60760	Artigo 210	
MNI1988	21/08/2007	02/08/2007	74550	Artigo 218,	Inciso I
MNI2260	27/08/2007	10/08/2007	74550	Artigo 218,	Inciso I
MNI2450	29/08/2007	16/08/2007	55500	Artigo 181,	Inciso XVIII
MNI2506	29/08/2007	16/08/2007	55410	Artigo 181,	Inciso XVII
MNI2620	30/08/2007	09/08/2007	60500	Artigo 208	
MNI2730	23/08/2007	01/08/2007	60500	Artigo 208	
MNI3016	27/08/2007	05/08/2007	74550	Artigo 218,	Inciso I
MNI3148	29/08/2007	20/08/2007	74550	Artigo 218,	Inciso I
MNI3459	23/08/2007	01/08/2007	60500	Artigo 208	
MNI3509	24/08/2007	10/08/2007	55500	Artigo 181,	Inciso XVIII
MNI3563	24/08/2007	10/08/2007	54521	Artigo 181,	Inciso VIII
MNI3686	27/08/2007	08/08/2007	74550	Artigo 218,	Inciso I
MNI3674	27/08/2007	07/08/2007	74710	Artigo 218,	Inciso III
MNI3950	27/08/2007	09/08/2007	74550	Artigo 218,	Inciso I

MNI4048	23/08/2007	09/08/2007	51851	Artigo 167	
MNI4119	23/08/2007	01/08/2007	60500	Artigo 208	
MNI4174	21/08/2007	31/07/2007	74550	Artigo 218,	Inciso I
MNI4308	27/08/2007	16/08/2007	74630	Artigo 218,	Inciso II
MNI4736	30/08/2007	09/08/2007	56730	Artigo 183	
MNI4747	29/08/2007	21/08/2007	73661	Artigo 252,	Inciso VI
MNI4797	27/08/2007	05/08/2007	74550	Artigo 218,	Inciso I
MNI5567	29/08/2007	16/08/2007	73661	Artigo 252,	Inciso VI
MNI5936	27/08/2007	06/08/2007	74550	Artigo 218,	Inciso I
MNI6384	27/08/2007	11/08/2007	73661	Artigo 252,	Inciso VI
MNI6798	24/08/2007	10/08/2007	60760	Artigo 210	
MNI7248	30/08/2007	11/08/2007	60500	Artigo 208	
MNI7303	29/08/2007	18/08/2007	74630	Artigo 218,	Inciso II
MNI7409	29/08/2007	18/08/2007	74630	Artigo 218,	Inciso II
MNI7506	23/08/2007	04/08/2007	60500	Artigo 208	
MNI7593	23/08/2007	09/08/2007	51851	Artigo 167	
MNI7668	23/08/2007	01/08/2007	60500	Artigo 208	
MNI8057	23/08/2007	31/07/2007	60500	Artigo 208	
MNI8481	24/08/2007	10/08/2007	61220	Artigo 214,	Inciso I
MNI8698	27/08/2007	12/08/2007	74550	Artigo 218,	Inciso I
MNI8735	27/08/2007	08/08/2007	74550	Artigo 218,	Inciso I
MNI8907	27/08/2007	09/08/2007	74630	Artigo 218,	Inciso II
MNI9038	27/08/2007	11/08/2007	74550	Artigo 218,	Inciso I
MNI9063	23/08/2007	05/08/2007	55410	Artigo 181,	Inciso XVII
MNI9107	29/08/2007	17/08/2007	54521	Artigo 181,	Inciso VIII
MNI9168	27/08/2007	08/08/2007	74550	Artigo 218,	Inciso I
MNI9177	24/08/2007	10/08/2007	54521	Artigo 181,	Inciso VIII
MNI9498	24/08/2007	10/08/2007	61220	Artigo 214,	Inciso I
MNI9543	23/08/2007	08/08/2007	55500	Artigo 181	



MNL7989	29/08/2007	16/08/2007	73661	Artigo 252,	Inciso VI	MNP9877	29/08/2007	19/08/2007	54521	Artigo 181,	Inciso VIII
MNL8229	21/08/2007	03/08/2007	74550	Artigo 218,	Inciso I	MNQ0348	27/08/2007	13/08/2007	74550	Artigo 218,	Inciso I
MNL8257	21/08/2007	15/08/2007	65600	Artigo 231,	Inciso VIII	MNQ0618	27/08/2007	13/08/2007	74550	Artigo 218,	Inciso I
MNL8359	30/08/2007	10/08/2007	60900	Artigo 208		MNQ0793	23/08/2007	04/08/2007	60500	Artigo 208	
MNL8825	29/08/2007	16/08/2007	73661	Artigo 252,	Inciso VI	MNQ1075	29/08/2007	17/08/2007	74550	Artigo 218,	Inciso I
MNL8875	27/08/2007	09/08/2007	74550	Artigo 218,	Inciso I	MNQ1173	30/08/2007	10/08/2007	60500	Artigo 208	
MNL9549	24/08/2007	10/08/2007	73661	Artigo 252,	Inciso VI	MNQ1209	30/08/2007	06/08/2007	60500	Artigo 208	
MNL9549	27/08/2007	13/08/2007	73661	Artigo 252,	Inciso VI	MNQ1539	23/08/2007	09/08/2007	54870	Artigo 181,	Inciso XII
MNL9665	23/08/2007	01/08/2007	60500	Artigo 208		MNQ1539	29/08/2007	15/08/2007	55410	Artigo 181,	Inciso XVII
MNL9932	29/08/2007	16/08/2007	73661	Artigo 252,	Inciso VI	MNQ1873	27/08/2007	13/08/2007	54521	Artigo 181,	Inciso XVIII
MNL1035	27/08/2007	14/08/2007	70300	Artigo 244,	Inciso I	MNQ1878	27/08/2007	10/08/2007	74550	Artigo 218,	Inciso I
MNM1843	27/08/2007	13/08/2007	60170	Artigo 206,	Inciso III	MNQ1974	23/08/2007	09/08/2007	54521	Artigo 181,	Inciso VIII
MNM2183	24/08/2007	10/08/2007	55410	Artigo 181,	Inciso XVII	MNQ2463	24/08/2007	10/08/2007	53800	Artigo 181,	Inciso I
MNM2200	30/08/2007	07/08/2007	60500	Artigo 208		MNQ2518	27/08/2007	10/08/2007	74630	Artigo 218,	Inciso II
MNM2420	29/08/2007	16/08/2007	51930	Artigo 168		MNQ3698	27/08/2007	13/08/2007	54521	Artigo 181,	Inciso VII
MNM2945	29/08/2007	16/08/2007	74550	Artigo 218,	Inciso I	MNQ3698	21/08/2007	31/07/2007	74550	Artigo 218,	Inciso I
MNM2947	29/08/2007	16/08/2007	54520	Artigo 181,	Inciso VIII	MNQ3112	21/08/2007	03/08/2007	74550	Artigo 218,	Inciso I
MNM3142	29/08/2007	16/08/2007	73661	Artigo 252,	Inciso VI	MNQ4118	30/08/2007	06/08/2007	60500	Artigo 208	
MNM3255	27/08/2007	13/08/2007	74550	Artigo 218,	Inciso I	MNQ4458	27/08/2007	14/08/2007	68660	Artigo 231,	Inciso VIII
MNM3608	23/08/2007	30/07/2007	60500	Artigo 208		MNQ4501	30/08/2007	06/08/2007	60500	Artigo 208	
MNM3767	23/08/2007	02/08/2007	60500	Artigo 208		MNQ5886	23/08/2007	09/08/2007	51930	Artigo 168	
MNM3977	23/08/2007	04/08/2007	60500	Artigo 208		MNQ6372	27/08/2007	14/08/2007	55410	Artigo 181,	Inciso XVII
MNM3439	29/08/2007	11/08/2007	60500	Artigo 208		MNQ6665	29/08/2007	18/08/2007	58410	Artigo 181,	Inciso XVII
MNM3377	29/08/2007	14/08/2007	74550	Artigo 218,	Inciso I	MNQ6540	29/08/2007	04/08/2007	60500	Artigo 208	
MNM4473	23/08/2007	09/08/2007	60410	Artigo 207		MNQ6916	21/08/2007	31/07/2007	74550	Artigo 218,	Inciso I
MNM4624	27/08/2007	13/08/2007	54521	Artigo 181,	Inciso VIII	MNQ6916	27/08/2007	09/08/2007	74550	Artigo 218,	Inciso I
MNM4683	23/08/2007	31/07/2007	60500	Artigo 208		MNQ7253	30/08/2007	10/08/2007	60500	Artigo 208	
MNM4833	27/08/2007	07/08/2007	74550	Artigo 218,	Inciso I	MNQ7547	27/08/2007	10/08/2007	74550	Artigo 218,	Inciso I
MNM5114	30/08/2007	12/08/2007	60500	Artigo 208		MNQ9005	29/08/2007	18/08/2007	55800	Artigo 181,	Inciso XVIII
MNM5177	23/08/2007	11/08/2007	54521	Artigo 181,	Inciso VIII	MNQ9776	30/08/2007	09/08/2007	60600	Artigo 208	
MNM5663	27/08/2007	14/08/2007	73661	Artigo 252,	Inciso VI	MNQ9841	29/08/2007	29/08/2007	74550	Artigo 218,	Inciso II
MNM5676	23/08/2007	04/08/2007	60500	Artigo 208		MNR0087	23/08/2007	09/08/2007	73661	Artigo 252,	Inciso VI
MNM5676	27/08/2007	18/08/2007	74550	Artigo 218,	Inciso I	MNR0148	23/08/2007	31/07/2007	60500	Artigo 208	
MNM5762	29/08/2007	21/08/2007	54521	Artigo 181,	Inciso VIII	MNR0693	27/08/2007	13/08/2007	73661	Artigo 252,	Inciso VI
MNM6217	27/08/2007	12/08/2007	51851	Artigo 167		MNR1750	29/08/2007	18/08/2007	61220	Artigo 214,	Inciso I
MNM6289	29/08/2007	16/08/2007	73661	Artigo 252,	Inciso VI	MNR2337	24/08/2007	10/08/2007	55410	Artigo 181,	Inciso XVII
MNM6588	30/08/2007	06/08/2007	56730	Artigo 183		MNR2927	29/08/2007	04/08/2007	73661	Artigo 252,	Inciso VI
MNM6849	24/08/2007	10/08/2007	54521	Artigo 181,	Inciso VIII	MNR3645	24/08/2007	10/08/2007	73661	Artigo 252,	Inciso VI
MNM6967	23/08/2007	09/08/2007	54521	Artigo 181,	Inciso VIII	MNR3875	23/08/2007	21/08/2007	74550	Artigo 218,	Inciso I
MNM7234	23/08/2007	09/08/2007	73661	Artigo 252,	Inciso VI	MNR4148	21/08/2007	31/07/2007	74550	Artigo 218,	Inciso I
MNM7335	27/08/2007	12/08/2007	74630	Artigo 218,	Inciso II	MNR4252	29/08/2007	18/08/2007	74630	Artigo 218,	Inciso II
MNM7433	23/08/2007	11/08/2007	60500	Artigo 208		MNR4298	21/08/2007	31/07/2007	74550	Artigo 218,	Inciso I
MNM7468	27/08/2007	14/08/2007	60410	Artigo 207		MNR4298	21/08/2007	03/08/2007	74550	Artigo 218,	Inciso I
MNM7533	27/08/2007	12/08/2007	73661	Artigo 252,	Inciso VI	MNR4298	23/08/2007	04/08/2007	74550	Artigo 218,	Inciso I
MNM7569	30/08/2007	11/08/2007	60500	Artigo 208		MNR4298	27/08/2007	06/08/2007	74550	Artigo 218,	Inciso I
MNM7653	27/08/2007	13/08/2007	73661	Artigo 252,	Inciso VI	MNR4298	27/08/2007	09/08/2007	74550	Artigo 218,	Inciso I
MNM7927	21/08/2007	01/08/2007	74550	Artigo 218,	Inciso I	MNR4298	27/08/2007	11/08/2007	74550	Artigo 218,	Inciso I
MNM8706	29/08/2007	18/08/2007	55410	Artigo 181,	Inciso XVII	MNR4298	29/08/2007	17/08/2007	74550	Artigo 218,	Inciso I
MNM8889	30/08/2007	11/08/2007	60500	Artigo 208		MNR4298	29/08/2007	19/08/2007	74550	Artigo 218,	Inciso I
MNM9046	29/08/2007	20/08/2007	73661	Artigo 252,	Inciso VI	MNR4298	29/08/2007	19/08/2007	74550	Artigo 218,	Inciso I
MNM9604	23/08/2007	09/08/2007	54521	Artigo 181,	Inciso VIII	MNR4767	27/08/2007	12/08/2007	72348	Artigo 250,	Inciso I, Alin. A
MNM9653	30/08/2007	10/08/2007	60500	Artigo 208		MNR4911	23/08/2007	06/08/2007	60500	Artigo 208	
MNM9998	21/08/2007	01/08/2007	74550	Artigo 218,	Inciso I	MNR4942	23/08/2007	04/08/2007	74630	Artigo 218,	Inciso II
MNM0232	27/08/2007	12/08/2007	74550	Artigo 218,	Inciso I	MNR4942	27/08/2007	06/08/2007	74630	Artigo 218,	Inciso II
MNM0664	27/08/2007	13/08/2007	55500	Artigo 181,	Inciso XVIII	MNR5016	29/08/2007	20/08/2007	57380	Artigo 186,	Inciso II
MNM0719	27/08/2007	14/08/2007	74630	Artigo 218,	Inciso II	MNR5857	29/08/2007	15/08/2007	73661	Artigo 252,	Inciso VI
MNM1168	27/08/2007	14/08/2007	73661	Artigo 252,	Inciso VI	MNR5967	27/08/2007	12/08/2007	73661	Artigo 252,	Inciso VI
MNM1556	29/08/2007	17/08/2007	55500	Artigo 181,	Inciso XVIII	MNR6207	27/08/2007	17/08/2007	70480	Artigo 218,	Inciso VI
MNM1628	29/08/2007	18/08/2007	74550	Artigo 218,	Inciso I	MNR6804	27/08/2007	13/08/2007	73661	Artigo 252,	Inciso VI
MNM1628	29/08/2007	18/08/2007	74630	Artigo 218,	Inciso II	MNR6699	27/08/2007	12/08/2007	51851	Artigo 167	
MNM2302	21/08/2007	01/08/2007	74550	Artigo 218,	Inciso I	MNR6970	27/08/2007	11/08/2007	74630	Artigo 218,	Inciso II
MNM2302	27/08/2007	14/08/2007	73661	Artigo 252,	Inciso VI	MNR7227	27/08/2007	13/08/2007	73661	Artigo 252,	Inciso VI
MNM2332	23/08/2007	04/08/2007	60500	Artigo 208		MNR7359	30/08/2007	10/08/2007	60500	Artigo 208	
MNM2370	23/08/2007	09/08/2007	73661	Artigo 252,	Inciso VI	MNR7678	21/08/2007	31/07/2007	74550	Artigo 218,	Inciso I
MNM2586	24/08/2007	10/08/2007	73661	Artigo 252,	Inciso VI	MNR7928	27/08/2007	17/08/2007	74710	Artigo 218,	Inciso III
MNM2637	27/08/2007	05/08/2007	74550	Artigo 218,	Inciso I	MNR9448	29/08/2007	18/08/2007	55500	Artigo 181,	Inciso XVIII
MNM2729	29/08/2007	18/08/2007	74630	Artigo 218,	Inciso II	MNR9649	21/08/2007	31/07/2007	74550	Artigo 181,	Inciso I
MNM3427	27/08/2007	14/08/2007	51851	Artigo 167		MNR9666	24/08/2007	11/08/2007	54521	Artigo 181,	Inciso VIII
MNM4844	27/08/2007	11/08/2007	51930	Artigo 168		MNR9710	27/08/2007	05/08/2007	74550	Artigo 181,	Inciso I
MNM4897	27/08/2007	07/08/2007	74630	Artigo 218,	Inciso II	MNR9748	29/08/2007	19/08/2007	74630	Artigo 218,	Inciso II
MNM6010	23/08/2007	04/08/2007	74550	Artigo 218,	Inciso I	MNS2918	27/08/2007	11/08/2007	60500	Artigo 208	
MNM6423	30/08/2007	11/08/2007	60500	Artigo 208		MNS2944	27/08/2007	06/08/2007	74550	Artigo 218,	Inciso I
MNM6423	27/08/2007	11/08/2007	74550	Artigo 218,	Inciso I	MNS3040	27/08/2007	05/08/2007	74550	Artigo 218,	Inciso I
MNM6516	23/08/2007	09/08/2007	51930	Artigo 168		MNS3221	27/08/2007	07/08/2007	74550	Artigo 218,	Inciso I
MNM6565	27/08/2007	06/08/2007	74550	Artigo 218,	Inciso I	MNS3399	24/08/2007	11/08/2007	51851	Artigo 167	
MNM6920	29/08/2007	06/08/2007	74550	Artigo 218,	Inciso I	MNS3413	23/08/2007	09/08/2007	73661	Artigo 252,	Inciso VI
MNM6990	27/08/2007	12/08/2007	51851	Artigo 167		MNS3636	23/08/2007	09/08/2007	73661	Artigo 252,	Inciso VI
MNM7203	23/08/2007	04/08/2007	74550	Artigo 218,	Inciso I	MNS3680	23/08/2007	09/08/2007	73661	Artigo 252,	Inciso VIII
MNM7203	27/08/2007	12/08/2007	73661	Artigo 252,	Inciso VI	MNS4166	24/08/2007	10/08/2007	73661	Artigo 252,	Inciso VI</



MNU1499	23/08/2007	05/08/2007	60500	Artigo 208	
MNU2239	29/08/2007	05/08/2007	74550	Artigo 218, Inciso I	
MNU3324	29/08/2007	20/08/2007	51851	Artigo 167	
MNU3388	30/08/2007	09/08/2007	60500	Artigo 208	
MNU3869	29/08/2007	15/08/2007	73661	Artigo 252, Inciso VI	
MNU3895	29/08/2007	20/08/2007	58350	Artigo 195	
MNU3995	29/08/2007	21/08/2007	58350	Artigo 195	
MNU4114	29/08/2007	21/08/2007	51851	Artigo 167	
MNU4243	24/08/2007	11/08/2007	55500	Artigo 181, Inciso XVIII	
MNU5348	29/08/2007	18/08/2007	70300	Artigo 244, Inciso I	
MNU5980	23/08/2007	09/08/2007	55500	Artigo 181, Inciso XVII	
MNU6050	23/08/2007	09/08/2007	55500	Artigo 181, Inciso XVIII	
MNU6213	27/08/2007	12/08/2007	54521	Artigo 181, Inciso VIII	
MNU6217	29/08/2007	20/08/2007	73661	Artigo 252, Inciso VI	
MNU7139	29/08/2007	15/08/2007	70480	Artigo 244, Inciso II	
MNU7617	29/08/2007	16/08/2007	55410	Artigo 181, Inciso XVII	
MNU7628	21/08/2007	02/08/2007	74550	Artigo 218, Inciso I	
MNU7628	23/08/2007	04/08/2007	74550	Artigo 218, Inciso I	
MNU7868	27/08/2007	07/08/2007	74550	Artigo 218, Inciso I	
MNUV112	27/08/2007	14/08/2007	73661	Artigo 252, Inciso VI	
MNUV258	29/08/2007	12/08/2007	74550	Artigo 218, Inciso I	
MNUV0403	24/08/2007	31/08/2007	73661	Artigo 252, Inciso VI	
MNUV1040	23/08/2007	10/07/2007	60500	Artigo 208	
MNUV1228	30/08/2007	08/08/2007	60500	Artigo 208	
MNUV1253	23/08/2007	03/08/2007	74550	Artigo 218, Inciso I	
MNUV1329	27/08/2007	11/08/2007	74630	Artigo 218, Inciso II	
MNUV1369	23/08/2007	05/08/2007	60500	Artigo 208	
MNUV1549	29/08/2007	16/08/2007	60500	Artigo 208	
MNUV1617	23/08/2007	05/08/2007	60500	Artigo 208	
MNUV1973	24/08/2007	11/08/2007	73661	Artigo 252, Inciso VI	
MNUV2001	30/08/2007	10/08/2007	60500	Artigo 208	
MNUV2358	27/08/2007	11/08/2007	74550	Artigo 218, Inciso I	
MNUV2383	27/08/2007	14/08/2007	55410	Artigo 181, Inciso XVII	
MNUV2659	29/08/2007	18/08/2007	74550	Artigo 218, Inciso I	
MNUV2658	29/08/2007	19/08/2007	74550	Artigo 218, Inciso I	
MNUV2877	29/08/2007	16/08/2007	35500	Artigo 181, Inciso XVIII	
MNUV2878	29/08/2007	16/08/2007	57380	Artigo 186, Inciso II	
MNUV2878	29/08/2007	16/08/2007	51852	Artigo 167	
MNUV3028	27/08/2007	13/08/2007	54521	Artigo 181, Inciso VIII	
MNUV3165	30/08/2007	09/08/2007	60500	Artigo 208	
MNUV4005	29/08/2007	16/08/2007	73661	Artigo 252, Inciso VI	
MNUV4108	23/08/2007	05/08/2007	74550	Artigo 218, Inciso I	
MNUV4555	29/08/2007	17/08/2007	74550	Artigo 218, Inciso I	
MNUV4658	27/08/2007	13/08/2007	73661	Artigo 252, Inciso VI	
MNUV5127	27/08/2007	14/08/2007	70480	Artigo 244, Inciso II	
MNUV5167	23/08/2007	09/08/2007	70300	Artigo 244, Inciso I	
MNUV5236	23/08/2007	03/08/2007	60500	Artigo 208	
MNUV5348	27/08/2007	13/08/2007	58350	Artigo 195	
MNUV5308	23/08/2007	11/08/2007	60500	Artigo 208	
MNUV5846	27/08/2007	05/08/2007	74550	Artigo 218, Inciso I	
MNUV7157	27/08/2007	08/08/2007	74630	Artigo 218, Inciso II	
MNUV7917	24/08/2007	10/08/2007	55500	Artigo 181, Inciso XVIII	
MNUV8278	30/08/2007	08/08/2007	60500	Artigo 208	
MNUV8417	30/08/2007	13/08/2007	60500	Artigo 208	
MNUV8950	27/08/2007	15/08/2007	74550	Artigo 218, Inciso I	
MNUV9103	23/08/2007	09/08/2007	54521	Artigo 181, Inciso VIII	
MNUV9223	29/08/2007	15/08/2007	73661	Artigo 252, Inciso VI	
MNUV0089	27/08/2007	14/08/2007	74550	Artigo 218, Inciso I	
MNUV0115	27/08/2007	14/08/2007	73661	Artigo 252, Inciso VI	
MNUV0647	29/08/2007	19/08/2007	70480	Artigo 244, Inciso II	
MNUV0738	24/08/2007	10/08/2007	55500	Artigo 181, Inciso XVIII	
MNUV0777	27/08/2007	15/08/2007	55500	Artigo 181, Inciso XVIII	
MNUV1011	23/08/2007	31/07/2007	60500	Artigo 208	
MNUV1126	30/08/2007	07/08/2007	60500	Artigo 208	
MNUV1377	27/08/2007	09/08/2007	74550	Artigo 218, Inciso I	
MNUV1377	29/08/2007	14/08/2007	74630	Artigo 218, Inciso II	
MNUV1430	23/08/2007	03/08/2007	60500	Artigo 208	
MNUV1989	21/08/2007	01/08/2007	74550	Artigo 218, Inciso I	
MNUV2154	27/08/2007	27/08/2007	74630	Artigo 218, Inciso II	
MNUV2198	29/08/2007	14/08/2007	73661	Artigo 252, Inciso VI	
MNUV2628	27/08/2007	05/08/2007	74550	Artigo 218, Inciso I	
MNUV2669	27/08/2007	12/08/2007	74550	Artigo 218, Inciso I	
MNUV2728	27/08/2007	13/08/2007	73661	Artigo 252, Inciso VI	
MNUV3138	30/08/2007	12/08/2007	60500	Artigo 208	
MNUV3142	29/08/2007	29/08/2007	74550	Artigo 218, Inciso I	
MNUV3342	29/08/2007	16/08/2007	74550	Artigo 218, Inciso I	
MNUV3521	23/08/2007	04/08/2007	60500	Artigo 208	
MNUV3539	23/08/2007	04/08/2007	74550	Artigo 218, Inciso I	
MNUV3801	24/08/2007	10/08/2007	58350	Artigo 195	
MNUV4068	29/08/2007	15/08/2007	74550	Artigo 218, Inciso I	
MNUV5229	27/08/2007	13/08/2007	57380	Artigo 186, Inciso II	
MNUV5283	29/08/2007	16/08/2007	70300	Artigo 244, Inciso I	
MNUV5452	21/08/2007	02/08/2007	74550	Artigo 218, Inciso I	
MNUV7248	30/08/2007	06/08/2007	60500	Artigo 208	
MNUV7748	29/08/2007	20/08/2007	70480	Artigo 244, Inciso II	
MNUV7928	21/08/2007	01/08/2007	74630	Artigo 218, Inciso II	
MNUV7950	29/08/2007	17/08/2007	74550	Artigo 218, Inciso I	
MNUV8350	29/08/2007	17/08/2007	60170	Artigo 206, Inciso III	
MNUV8439	24/08/2007	10/08/2007	70300	Artigo 244, Inciso I	
MNUV8838	29/08/2007	18/08/2007	70300	Artigo 244, Inciso I	
MNUV9178	23/08/2007	03/08/2007	60500	Artigo 208	
MNUV9483	29/08/2007	21/08/2007	59910	Artigo 205, Inciso I	
MNUV9488	23/08/2007	09/08/2007	57380	Artigo 186, Inciso II	
MNUV9688	30/08/2007	09/08/2007	60500	Artigo 208	
MNUV0538	29/08/2007	24/08/2007	74630	Artigo 218, Inciso II	
MNUV0549	24/08/2007	11/08/2007	54870	Artigo 181, Inciso XI	
MNUV0828	27/08/2007	12/08/2007	73661	Artigo 252, Inciso VI	
MNUV0848	30/08/2007	07/08/2007	60500	Artigo 208	
MNUV0978	27/08/2007	13/08/2007	74550	Artigo 218, Inciso I	
MNUV1167	27/08/2007	14/08/2007	54521	Artigo 181, Inciso VIII	
MNUV1618	23/08/2007	09/08/2007	55500	Artigo 181, Inciso XIII	
MNUV5611	23/08/2007	30/07/2007	60500	Artigo 208	
MNUV6509	23/08/2007	05/08/2007	56730	Artigo 183	
MNUV6898	29/08/2007	16/08/2007	73661	Artigo 252, Inciso VI	
MNUV6923	29/08/2007	21/08/2007	74550	Artigo 218, Inciso I	
MNUV6929	29/08/2007	18/08/2007	74550	Artigo 218, Inciso I	
MNUV7363	29/08/2007	21/08/2007	60500	Artigo 208	
MNUV7719	24/08/2007	11/08/2007	51851	Artigo 167	
MNUV8618	23/08/2007	09/08/2007	73661	Artigo 252, Inciso VI	
MNUV8658	27/08/2007	07/08/2007	74550	Artigo 218, Inciso I	
MNUV9478	27/08/2007	07/08/2007	74710	Artigo 218, Inciso III	
MNUV9718	24/08/2007	10/08/2007	54521	Artigo 181, Inciso VIII	
MNUV0306	29/08/2007	16/08/2007	73661	Artigo 252, Inciso VI	
MNUV0879	27/08/2007	05/08/2007	74550	Artigo 218, Inciso I	
MNUV1118	29/08/2007	26/08/2007	73661	Artigo 252, Inciso VI	
MNUV1370	27/08/2007	06/08/2007	74630	Artigo 218, Inciso II	
MNUV1304	27/08/2007	08/08/2007	74550	Artigo 218, Inciso I	
MNUV1518	29/08/2007	15/08/2007	74550	Artigo 218, Inciso I	
MNUV1825	24/08/2007	10/08/2007	73661	Artigo 252, Inciso VI	
MNUV1900	29/08/2007	21/08/2007	74550	Artigo 218, Inciso I	
MNUV1900	29/08/2007	21/08/2007	60500	Artigo 208	
MNUV1955	30/08/2007	06/08/2007	60500	Artigo 208	
MNUV1974	27/08/2007	13/08/2007	54521	Artigo 181, Inciso VIII	
MNUV1977	27/08/2007	06/08/2007	74550	Artigo 218, Inciso I	
MNUV1979	30/08/2007	07/08/2007	60500	Artigo 208	
MNUV1992	23/08/2007	03/08/2007	60500	Artigo 208	

MNUV9999	23/08/2007	01/08/2007	60500	Artigo 208	
MNU2178	29/08/2007	15/08/2007	73661	Artigo 252, Inciso VI	
MNU20199	29/08/2007	10/08/2007	74550	Artigo 218, Inciso I	
MNU21008	27/08/2007	08/08/2007	74550	Artigo 218, Inciso I	
MNU22459	27/08/2007	12/08/2007	74630	Artigo 218, Inciso II	
MNU22459	29/08/2007	14/08/2007	74630	Artigo 218, Inciso II	
MNU22579	27/08/2007	06/08/2007	74550	Artigo 218, Inciso I	
MNU22848	29/08/2007	16/08/2007	55410	Artigo 181, Inciso XVII	
MNU23168	23/08/2007	03/08/2007	74630	Artigo 218, Inciso II	
MNU2613	27/08/2007	14/08/2007	61220	Artigo 214, Inciso I	
MNU24029	24/08/2007	10/08/2007	55410	Artigo 181, Inciso XVII	
MNU24040	29/08/2007	21/08/2007	74550	Artigo 218, Inciso I	
MNU24386	27/08/2007	14/08/2007	58500	Artigo 181, Inciso XVIII	
MNU24809	29/08/2007	21/08/2007	73661	Artigo 252, Inciso VI	
MNU26430	27/08/2007	12/08/2007	74550	Artigo 218, Inciso I	
MNU26748	30/08/2007	10/08/2007	62500	Artigo 208	
MNU27495	29/08/2007	19/08/2007	74550	Artigo 218, Inciso I	
MNU27928	29/08/2007	17/08/2007	73661	Artigo 252, Inciso VI	
MNU28798	23/08/2007	19/08/2007	74550	Artigo 218, Inciso I	
MNU29409	29/08/2007	06/08/2007	60500	Artigo 208	
MNU29458	29/08/2007	16/08/2007	74550	Artigo 218, Inciso I	
MNU29755	27/08/2007	14/08/2007	74550	Artigo 218, Inciso I	
MNU29828	29/08/2007	17/08/2007	74630	Artigo 218, Inciso II	
MNU30278	29/08/2007	25/08/2007	74550	Artigo 218, Inciso I	
MNU30334	29/08/2007	19/08/2007	74550	Artigo 218, Inciso I	
MNU30770	27/08/2007	13/08/2007	52070	Artigo 169	
MNU31485	30/08/2007	06/08/2007	62500	Artigo 208	
MNU31979	27/08/2007	10/08/2007	74550	Artigo 218, Inciso I	
MNU34433	30/08/2007	12/08/2007	60500	Artigo 208	
MNU34528	29/08/2007	11/08/2007	61220	Artigo 214, Inciso I	
MNU34868	27/08/2007	12/08/2007	74550	Artigo 218, Inciso I	
MNU35127	29/08/2007	17/08/2007	74550	Artigo 218, Inciso I	
MNU35679	29/08/2007	16/08/2007	57380	Artigo 186, Inciso II	
MNU35868	24/08/2007	10/08/2007	70300	Artigo 244, Inciso I	
MNU37058	29/08/2007	18/08/2007	74550	Artigo 218, Inciso I	
MNU37448	27/08/2007	12/08/2007	69500	Artigo 208	
MNU37470	27/08/2007	18/08/2007	74630	Artigo 218, Inciso I	
MNU37648	29/08/2007	16/08/2007	73661	Artigo 252, Inciso VI	
MNU38444	23/08/2007	04/08/2007	74550	Artigo 218, Inciso I	
MNU38211	27/08/200				

M004019	27/08/2007	07/08/2007	74710	Artigo 218,	Inciso III
M004268	27/08/2007	13/08/2007	74550	Artigo 218,	Inciso I
M004389	27/08/2007	14/08/2007	74550	Artigo 181,	Inciso I
M005252	27/08/2007	14/08/2007	55410	Artigo 181,	Inciso XVII
M005779	24/08/2007	10/08/2007	55500	Artigo 181,	Inciso XVIII
M006069	23/08/2007	02/08/2007	60500	Artigo 208	
M006666	29/08/2007	16/08/2007	74550	Artigo 218,	Inciso I
M009118	29/08/2007	20/08/2007	73661	Artigo 252,	Inciso VI
M009663	30/08/2007	12/08/2007	60500	Artigo 208	
M009078	23/08/2007	02/08/2007	60500	Artigo 208	
M009255	29/08/2007	16/08/2007	55410	Artigo 181,	Inciso XVII
M009700	23/08/2007	03/08/2007	74630	Artigo 218,	Inciso II
M009716	24/08/2007	10/08/2007	55500	Artigo 181,	Inciso XVIII
M010110	29/08/2007	19/08/2007	74550	Artigo 218,	Inciso I
M010528	27/08/2007	13/08/2007	73661	Artigo 252,	Inciso VI
M010776	29/08/2007	17/08/2007	74550	Artigo 218,	Inciso I
M010846	29/08/2007	18/08/2007	74550	Artigo 218,	Inciso I
M010846	27/08/2007	13/08/2007	74630	Artigo 218,	Inciso II
M010902	29/08/2007	18/08/2007	55410	Artigo 181,	Inciso XVII
M011106	29/08/2007	16/08/2007	73661	Artigo 252,	Inciso VI
M011299	23/08/2007	31/07/2007	60500	Artigo 208	
M011528	30/08/2007	09/08/2007	60500	Artigo 208	
M011531	24/08/2007	11/08/2007	51852	Artigo 167	
M011641	29/08/2007	16/08/2007	74630	Artigo 218,	Inciso II
M011857	27/08/2007	06/08/2007	74550	Artigo 218,	Inciso I
M012333	24/08/2007	10/08/2007	73661	Artigo 252,	Inciso VI
M012501	30/08/2007	08/08/2007	60500	Artigo 208	
M012519	24/08/2007	10/08/2007	55500	Artigo 181,	Inciso XVIII
M012781	29/08/2007	16/08/2007	73661	Artigo 252,	Inciso VI
M013369	27/08/2007	15/08/2007	74550	Artigo 218,	Inciso I
M014338	23/08/2007	02/08/2007	60500	Artigo 208	
M014850	29/08/2007	16/08/2007	54070	Artigo 181,	Inciso XI
M014850	29/08/2007	16/08/2007	58350	Artigo 195	
M014859	29/08/2007	20/08/2007	70300	Artigo 244,	Inciso I
M015888	27/08/2007	05/08/2007	74630	Artigo 218,	Inciso II
M016167	29/08/2007	21/08/2007	74550	Artigo 218,	Inciso I
M016220	30/08/2007	07/08/2007	60500	Artigo 208	
M016278	27/08/2007	13/08/2007	74550	Artigo 218,	Inciso I
M016280	30/08/2007	11/08/2007	60500	Artigo 208	
M016669	29/08/2007	17/08/2007	55500	Artigo 181,	Inciso XVIII
M016770	29/08/2007	19/08/2007	74550	Artigo 218,	Inciso I
M016858	27/08/2007	08/08/2007	60500	Artigo 208	
M017122	23/08/2007	05/08/2007	60500	Artigo 208	
M017147	29/08/2007	16/08/2007	74550	Artigo 218,	Inciso I
M017319	23/08/2007	31/07/2007	60500	Artigo 208	
M017660	29/08/2007	17/08/2007	73661	Artigo 252,	Inciso VI
M017698	30/08/2007	08/08/2007	60500	Artigo 208	
M017717	29/08/2007	18/08/2007	70480	Artigo 244,	Inciso II
M017939	27/08/2007	05/08/2007	74550	Artigo 218,	Inciso I
M018020	29/08/2007	21/08/2007	55410	Artigo 181,	Inciso XVII
M018117	24/08/2007	11/08/2007	73661	Artigo 252,	Inciso VI
M018167	27/08/2007	13/08/2007	74550	Artigo 218,	Inciso I
M018350	29/08/2007	18/08/2007	74550	Artigo 218,	Inciso I
M018494	30/08/2007	10/08/2007	60500	Artigo 208	
M018738	29/08/2007	19/08/2007	74550	Artigo 218,	Inciso I
M018700	21/08/2007	01/08/2007	74550	Artigo 218,	Inciso I
M018798	24/08/2007	10/08/2007	73661	Artigo 252,	Inciso VI
M019018	29/08/2007	20/08/2007	74550	Artigo 218,	Inciso I
M019320	29/08/2007	14/08/2007	54100	Artigo 181,	Inciso IV
M019400	29/08/2007	19/08/2007	55500	Artigo 181,	Inciso XVIII
M019517	24/08/2007	11/08/2007	57380	Artigo 186,	Inciso II
M019680	29/08/2007	17/08/2007	54821	Artigo 181,	Inciso VIII
M011035	24/08/2007	01/08/2007	60500	Artigo 208	
M011108	30/08/2007	08/08/2007	60500	Artigo 208	
M011326	24/08/2007	11/08/2007	51851	Artigo 167	
M011698	23/08/2007	09/08/2007	70480	Artigo 244,	Inciso II
M011738	29/08/2007	14/08/2007	74550	Artigo 218,	Inciso I
M011742	29/08/2007	19/08/2007	74550	Artigo 218,	Inciso I
M011856	23/08/2007	21/08/2007	73661	Artigo 252,	Inciso VI
M011881	23/08/2007	09/08/2007	51851	Artigo 167	
M011973	27/08/2007	13/08/2007	74550	Artigo 218,	Inciso I
M012432	27/08/2007	12/08/2007	74550	Artigo 218,	Inciso I
M012840	24/08/2007	10/08/2007	73661	Artigo 252,	Inciso VI
M013193	27/08/2007	12/08/2007	74550	Artigo 218,	Inciso I
M013529	30/08/2007	09/08/2007	60500	Artigo 208	
M014118	27/08/2007	13/08/2007	73661	Artigo 252,	Inciso VI
M014698	27/08/2007	11/08/2007	74550	Artigo 218,	Inciso I
M015908	29/08/2007	15/08/2007	58350	Artigo 195	
M016439	27/08/2007	14/08/2007	73661	Artigo 252,	Inciso VI
M017269	29/08/2007	21/08/2007	70480	Artigo 244,	Inciso II
M017598	29/08/2007	18/08/2007	55500	Artigo 181,	Inciso XVIII
M017707	24/08/2007	10/08/2007	54521	Artigo 181,	Inciso VIII
M018269	29/08/2007	18/08/2007	74550	Artigo 218,	Inciso I
M018359	29/08/2007	20/08/2007	73661	Artigo 252,	Inciso VI
M018380	27/08/2007	12/08/2007	55500	Artigo 181,	Inciso XVIII
M018748	27/08/2007	12/08/2007	74550	Artigo 218,	Inciso I
M018748	27/08/2007	05/08/2007	74710	Artigo 218,	Inciso III
M018877	23/08/2007	09/08/2007	73661	Artigo 252,	Inciso VI
M019615	25/08/2007	01/08/2007	60500	Artigo 208	
M011238	24/08/2007	11/08/2007	60170	Artigo 206,	Inciso III
M012160	24/08/2007	10/08/2007	55410	Artigo 181,	Inciso XVII
M013229	23/08/2007	09/08/2007	73661	Artigo 252,	Inciso VI
M013448	23/08/2007	09/08/2007	73661	Artigo 252,	Inciso VI
M013668	27/08/2007	12/08/2007	51851	Artigo 167	
M013771	27/08/2007	07/08/2007	74550	Artigo 218,	Inciso I
M013808	29/08/2007	20/08/2007	74550	Artigo 218,	Inciso I
M013978	27/08/2007	14/08/2007	73661	Artigo 252,	Inciso VI
M013978	27/08/2007	14/08/2007	61220	Artigo 214,	Inciso I
M014088	27/08/2007	10/08/2007	74630	Artigo 218,	Inciso II
M014700	27/08/2007	13/08/2007	74550	Artigo 218,	Inciso I
M014918	27/08/2007	11/08/2007	74550	Artigo 218,	Inciso I
M015914	30/08/2007	07/08/2007	60500	Artigo 208	
M015956	27/08/2007	12/08/2007	74550	Artigo 218,	Inciso I
M016090	29/08/2007	16/08/2007	55500	Artigo 181,	Inciso XVIII
M011528	27/08/2007	15/08/2007	73661	Artigo 252,	Inciso VI
M011567	23/08/2007	03/08/2007	60500	Artigo 208	
M011927	24/08/2007	10/08/2007	55410	Artigo 181,	Inciso XVII
M012440	23/08/2007	02/08/2007	60500	Artigo 208	
M012508	29/08/2007	16/08/2007	73661	Artigo 252,	Inciso VI
M012900	23/08/2007	06/08/2007	54600	Artigo 181,	Inciso IX
M012919	23/08/2007	30/07/2007	73661	Artigo 252,	Inciso VI
M013105	27/08/2007	10/08/2007	74630	Artigo 218,	Inciso II
M013249	29/08/2007	20/08/2007	74550	Artigo 218,	Inciso I
M013878	27/08/2007	15/08/2007	73661	Artigo 252,	Inciso VI
M014108	21/08/2007	31/07/2007	74550	Artigo 218,	Inciso I
M014469	29/08/2007	13/08/2007	55500	Artigo 181,	Inciso XVIII
M015651	27/08/2007	17/08/2007	61220	Artigo 214,	Inciso I
M015949	24/08/2007	10/08/2007	73661	Artigo 252,	Inciso VI
M017009	27/08/2007	11/08/2007	74550	Artigo 218,	Inciso I
M017195	24/08/2007	11/08/2007	70480	Artigo 244,	Inciso II
M017385	29/08/2007	17/08/2007	55500	Artigo 181,	Inciso XVIII
M017421	30/08/2007	08/08/2007	60500	Artigo 208	
M017538	29/08/2007	17/08/2007	70300	Artigo 244,	Inciso I
M017599	23/08/2007	01/08/2007	60500	Artigo 208	
M017928	27/08/2007	09/08/2007	74550	Artigo 218,	Inciso I
M018129	30/08/2007	10/08/2007	60500	Artigo 208	
M018239	29/08/2007	15/08/2007	73661	Artigo 252,	Inciso VI
M018398	27/08/2007	12/08/2007	73661	Artigo 252,	Inciso VI
M018872	27/08/2007	06/08/2007	74550	Artigo 218,	Inciso I
M019648	24/08/2007	10/08/2007	61220	Artigo 214,	Inciso I
M019998	29/08/2007	16/08/2007	55410	Artigo 181,	Inciso XVII
M016033	27/08/2007	13/08/2007	73661	Artigo 252,	Inciso VI
M019303	27/08/2007	11/08/2007	74550	Artigo 218,	Inciso I
M016059	27/08/2007	06/08/2007	74550	Artigo 218,	Inciso I
M010850	21/08/2007	30/07/2007	74550	Artigo 218,	Inciso I
M011058	27/08/2007	08/08/2007	74550	Artigo 218,	Inciso I
M011058	27/08/2007	19/08/2007	74550	Artigo 218,	Inciso I
M011258	27/08/2007	08/08/2007	74710	Artigo 218,	Inciso III
M012968	27/08/2007	12/08/2007	51851	Artigo 167	

M013608	23/08/2007	05/08/2007	60500	Artigo 208	
M014719	27/08/2007	13/08/2007	54521	Artigo 181,	Inciso VIII
M015870	29/08/2007	17/08/2007	73661	Artigo 252,	Inciso VI
M016007	27/08/2007	09/08/2007	74630	Artigo 218,	Inciso II
M016326	29/08/2007	18/08/2007	74550	Artigo 218,	Inciso I
M011069	29/08/2007	21/08/2007	73661	Artigo 252,	Inciso VI
M011189	29/08/2007	17/08/2007	55500	Artigo 181,	Inciso XVIII
M011428	29/08/2007	20/08/2007	74550	Artigo 218,	Inciso I
M011736	23/08/2007	05/08/2007	60500	Artigo 208	
M011976	23/08/2007	09/08/2007	73661	Artigo 252,	Inciso VI
M012339	27/08/2007	06/08/2007	74630	Artigo 218,	Inciso II
M013709	30/08/2007	07/08/2007	60500	Artigo 208	
M013443	24/08/2007	10/08/2007	52150	Artigo 170	
M014119	29/08/2007	21/08/2007	74630	Artigo 218,	Inciso II
M014558	29/08/2007	11/08/2007	51930	Artigo 168	
M014590	23/08/2007	09/08/2007	54521	Artigo 181,	Inciso VIII
M014649	27/08/2007	10/08/2007	74550	Artigo 218,	Inciso I
M015068	30/08/2007	07/08/2007	60500	Artigo 208	
M015288	27/08/2007	05/08/2007	74550	Artigo 218,	Inciso I
M015869	27/08/2007	05/08/2007	74550	Artigo 218,	Inciso I
M015869	29/08/2007	16/08/2007	74630	Artigo 218,	Inciso VI
M015919	29/08/2007	01/08/2007	60500	Artigo 208	
M015969	27/08/2007	14/08/2007	73661	Artigo 252,	Inciso VI
M016620	29/08/2007	16/08/2007	54520	Artigo 181,	Inciso VIII
M016899	21/08/2007	31/07/2007	74550	Artigo 218,	Inciso I
M019768	29/08/2007	17/08/2007	74550		



Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir da data do óbito.

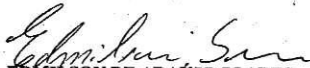
  
**EDMILSON DE ARAÚJO SOARES**  
 Superintendente

PORTARIA Nº 305/2007 Em, 06 de setembro de 2007

**O SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO**, usando das atribuições que lhe confere o artigo 136, inciso IV, da Lei nº 10.684, de 28 de dezembro de 2005 e tendo em vista o que consta do processo nº. 043445/07-PMJP.

**RESOLVE** de acordo com a Lei Municipal 10.684/05, arts. 15, I, c/c o 59, I, art. 60, I, e no que dispõe a regra contida no artigo 40, § 7º, inciso I da Constituição da República, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/03, conceder pensão Vitalícia, a **DELZUITA MARIA DO NASCIMENTO SILVA**, viúva do ex-servidor, **JOSÉ FIDELIS DA SILVA**, Aposentado, matrícula nº 09.298-3, falecido em 29 de julho de 2007.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir da data do óbito.

  
**EDMILSON DE ARAÚJO SOARES**  
 Superintendente

PORTARIA Nº 306/2007 Em, 06 de setembro de 2007

**O SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO**, usando das atribuições que lhe confere o artigo 136, inciso IV, da Lei nº 10.684, de 28 de dezembro de 2005 e tendo em vista o que consta do processo nº 2007/044962- PMJP.

**RESOLVE** declarar aposentado compulsoriamente de acordo com o artigo 40 § 1º, inciso II, da Constituição Federal com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/03 c/c artigos 28, 32, 33 e 34 da Lei Municipal 10.684/05, conceder aposentadoria, com proventos proporcionais a **ALNÉ RODRIGUES FERRER**, ocupante do cargo de Auxiliar de Administração, classificação funcional 1.02.04.1.5, matrícula nº 17.061-5, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

  
**EDMILSON DE ARAÚJO SOARES**  
 Superintendente

PORTARIA Nº 308/2007 Em, 06 de setembro de 2007

**O SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO**, usando das atribuições que lhe confere o artigo 136, inciso IV, da Lei nº 10.684, de 28 de dezembro de 2005 e tendo em vista o que consta do processo nº 2007/044960- PMJP.

**RESOLVE** declarar aposentado compulsoriamente de acordo com o artigo 40 § 1º, inciso II, da Constituição Federal com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/03 c/c artigos 28, 32, 33 e 34 da Lei Municipal 10.684/05, conceder aposentadoria, com proventos proporcionais a **CLAUDIO EMMANUEL GONÇALVES DA SILVA**, ocupante do cargo de Médico, classificação funcional 1.04.14.1.5, matrícula nº 09.990-2, lotado na Secretaria Municipal de Saúde.

  
**EDMILSON DE ARAÚJO SOARES**  
 Superintendente

PORTARIA Nº 309/2007 Em, 06 de setembro de 2007

**O SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO**, usando das atribuições que lhe confere o artigo 136, inciso IV, da Lei nº 10.684, de 28 de dezembro de 2005 e tendo em vista o que consta do processo nº 2007/041860- PMJP.

**RESOLVE** declarar aposentado compulsoriamente de acordo com o artigo 40 § 1º, inciso II, da Constituição Federal com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/03 c/c artigos 28, 32, 33 e 34 da Lei Municipal 10.684/05, conceder aposentadoria, com proventos proporcionais a **JOÃO SIMPLÍCIO MONTEIRO**, ocupante do cargo de Vigia, classificação funcional 1.01.06.1.5, matrícula nº 03.852-1, lotado na Superintendência da Guarda Municipal.

  
**EDMILSON DE ARAÚJO SOARES**  
 Superintendente

PORTARIA Nº 310/2007 Em, 06 de setembro de 2007

**O SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO**, usando das atribuições que lhe confere o artigo 136, inciso IV, da Lei nº 10.684, de 28 de dezembro de 2005 e tendo em vista o que consta do processo nº 2007/043835 - PMJP.

**RESOLVE** de acordo com o artigo 40 § 1º, inciso III, alínea "b", da Constituição Federal com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/03, c/c os artigos 28, 30 e 31, da Lei Municipal 10.684/05, conceder aposentadoria, com proventos proporcionais a **JOÃO MACÁRIO DA SILVA**, ocupante do cargo de Guarda Municipal Auxiliar, classificação funcional 1.01.04.1.5, matrícula nº 04.685-0, lotado na Superintendência da Guarda Municipal.

  
**EDMILSON DE ARAÚJO SOARES**  
 Superintendente

PORTARIA Nº 311/2007 Em, 06 de setembro de 2007

**O SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO**, usando das atribuições que lhe confere o artigo 136, inciso IV, da Lei nº 10.684, de 28 de dezembro de 2005 e tendo em vista o que consta do processo nº 2007/038601 - PMJP.

**RESOLVE** de acordo com o artigo 40 § 1º, inciso I, da Constituição Federal com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/03 c/c artigo 207, inciso II da Lei Municipal nº 2.380/79 e os artigos 28, 35, 36 e 37, da Lei Municipal 10.684/05, conceder aposentadoria, com proventos integrais a **FRANCILEIDE BATISTA DA SILVEIRA**, ocupante do cargo de Auxiliar de Enfermagem, classificação funcional 1.04.03.1.2, matrícula nº 33.390-5, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

  
**EDMILSON DE ARAÚJO SOARES**  
 Superintendente

PORTARIA Nº 312/2007 Em, 06 de setembro de 2007

**O SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO**, usando das atribuições que lhe confere o artigo 136, inciso IV, da Lei nº 10.684, de 28 de dezembro de 2005 e tendo em vista o que consta do processo nº 2007/040860- PMJP.

**RESOLVE** de acordo com o artigo 40, § 1º, inciso III, alínea "a" c/c o § 5º do mesmo artigo da Constituição Federal, com a redação

dada pela Emenda Constitucional n° 41/03 c/c artigos 27 e 28, da Lei Municipal 10.684/05, conceder aposentadoria, com proventos integrais a **MARGARETE SOUSA DE QUEIROZ**, ocupante do cargo de Professor da Educação Básica I, classificação funcional 1.11.01.3.1, matrícula n° 14.006-6, lotada na Secretaria de Educação Cultura e Esporte.

  
**EDMILSON DE ARAÚJO SOARES**  
 Superintendente

PORTARIA N° 313/2007

Em, 06 de setembro de 2007

**O SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO**, usando das atribuições que lhe confere o artigo 136, inciso IV, da Lei n° 10.684, de 28 de dezembro de 2005 e tendo em vista o que consta do processo n° 2007/041474 - PMJP.

**RESOLVE** de acordo com o artigo 40 § 1º, inciso I, da Constituição Federal com a redação dada pela Emenda Constitucional n° 41/03 c/c artigo 207, inciso III da Lei Municipal n° 2.380/79 e os artigos 28, 35, 36 e 37, da Lei Municipal 10.684/05, conceder aposentadoria, com proventos integrais a **AUGUSTO BARBOSA DE MOURA**, ocupante do cargo de Operário, classificação funcional 3.90.02.1.1, matrícula n° 15.971-9, lotado no Gabinete do Prefeito.

  
**EDMILSON DE ARAÚJO SOARES**  
 Superintendente

PORTARIA N° 314/2007

Em, 06 de setembro de 2007

**O SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO**, usando das atribuições que lhe confere o artigo 136, inciso IV, da Lei n° 10.684, de 28 de dezembro de 2005 e tendo em vista o que consta do processo n° 2007/042587 - PMJP.

**RESOLVE** de acordo com o artigo 40 § 1º, inciso III, alínea "b", da Constituição Federal com a redação dada pela Emenda Constitucional n° 41/03, c/c os artigos 28, 30 e 31, da Lei Municipal 10.684/05, conceder aposentadoria, com proventos proporcionais a **MARINA DA SILVA**, ocupante do cargo de Auxiliar de Limpeza Urbana, classificação funcional 1.01.02.1.5, matrícula n° 08.641-0, lotada no Gabinete do Prefeito.

  
**EDMILSON DE ARAÚJO SOARES**  
 Superintendente

EMLUR

PORTARIA N° 061/2007

A SUPERINTENDENTE DA AUTARQUIA ESPECIAL MUNICIPAL DE LIMPEZA URBANA – EMLUR, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto n° 2.242, no seu artigo 22, inciso II e tendo em vista o que foi apurado através do Processo n° 1527/2007, resolve

DEMITIR, com base no que dispõe o artigo 228 e seu parágrafo c/c com o artigo 236, parágrafo 2º dos Estatutos dos Servidores Municipais, o servidor **JOSÉ CARLOS DA SILVA SOUZA**, matrícula 1.746-9.

A Presente Portaria, nos seus efeitos administrativos e financeiros, entra em vigor nesta data..

EMLUR – Autarquia Especial Municipal de Limpeza Urbana,  
 31 de agosto de 2007.

  
**LAURA MARIA FARIAS BARBOSA GUALBERTO**  
 Superintendente


PORTARIA N° 062/2007

A SUPERINTENDENTE DA AUTARQUIA ESPECIAL MUNICIPAL DE LIMPEZA URBANA – EMLUR, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto n° 2.242, no seu artigo 22, inciso II e tendo em vista o que foi apurado através do Processo n° 1499/2007, resolve

DEMITIR, com base no que dispõe o artigo 228 e seu parágrafo c/c com o artigo 236, parágrafo 2º dos Estatutos dos Servidores Municipais, o servidor **EDNALDO SOARES DA SILVA**, matrícula 2.010-9.

A Presente Portaria, nos seus efeitos administrativos e financeiros, entra em vigor nesta data..

EMLUR – Autarquia Especial Municipal de Limpeza Urbana,  
 31 de agosto de 2007.

  
**LAURA MARIA FARIAS BARBOSA GUALBERTO**  
 Superintendente

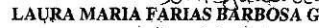
PORTARIA N° 063/2007

A SUPERINTENDENTE DA AUTARQUIA ESPECIAL MUNICIPAL DE LIMPEZA URBANA – EMLUR, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto n° 2.242, no seu artigo 22, inciso II e tendo em vista o que foi apurado através do Processo n° 1499/2007, resolve

DEMITIR, com base no que dispõe o artigo 228 e seu parágrafo c/c com o artigo 236, parágrafo 2º dos Estatutos dos Servidores Municipais, o servidor **EXPEDITO CARDOSO DOS SANTOS**, matrícula 2.685-9.

A Presente Portaria, nos seus efeitos administrativos e financeiros, entra em vigor nesta data..

EMLUR – Autarquia Especial Municipal de Limpeza Urbana,  
 31 de agosto de 2007.

  
**LAURA MARIA FARIAS BARBOSA GUALBERTO**  
 Superintendente


PORTARIA N° 064/2007

A SUPERINTENDENTE DA AUTARQUIA ESPECIAL MUNICIPAL DE LIMPEZA URBANA – EMLUR, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto n° 2.242, no seu artigo 22, inciso II e tendo em vista o que foi apurado através do Processo n° 1499/2007, resolve

DEMITIR, com base no que dispõe o artigo 228 e seu parágrafo c/c com o artigo 236, parágrafo 2º dos Estatutos dos Servidores Municipais, o servidor **JOSENILDO DE CARVALHO NASCIMENTO**, matrícula 2.897-5.

A Presente Portaria, nos seus efeitos administrativos e financeiros, entra em vigor nesta data..

EMLUR – Autarquia Especial Municipal de Limpeza Urbana,  
 31 de agosto de 2007.

  
**LAURA MARIA FARIAS BARBOSA GUALBERTO**  
 Superintendente



**PORTARIA N° 065/2007**

A SUPERINTENDENTE DA AUTARQUIA ESPECIAL MUNICIPAL DE LIMPEZA URBANA – EMLUR, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 2.242, no seu artigo 22, inciso II e tendo em vista o que foi apurado através do Processo nº 1499/2007, resolve

DEMITIR, com base no que dispõe o artigo 228 e seu parágrafo c/c com o artigo 236, parágrafo 2º dos Estatutos dos Servidores Municipais, o servidor ETEXEBANIO CORREIA DA SILVA, matrícula 3.229-8.

A Presente Portaria, nos seus efeitos administrativos e financeiros, entra em vigor nesta data..

EMLUR – Autarquia Especial Municipal de Limpeza Urbana, 31 de agosto de 2007.

*laura maria farias barbosa gualberto*  
**LAURA MARIA FARIAS BARBOSA GUALBERTO**  
 Superintendente

**PORTARIA N° 066/2007**

A SUPERINTENDENTE DA AUTARQUIA ESPECIAL MUNICIPAL DE LIMPEZA URBANA – EMLUR, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 2.242, no seu artigo 22, inciso II e tendo em vista o que foi apurado através do Processo nº 1499/2007, resolve

DEMITIR, com base no que dispõe o artigo 228 e seu parágrafo c/c com o artigo 236, parágrafo 2º dos Estatutos dos Servidores Municipais, o servidor ISRAEL GUEDES DE SOUZA JUNIOR, matrícula 3.294-8.

A Presente Portaria, nos seus efeitos administrativos e financeiros, entra em vigor nesta data..

EMLUR – Autarquia Especial Municipal de Limpeza Urbana, 31 de agosto de 2007.

*laura maria farias barbosa gualberto*  
**LAURA MARIA FARIAS BARBOSA GUALBERTO**  
 Superintendente

**EXTRATO**

**EXTRATO DE CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO**

**PARTES:** COMPANHIA BRASILEIRA DE DISTRIBUIÇÃO E O MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA.

**OBJETO:** CONSTRUÇÃO DE UM EQUIPAMENTO DE INTERESSE PÚBLICO, OBJETIVANDO AMENIZAR CONFLITOS ORIUNDOS DE ATIVIDADES RELACIONADAS COM O COMÉRCIO INFORMAL NO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA.

**EXECUÇÃO:** EXECUÇÃO DE OBRAS REFERENTES AO CENTRO COMERCIAL DO VARADOURO, TOTALIZANDO UMA ÁREA DE 5.563,00M².

**DATA DA ASSINATURA:** 28 DE AGOSTO DE 2007.

JOÃO PESSOA, 04 DE SETEMBRO DE 2007.

*Ricardo Vieira Coutinho*  
**RICARDO VIEIRA COUTINHO**  
 Prefeito Constitucional

**EXTRATO DE RESCISÃO CONTRATUAL**

**PARTES:** O Município de João Pessoa e a SERTELI – Serviços Técnicos De Engenharia Ltda..

**OBJETO:** Construção do Centro de Ortopneumatologia de João Pessoa – Mangabeira.

**DA RESCISÃO:** Fica na presente data rescindido, por mútuo consentimento das partes, com fulcro no art. 79, II, da Lei 8.666/93, o contrato 017/2005, oriundo da Concorrência Pública 001/2005.

**DATA DA ASSINATURA:** 03 de Setembro de 2007.

JOÃO PESSOA, 05 DE SETEMBRO DE 2007.

*Jose Luciano Agra de Oliveira*  
**JOSE LUCIANO AGRA DE OLIVEIRA**  
 Secretário do Planejamento

**RESCISÃO DO CONTRATO 017/2005 - SEPLAN**

FIRMAM AS PARTES A SEGUIR IDENTIFICADAS:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DA IDENTIFICAÇÃO E QUALIFICAÇÃO DAS PARTES:**

O MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, inscrito no CNPJ sob o nº 08.806.721/0001-03, por intermédio da SECRETARIA DE PLANEJAMENTO DO MUNICÍPIO – SEPLAN, doravante denominado de CONTRATANTE, neste ato representado pelo Secretário do Planejamento do Município, **JOSE LUCIANO AGRA DE OLIVEIRA**, brasileiro, solteiro, arquiteto, portador da Carteira de Identidade nº 179.353 SSP/PB e CPF 112.498.204-30 e a empresa **SERTELI – Serviços Técnicos de Engenharia LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, portadora do CNPJ (MF) nº 06.032.916/0001-00, inscrição estadual nº 16.076.212-0 e municipal 23.295-5, com endereço na Av. Coremas, nº 365, salas 101,102 e 103, Centro, João Pessoa/PB, neste ato representado por seu sócio, **JOSE GUSTAVO DE OLIVEIRA**, brasileiro, casado, engenheiro civil, portador do RG 61028 SSP/PB e CPF 012.604.723-53, resolvem celebrar a seguinte rescisão:

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO**

2.1. Constitui-se como objeto deste distrato, a rescisão do Contrato 017/2005, oriundo da Concorrência Pública 001/2005 – SEPLAN, constante nos autos do processo administrativo 044504/2005, que tem como objeto do certame a Construção do Centro Ortopneumatologia de João Pessoa, firmado por esta edilidade e a empresa denominada na qualificação como contratada, ou seja, a SERTELI – Serviços Técnicos de Engenharia LTDA.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO CONTEÚDO E DO FUNDAMENTO LEGAL**

3.1. O presente contrato será rescindido, por mútuo consentimento das partes, com fulcro no art. 79, II, da Lei 8.666/93, por motivo de conveniência da Administração, haja vista o parecer 237/2007 da Procuradoria Geral do Município - PROGEM. Lembrando, também, que a partir da assinatura da presente rescisão, esta edilidade fica livre de qualquer ônus ou débitos oriundos do objeto deste.

**CLÁUSULA QUARTA – DO FORO**

4.1. As partes elegem o foro da cidade de João Pessoa, Capital do estado da Paraíba, como sendo competente para qualquer demanda que se verse sobre a presente rescisão, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais especial que seja. E por estarem de pleno acordo, foi lavrado a presente rescisão em 03 (três) vias de igual teor e forma, o qual vai assinado pelas partes e duas testemunhas abaixo arroladas.

João Pessoa -PB, 03 de setembro de 2006.

*Jose Luciano Agra de Oliveira*  
**JOSE LUCIANO AGRA DE OLIVEIRA**  
 Secretário de Planejamento

*Jose Gustavo de Oliveira*  
**SERTELI – SERVIÇOS TÉCNICOS DE ENGENHARIA LTDA**  
 Contratada

**Testemunhas:**

1. *Heitor da Silva* / CPF 004.903.903-93  
 2. *Paulo* / CPF 112.286.574-10

## EXTRATO DE CONTRATO

**Natureza:** Contrato de Prestação de Serviços  
**Participes:** Prefeitura Municipal de João Pessoa/PB, através da Procuradoria-Geral e FINOTEC - Fênix Consultoria em Informações Oficiais e Tecnológicas.  
**Objeto:** Constitui objeto do presente entregar as informações contidas no Diário da Justiça da Paraíba, tanto na Justiça Comum como na Justiça Federal e na Justiça do Trabalho e nos Tribunais Superiores (STF, STJ, TRF, TST e TSE) e Diário Oficial da União seção I e II.  
**Vigência:** 11.06.2007 à 10.06.2008.  
**Signatários:** Gilberto Carneiro da Gama, pela Procuradoria Geral do Município e Jaildo Oliveira da Silva pela FINOTEC.  
**Data da Assinatura:** 11.06.07

João Pessoa, 29 de junho de 2007.

  
 Gilberto Carneiro da Gama  
 Procurador Geral

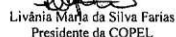
## EXTRATO DE ADITIVO

**Instrumento: 1º Termo Aditivo ao Contrato N.º 76/2006.**  
**Objeto:** Alteração das Cláusulas Quarta (Do Prazo) do contrato Primitivo;  
**Partes:** Prefeitura Municipal de João Pessoa e a Firma Marcus Vinicius Gomes de Araújo Filho - ME (TRANS VINICIUS);  
**Processo:** Nº 2007/44715 - Pregão Nº 21/2006 - Item: 01;  
**Signatários:** Dra. Suelma de Fátima Bruns, pela Secretária de Administração, Dr. José Edvaldo Rosas, pela Chefe de Gabinete e o Sr. Marcus Vinicius Gomes de Araújo Filho, pela Firma Casa Marcus Vinicius Gomes de Araújo Filho - ME (TRANS VINICIUS);  
**Prazo:** vigência prorrogada por 12(doze) meses, de 27 de agosto de 2007 até 28 de agosto de 2008.

**Instrumento: 2º Termo Aditivo ao Contrato N.º 77/2006.**  
**Objeto:** Alteração das Cláusulas Quarta (Do Prazo) do contrato Primitivo;  
**Partes:** Prefeitura Municipal de João Pessoa e a Firma Marcus Vinicius Gomes de Araújo Filho - ME (TRANS VINICIUS);  
**Processo:** Nº 2007/002758 - Pregão Nº 21/2006 - Item: 3.1;  
**Signatários:** Dra. Suelma de Fátima Bruns, pela Secretária de Administração, Dr. Ivan Burity de Almeida, pela Secretária de Desenvolvimento Urbano e o Sr. Marcus Vinicius Gomes de Araújo Filho, pela Firma Casa Marcus Vinicius Gomes de Araújo Filho - ME (TRANS VINICIUS);  
**Prazo:** vigência prorrogada por 12(doze) meses, de 15 de agosto de 2007 até 14 de agosto de 2008.

**Instrumento: 1º Termo Aditivo ao Contrato N.º 78/2006.**  
**Objeto:** Alteração das Cláusulas Quarta (Do Prazo) do contrato Primitivo;  
**Partes:** Prefeitura Municipal de João Pessoa e a Firma Marcus Vinicius Gomes de Araújo Filho - ME (TRANS VINICIUS);  
**Processo:** Nº 2007/002758 - Pregão Nº 21/2006 - Item: 3.1;  
**Signatários:** Dra. Suelma de Fátima Bruns, pela Secretária de Administração, Dr. Ivan Burity de Almeida, pela Secretária de Desenvolvimento Urbano e o Sr. Marcus Vinicius Gomes de Araújo Filho, pela Firma Casa Marcus Vinicius Gomes de Araújo Filho - ME (TRANS VINICIUS);  
**Prazo:** vigência prorrogada por 12(doze) meses, de 26 de agosto de 2007 até 25 de agosto de 2008.

João Pessoa, 04 de setembro de 2007.

  
 Livânia Maria da Silva Farias  
 Presidente da COPEL

## EXTRATO DE TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA

**Instrumento de Termo de Cooperação Técnica nº 001/2007**  
**Concedente:** PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA.  
**Convenente:** CREI ADALGISA VIEIRA.  
**Objeto:** Conceder auxílio financeiro aprovado pelo CMDCA, para convenente através do FUNDEC conf. Disposto no Decreto municipal nº 3.066/96 Valor R\$ 9.942,20 ( Nove mil, novecentos e quarenta e dois reais e vinte centavos )  
**Prazo de Vigência:** : 03 de Setembro até 30 de Novembro de 2007..)  
**Dotação:** Recursos do FMDCA, Programa: Apoio a Criança e ao Adolescente.  
**Signatários:** Alexandre Urquiza de Sá Pela SEDES/ PMJP e a CREI Adalgisa Vieira/ SEDEC.  
**Republicado por incorreção convênio nº 027/2007**

**Instrumento de Termo de Cooperação Técnica nº 002/2007**  
**Concedente:** PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA.  
**Convenente:** CREI MARIA JOSE DE M. BURITY.  
**Objeto:** Conceder auxílio financeiro aprovado pelo CMDCA, para convenente através do FUNDEC conf. Disposto no Decreto municipal nº 3.066/96 Valor R\$ 9.969,60 ( Nove mil, novecentos e sessenta e nove reais, sessenta centavos )  
**Prazo de Vigência:** : 03 de Setembro até 30 de Novembro de 2007..)  
**Dotação:** Recursos do FMDCA, Programa: Apoio a Criança e ao Adolescente.  
**Signatários:** Alexandre Urquiza de Sá Pela SEDES/ PMJP e a CREI Maria José de M. Burity/ SEDEC.  
**Republicado por incorreção convênio nº 023/2007**

**Instrumento de Termo de Cooperação Técnica nº 003/2007**  
**Concedente:** PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA.  
**Convenente:** CREI DIOTILIA GUEDES PEREIRA.  
**Objeto:** Conceder auxílio financeiro aprovado pelo CMDCA, para convenente através do FUNDEC conf. Disposto no Decreto municipal nº 3.066/96 Valor R\$ 10.000,00 ( Dez mil reais )  
**Prazo de Vigência:** : 03 de Setembro até 30 de Novembro de 2007..)  
**Dotação:** Recursos do FMDCA, Programa: Apoio a Criança e ao Adolescente.  
**Signatários:** Alexandre Urquiza de Sá Pela SEDES/ PMJP e a CREI Diotília Guedes Pereira/ SEDEC.  
**Republicado por incorreção convênio nº 025/2007**

  
 Alexandre Urquiza de Sá  
 Secretário Interino de Desenvolvimento Social

**Instrumento de Termo de Cooperação Técnica nº 004 / 2007**  
**Concedente:** PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA.  
**Convenente:** CREI JOÃO TOTA.  
**Objeto:** Conceder auxílio financeiro aprovado pelo CMDCA, para convenente através do FUNDEC conf. Disposto no Decreto municipal nº 3.066/96 Valor R\$ 7.296,69 ( Sete mil, duzentos e noventa e seis reais, sessenta e nove centavos )  
**Prazo de Vigência:** : 03 de Setembro até 30 de Novembro de 2007..)  
**Dotação:** Recursos do FMDCA, Programa: Apoio a Criança e ao Adolescente.  
**Signatários:** Alexandre Urquiza de Sá Pela SEDES/ PMJP e a CREI João Tota / SEDEC.  
**Republicado por incorreção convênio nº 016/2007**

**Instrumento de Termo de Cooperação Técnica nº 005/2007**  
**Concedente:** PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA.  
**Convenente:** CREI MARGOT TRINDADE.  
**Objeto:** Conceder auxílio financeiro aprovado pelo CMDCA, para convenente através do FUNDEC conf. Disposto no Decreto municipal nº 3.066/96 Valor R\$ 10.000,00 ( Dez mil reais )  
**Prazo de Vigência:** : 03 de Setembro até 30 de Novembro de 2007..)  
**Dotação:** Recursos do FMDCA, Programa: Apoio a Criança e ao Adolescente.  
**Signatários:** Alexandre Urquiza de Sá Pela SEDES/ PMJP e a CREI Margot Trindade/ SEDEC.  
**Republicado por incorreção convênio nº 012/2007**

**Instrumento de Termo de Cooperação Técnica nº 006 / 2007**  
**Concedente:** PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA.  
**Convenente:** CREI ROBERTO VIEIRA BATISTA.  
**Objeto:** Conceder auxílio financeiro aprovado pelo CMDCA, para convenente através do FUNDEC conf. Disposto no Decreto municipal nº 3.066/96 Valor R\$ 10.000,00 ( Dez mil reais )  
**Prazo de Vigência:** : 03 de Setembro até 30 de Novembro de 2007..)  
**Dotação:** Recursos do FMDCA, Programa: Apoio a Criança e ao Adolescente.  
**Signatários:** Alexandre Urquiza de Sá Pela SEDES/ PMJP e a CREI Roberto Vieira Batista/ SEDEC.  
**Republicado por incorreção convênio nº 013/2007**

  
 Alexandre Urquiza de Sá  
 Secretário Interino de Desenvolvimento Social

**Instrumento de Termo de Cooperação Técnica nº 007 / 2007**  
**Concedente:** PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA.  
**Convenente:** CREI ASSIS TAVARES.  
**Objeto:** Conceder auxílio financeiro aprovado pelo CMDCA, para convenente através do FUNDEC conf. Disposto no Decreto municipal nº 3.066/96 Valor R\$ 5.447,00 ( Cinco mil, quatrocentos e quarenta e sete reais )  
**Prazo de Vigência:** : 03 de Setembro até 30 de Novembro de 2007..)  
**Dotação:** Recursos do FMDCA, Programa: Apoio a Criança e ao Adolescente.  
**Signatários:** Alexandre Urquiza de Sá Pela SEDES/ PMJP e a CREI Assis Tavares/ SEDEC.  
**Republicado por incorreção convênio nº 014 /2007.**

**Instrumento de Termo de Cooperação Técnica nº 008 / 2007**  
**Concedente:** PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA.  
**Convenente:** CREI JULIA RAMOS.  
**Objeto:** Conceder auxílio financeiro aprovado pelo CMDCA, para convenente através do FUNDEC conf. Disposto no Decreto municipal nº 3.066/96 Valor R\$ 10.000,00 ( Dez mil reais )  
**Prazo de Vigência:** : 03 de Setembro até 30 de Novembro de 2007..)  
**Dotação:** Recursos do FMDCA, Programa: Apoio a Criança e ao Adolescente.  
**Signatários:** Alexandre Urquiza de Sá Pela SEDES/ PMJP e a CREI Júlia Ramos/ SEDEC.  
**Republicado por incorreção convênio nº 015/2007 .**

**Instrumento de Termo de Cooperação Técnica nº 009/2007**  
**Concedente:** PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA.  
**Convenente:** CREI RODRIGO MORENO.  
**Objeto:** Conceder auxílio financeiro aprovado pelo CMDCA, para convenente através do FUNDEC conf. Disposto no Decreto municipal nº 3.066/96 Valor R\$ 10.000,00 ( Dez mil reais )  
**Prazo de Vigência:** : 03 de Setembro até 30 de Novembro de 2007..)  
**Dotação:** Recursos do FMDCA, Programa: Apoio a Criança e ao Adolescente.  
**Signatários:** Alexandre Urquiza de Sá Pela SEDES/ PMJP e a CREI Rodrigo Moreno/ SEDEC.  
**Republicado por incorreção convênio nº 017/2007 .**

  
 Alexandre Urquiza de Sá  
 Secretário Interino de Desenvolvimento Social

**Instrumento de Termo de Cooperação Técnica nº 010/2007**  
**Concedente:** PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA.  
**Convenente:** CREI CUSTODIA NOBREGA.  
**Objeto:** Conceder auxílio financeiro aprovado pelo CMDCA, para convenente através do FUNDEC conf. Disposto no Decreto municipal nº 3.066/96 Valor R\$ 9.506,50 ( Nove mil, quinhentos e seis reais, cinquenta centavos )  
**Prazo de Vigência:** : 03 de Setembro até 30 de Novembro de 2007..)  
**Dotação:** Recursos do FMDCA, Programa: Apoio a Criança e ao Adolescente.  
**Signatários:** Alexandre Urquiza de Sá Pela SEDES/ PMJP e a CREI Custodia Nobrega/ SEDEC.  
**Republicado por incorreção convênio nº 018/2007.**

**Instrumento de Termo de Cooperação Técnica nº 011/2007**  
**Concedente:** PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA.  
**Convenente:** CREI MARICELLI PIRES CARNEIRO.  
**Objeto:** Conceder auxílio financeiro aprovado pelo CMDCA, para convenente através do FUNDEC conf. Disposto no Decreto municipal nº 3.066/96 Valor R\$ 7.026,35 ( Sete mil, vinte e seis reais trinta e cinco centavos )  
**Prazo de Vigência:** : 03 de Setembro até 30 de Novembro de 2007..)  
**Dotação:** Recursos do FMDCA, Programa: Apoio a Criança e ao Adolescente.  
**Signatários:** Alexandre Urquiza de Sá Pela SEDES/ PMJP e a CREI Maricelli Pires Carneiro/ SEDEC.  
**Republicado por incorreção convênio nº 022/2007 .**

**Instrumento de Termo de Cooperação Técnica nº 012/ 2007**  
**Concedente, PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA.**  
**Conveniente: CREI EL SHADDAY.**  
**Objeto:** Conceder auxílio financeiro aprovado pelo CMDCA, para conveniente através do FUNDEC conf. Disposto no Decreto municipal nº 3.066/96 Valor R\$ 7.872,00 ( Sete mil oitocentos e setenta e dois reais )  
**Prazo de Vigência:** : 03 de Setembro até 30 de Novembro de 2007..)  
**Dotação:** Recursos do FMDCA, Programa: Apoio a Criança e ao Adolescente.  
**Signatários:** Alexandre Urquiza de Sá Pela SEDES/ PMJP e a CREI El Shadday/ SEDEC.  
**Replicado por incorreção convênio nº 026/2007**

**ALEXANDRE URQUIZA DE SÁ**  
 Secretário Interino de Desenvolvimento Social

**Instrumento de Termo de Cooperação Técnica nº 013/ 2007**  
**Concedente, PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA.**  
**Conveniente: CREI FRANCISCO PORTO.**  
**Objeto:** Conceder auxílio financeiro aprovado pelo CMDCA, para conveniente através do FUNDEC conf. Disposto no Decreto municipal nº 3.066/96 Valor R\$ 9.994,62 ( Nove mil, novecentos e noventa e quatro reais, sessenta e dois centavos )  
**Prazo de Vigência:** : 03 de Setembro até 30 de Novembro de 2007..)  
**Dotação:** Recursos do FMDCA, Programa: Apoio a Criança e ao Adolescente.  
**Signatários:** Alexandre Urquiza de Sá Pela SEDES/ PMJP e a CREI Francisco Porto/ SEDEC.  
**Replicado por incorreção convênio nº 011/2007**

**Instrumento de Termo de Cooperação Técnica nº 014 / 2007**  
**Concedente, PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA.**  
**Conveniente: CREI VERA LUCIA SANTANA NEIVA.**  
**Objeto:** Conceder auxílio financeiro aprovado pelo CMDCA, para conveniente através do FUNDEC conf. Disposto no Decreto municipal nº 3.066/96 Valor R\$ 10.000,00 ( Dez mil reais )  
**Prazo de Vigência:** : 03 de Setembro até 30 de Novembro de 2007..)  
**Dotação:** Recursos do FMDCA, Programa: Apoio a Criança e ao Adolescente.  
**Signatários:** Alexandre Urquiza de Sá Pela SEDES/ PMJP e a CREI Vera Lucia Santana Neiva/ SEDEC.  
**Replicado por incorreção convênio nº 019/2007**

**Instrumento de Termo de Cooperação Técnica nº 015/ 2007**  
**Concedente, PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA. Conveniente: CREI FREI AFONSO.**  
**Objeto:** Conceder auxílio financeiro aprovado pelo CMDCA, para conveniente através do FUNDEC conf. Disposto no Decreto municipal nº 3.066/96 Valor R\$ 10.000,00 ( Dez mil reais )  
**Prazo de Vigência:** : 03 de Setembro até 30 de Novembro de 2007..)  
**Dotação:** Recursos do FMDCA, Programa: Apoio a Criança e ao Adolescente.  
**Signatários:** Alexandre Urquiza de Sá Pela SEDES/ PMJP e a CREI Frei Afonso/ SEDEC.  
**Replicado por incorreção convênio nº 020/2007**

**ALEXANDRE URQUIZA DE SÁ**  
 Secretário Interino de Desenvolvimento Social

**Instrumento de Termo de Cooperação Técnica nº 016/ 2007**  
**Concedente, PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA.**  
**Conveniente: CREI NOEMIA TRINDADE.**  
**Objeto:** Conceder auxílio financeiro aprovado pelo CMDCA, para conveniente através do FUNDEC conf. Disposto no Decreto municipal nº 3.066/96 Valor R\$ 2.203,01 ( Dois mil duzentos e três reais, e um centavos )  
**Prazo de Vigência:** : 03 de Setembro até 30 de Novembro de 2007..)  
**Dotação:** Recursos do FMDCA, Programa: Apoio a Criança e ao Adolescente.  
**Signatários:** Alexandre Urquiza de Sá Pela SEDES/ PMJP e a CREI Noemia Trindade/ SEDEC.  
**Replicado por incorreção convênio nº 021/2007**

**Instrumento de Termo de Cooperação Técnica nº 017/ 2007**  
**Concedente, PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA.**  
**Conveniente: CREI DONA TANA.**  
**Objeto:** Conceder auxílio financeiro aprovado pelo CMDCA, para conveniente através do FUNDEC conf. Disposto no Decreto municipal nº 3.066/96 Valor R\$ 10.000,00 ( Dez mil reais )  
**Prazo de Vigência:** : 03 de Setembro até 30 de Novembro de 2007..)  
**Dotação:** Recursos do FMDCA, Programa: Apoio a Criança e ao Adolescente.  
**Signatários:** Alexandre Urquiza de Sá Pela SEDES/ PMJP e a CREI Dona Tana/ SEDEC.  
**Replicado por incorreção convênio nº 024/2007**

**ALEXANDRE URQUIZA DE SÁ**  
 Secretário Interino de Desenvolvimento Social

João Pessoa, 03 de setembro 2007.

#### RETIFICAÇÃO DE EDITAL

LICITAÇÃO: Pregão Presencial de nº 025/07  
 PROCESSO: Nº 1334/2007  
 OBJETO: Aquisição de Sacos Para Acondicionamento de Lixo.  
 ALTERAÇÃO: Onde consta, CONFECÇÃO DE SACOS, leia-se  
 AQUISIÇÃO DE SACOS, e onde consta a dotação orçamentária  
 correspondente ao elemento de despesa 3.3.90.39.00, leia-se 3.3.90.38.00 -  
 Material de Consumo. As demais informações permanecerão inalteradas.

João Pessoa, 05 de Setembro de 2007.

**Eduardo Augusto de Melo**  
 Pregoeiro/ENLUR

#### EXTRATO DO CONTRATO Nº 112/2007

**Objeto:**  
**A contratação de uma empresa especializada para operação das coberturas de risco oferecidas em planos de seguros coletivos de pessoas.**

**Partes:**  
**EMLUR – Autarquia Especial Municipal de Limpeza Urbana, inscrita no CNPJ sob o nº 08.806.838/0001-89 (CONTRATANTE) e SUL AMERICA SEGUROS DE VIDA E PREVIDÊNCIA S/A (CONTRATADA), inscrita no CNPJ sob o nº 01.704.513/0001-46.**

**Valores:**  
**Como pagamento, a CONTRATANTE pagará a CONTRATADA o valor global de R\$= 21.696,00 (Vinte e um Mil, Seiscentos e Noventa e Seis Reais).**

**Dotação Orçamentária:**  
**O pagamento deste contrato correrá pelo elemento despesa**

**FUNTE DE RECURSOS: 00**  
**ELEMENTOS DE DESPESAS: 3.3.90.32**

**Prazo:**  
**Este contrato terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data da publicação do contrato.**

Publique-se e Cumpra-se.

João Pessoa, 03 de Setembro de 2007

**Laura Maria Farias Barbosa Gualberto**  
 Superintendente

### HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

#### HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Acatando relatório apresentado pela Comissão Permanente de Licitação desta Secretaria, de que trata o Processo Licitatório Nº 2007/040247 - CONVITE Nº 10/2007, que tem por objeto a "AQUISIÇÃO DE PLAQUETAS EM ALUMÍNIO PARA TOMBAMENTO, DESTINADAS AO DESMAP/SEAD", Homologo o procedimento licitatório em epígrafe e Adjudico o Objeto à Empresa **Iraíneide Gonçalves de Abrantes** no valor total de R\$ 7.200,00 (sete mil e duzentos reais).  
 João Pessoa, 03 de setembro 2007.

**Suelma de Fátima Bruns**  
 SUELMA DE FÁTIMA BRUNS  
 SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO

#### HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 37/2007 - ERRATA

**Objeto: "AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO (EXPEDIENTE E LIMPEZA) ATRAVÉS DO REGISTRO DE PREÇOS"**  
**Errata:** O vencedor do item 226 é Alexandre Ferreira Palmeira da Costa ao invés de José de Arimatéia Porto Martins, e o do item 04 é Francisco Barboza Rocha Junior ao invés de Francisco Augusto Santos Brasil, passando os totais a:  
 Alexandre Ferreira Palmeira da Costa : R\$ 20.694,50  
 José de Arimatéia Porto Martins: R\$ 13.518,83  
 Francisco Barboza Rocha Junior: R\$ 7.195,94  
 Francisco Augusto Santos Brasil: R\$ 23.675,43  
 Replicado por incorreção  
 João Pessoa, 03 de setembro de 2007.

**Suelma de Fátima Bruns**  
 SUELMA DE FÁTIMA BRUNS  
 SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO

#### HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL 407/2007

Acatando relatório apresentado pela Pregoeira designada pela Portaria nº. 901/2005, de que tratam os Processos Licitatórios nºs. 2007/033162 - SEINFRA; 2007/023167 e 0231168 - SEDES - PREGÃO PRESENCIAL Nº. 040/2007 que tem por objeto a AQUISIÇÃO DE GÊNEROS PERECÍVEIS E NÃO PERECÍVEIS DESTINADOS ÀS SECRETARIAS DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E INFRA-ESTRUTURA, POR UM PERÍODO DE 04 (QUATRO) MESES, Homologo o procedimento licitatório em favor das Empresas: AWS COMERCIAL DE ALIMENTOS LTDA (Lotes 01, 06 e 07), no valor total de R\$ 178.157,92 (cento e setenta e sete mil e setecentos reais); FRIGORÍFICO ARABAIANA LTDA. (Lote 02), no valor total de R\$ 101.998,80 (cento e um mil novecentos e noventa e oito reais e oitenta centavos); NORT FRUT LTDA. (Lote 03), no valor total de R\$ 55.135,80 (cinquenta e cinco mil cento e trinta e cinco reais e oitenta centavos); INDÚSTRIA DE POLPA DE FRUTAS IDEAL LTDA. (Lote 04), no valor total de R\$ 45.360,00 (quarenta e cinco mil trezentos e sessenta reais); A BUDEGA - DIST. DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS E HORTIFRUTIGRANJEIROS LTDA (Lote 05), no valor total de R\$ 111.990,00 (cento e onze mil novecentos e noventa e nove reais), perfazendo assim um valor global de R\$ R\$ 492.642,52 (quatrocentos e noventa e dois mil seiscientos e quarenta e dois reais e cinquenta e dois centavos).

João Pessoa, 03 de setembro de 2007.

**Suelma de Fátima Bruns**  
 SUELMA DE FÁTIMA BRUNS  
 SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO

**HOMOLOGAÇÃO**  
PREGÃO PRESENCIAL 43/2007

Acatando relatório apresentado pela Pregoeira designada pela Portaria n.º 901/2005, de que tratam os Processos Licitatórios n.ºs 2007/025809 - SEREM - PREGÃO PRESENCIAL N.º 043/2007 que tem por objeto a AQUISIÇÃO DE 01 (UM) MÁQUINA PERFURADORA (FILIGRANADORA) COM ACIONAMENTO ELÉTRICO (AUTOMÁTICO) PARA A SECRETARIA EXECUTIVA DA RECEITA MUNICIPAL. Homologo o procedimento licitatório em favor da Empresa: ORGANIZAÇÃO COMERCIAL PRODUTEK LTDA., no valor total de R\$ 12.500,00 (doze mil e quinhentos reais).

João Pessoa, 03 de setembro de 2007.

*Suelma Bruns*  
SUELMA DE FÁTIMA BRUNS  
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 05/2007**

A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO DE JOÃO PESSOA NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO E, AINDA, EM CUMPRIMENTO AS DETERMINAÇÕES LEGAIS CONTIDAS NO ARTIGO 26, "CAPUT" DA LEI REGENTE; CONSIDERANDO TAMBÉM, AS CONCLUSÕES FORMALMENTE MOTIVADAS NO PARECER JURÍDICO N° 240/2007 QUE OPINOU PELA LEGALIDADE DA PRESENTE CONTRATAÇÃO, **HOMOLOGA E RATIFICA O ATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 05/2007**, PRATICADO POR ESTA MUNICIPALIDADE PARA A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE CONSULTORIA E ASSESSORIA PARA RECUPERAÇÃO DE QUANTIAS CORRESPONDENTES AO PAGAMENTO DE ROYALTIES REFERENTES AO GÁS NATURAL QUE TRANSITA POR DUTOS LOCALIZADOS NESTE MUNICÍPIO, COM O ESCRITÓRIO ROSADO, MINELAU E ADVOGADOS ASSOCIADOS; EM TUDO CONSOANTE PROPOSTA APRESENTADA.

João Pessoa - PB, 05 de setembro de 2007.

*Suelma Bruns*  
SUELMA DE FÁTIMA BRUNS  
Secretária de Administração Municipal

**CÂMARA MUNICIPAL**

**RESOLUÇÃO N° 23, DE 29 DE AGOSTO DE 2007.**

**CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE AO VEREADOR POTENGI HOLANDA DE LUCENA.**

A CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA RESOLVE:

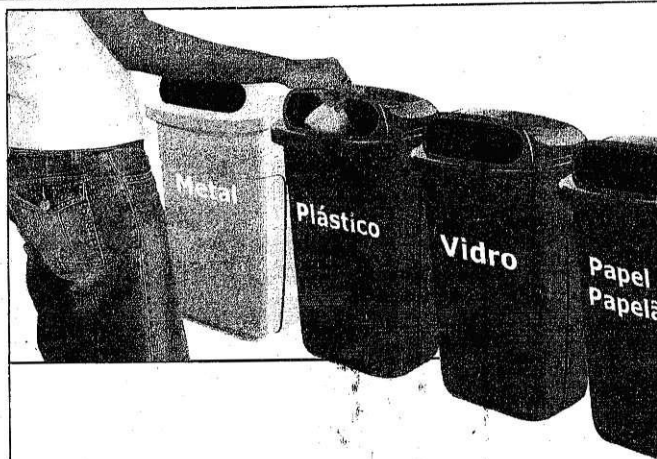
Art. 1º Aplicando-se o disposto no inciso I, §1º, do Art. 141, do Regimento Interno desta Casa, **CONCEDE**, Licença para Tratamento de Saúde, ao Vereador Potengi Holanda de Lucena, aprazada por 65 (sessenta e cinco) dias.

Parágrafo Único. A licença que trata o caput do artigo, inicia-se a partir do dia 27 de agosto de 2007.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua aprovação.

PAÇO DA CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA, EM 29 DE AGOSTO DE 2007.

*Durval Ferreira da Silva Filho*  
Presidente  
*José Anibal Costa Maranhão Gomes*  
1º Vice-Presidente  
*Gáudio Antônio de Souza*  
2º Vice-Presidente  
*Antonio Heryvaldo Bezerra Cavalcanti*  
1º Secretário  
*Pedro Alberto de Araújo Coutinho*  
2º Secretário  
*Valdir José Dowsley*  
3º Secretário



**Cidade**

**limpa**

**é vida**

**saudável**



Prefeitura de

**JOÃO PESSOA**